Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 238/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 103/2020

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2057/F518 – 2042/F500) - VEÍCULOS
07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500) – DEMAIS ITENS

TCE-CK

02

Memorando 5.115/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2020 às 10:35

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.115/2020

Memorando 5.115/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2020 às 10:35

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.115/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes em virtude de aplicar o valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, e no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emendas parlamentares, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 27 de outubro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EBC8-BBD5-3DB6-C7F9

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09240.678000/1180-01

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 09.240.678/0001-16	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo CEL.SANTIAGO DANTAS CENTRO		**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 85.560-000	**UF** PR	**Município** CHOPINZINHO	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 36500005 - R$ 186.100,00 - OSMAR SERRAGLIO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	76.995.414/0001-60	**CNES:**	**2739984**
Endereço:	CORONEL SANTIAGO DANTAS - CENTRO, CEP:85560000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO	**CNES:**	2739984

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DE CHOPINZINHO			
Ambiente: Consultório Odontológico			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ultrassom Odontológico	2	1.800,00	3.600,00
Característica Física	**Especificação**		
JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	POSSUI		
CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	11	120,00	1.320,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Compressor Odontológico	1	2.200,00	2.200,00
Característica Física	**Especificação**		
ISENTO DE ÓLEO	SIM		
CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO	30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Mayo	3	550,00	1.650,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			

05

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Coleta de Material			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Esfigmomanômetro Adulto	2	170,00	340,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ventilador de Teto/ Parede	2	300,00	600,00
Característica Física	**Especificação**		
COMPOSIÇÃO/ TIPO	3 OU 4 PÁS/ PAREDE		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Seladora	2	1.500,00	3.000,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/ APLICAÇÃO	MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			

06

Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
APLICAÇÃO	INFANTIL		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE		
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Oxímetro de Pulso	8	2.500,00	20.000,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO)		
SENSOR DE SpO2	01		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Dermatoscópio	1	2.600,00	2.600,00
Característica Física	**Especificação**		
AUMENTO	10 X		
ILUMINAÇÃO	LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Criocautério	1	3.050,00	3.050,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO DE GÁS	NITROGÊNIO		
QUANTIDADE DE PONTEIRAS	DE 6 A 9 PONTEIRAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Lanterna Clínica	29	80,00	2.320,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Esfigmomanômetro Adulto	29	170,00	4.930,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estetoscópio Adulto	29	170,00	4.930,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Inalação Coletiva			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Nebulizador Portátil	10	250,00	2.500,00

07

Característica Física	Especificação
TIPO	ULTRASSÔNICO
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	01
Especificação Técnica	

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			

Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			

Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica - Fisioterapeuta

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Andador	2	175,00	350,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	ALUMÍNIO		
RODÍZIOS DIANTEIROS	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
TENS e FES	2	1.200,00	2.400,00
Característica Física	**Especificação**		
NÚMERO DE CANAIS	04 CANAIS		
Especificação Técnica			

Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Cadeira	20	150,00	3.000,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
CPAP	4	4.000,00	16.000,00
Característica Física	**Especificação**		
AUTO CPAP	POSSUI		
RISE TIME	POSSUI		
UMIDIFICADOR PERMANENTE	POSSUI		
COMPENSAÇÃO	POSSUI		
MÁSCARA NASAL	POSSUI		
MÁSCARA FACIAL	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Esfigmomanômetro Obeso	4	200,00	800,00
Característica Física	**Especificação**		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
Especificação Técnica			

08

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	4	8.000,00	32.000,00
Característica Física	**Especificação**		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
FLUXO DE ASPIRAÇÃO	DE 31 A 49 LPM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Aquecedor Portátil de Ambiente	15	350,00	5.250,00
Característica Física	**Especificação**		
POTÊNCIA	DE 1500 A 2000 WATTS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Oxímetro de Pulso	4	2.500,00	10.000,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO)		
SENSOR DE SpO2	01		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	50.000,00	50.000,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MINÍMA DE 2.370 MM		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	295	**186.100,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
295	**186.100,00**

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	**BANCO**
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	**NOME**
019321	CHOPINZINHO
ENDEREÇO	
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4536 CENTRO CEP:85.560-000	

09

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09240.678000/1180-14

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 09.240.678/0001-16	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo CEL.SANTIAGO DANTAS CENTRO		**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 85.560-000	**UF** PR	**Município** CHOPINZINHO	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 37020015 - R$ 100.000,00 - LEANDRE

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**CAPS I ANDRE MENEGUZZI**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL**		
CNPJ:	76.995.414/0001-60	**CNES:**	**3717844**
Endereço:	CORONEL SANTIAGO DANTAS - CENTRO, CEP:85560000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CAPS I ANDRE MENEGUZZI	**CNES:**	3717844

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: CAPS I ANDRE MENEGUZZI			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Forno de Microondas	2	480,00	960,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	DE 26 A 30 LITROS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala Administrativa			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	3	3.600,00	10.800,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1	3.300,00	3.300,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			

10

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.			
Ambiente: Refeitório			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	5	760,00	3.800,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	72.000,00	72.000,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MINÍMA DE 2.370 MM		
MOTORIZAÇÃO	1.4 A 1.6		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Atend. em Grupo, à Família/Sala de Reuniões			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	16	200,00	3.200,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Posto de Enfermagem			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Termômetro Clínico por Infravermelho	5	150,00	750,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	COM CONTATO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Oficina Terapeutica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Parafusadeira Pneumática Manual	1	1.900,00	1.900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Parafusadeira Pneumática com rotação de 1800 RPM no mínimo e torque entre 1 a 6 Nm ou 0,102 a 0,6118 Kgfm no mínimo, sentido de rotação reversível (horário e anti-horário).			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Furadeira Elétrica de Bancada	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Furadeira de bancada c/ mandril de aperto rápido de 1 a 13mm. 1/3 HP ou superior, c/ ajuste de no mínimo 2 velocidades, com mesa ajustável.			
Ambiente: Sala de Aplicação de Medicamentos			

11

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Cadeira	2	200,00	400,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Área Externa de Convivência			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Banqueta Dobrável	20	90,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO FERRO PINTADO/100 KG OU SUPERIOR		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Atividades Coletivas			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Aparelho de Som	1	190,00	190,00
Característica Física	**Especificação**		
ENTRADA	USB		
REPRODUÇÃO	CD/MP3		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	58	**100.000,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
58	**100.000,00**

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	**BANCO**
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	**NOME**
019321	CHOPINZINHO
ENDEREÇO	
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4536 CENTRO CEP:85.560-000	

Pregão Eletrônico

987503.62020 .65380 .4712 .4147157136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2020

Às 10:03 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 206/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 - FNS - Ministério da Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: AQUECEDOR DE AMBIENTE
Descrição Complementar: AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIEN-TE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMEN-TAÇÃO 127 V.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 21
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.962,8900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: FORNO MICROONDAS
Descrição Complementar: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGE-LAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓ-GIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRES-TADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALA-GEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.007,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 1.339,0000 .

Item: 3
Descrição: BATERIA - COMPUTADOR
Descrição Complementar: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE 15 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELO-CIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓ-DULOS IDÊNTICOS DE QUATRO GIGA-BYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 TECLADO PADRÃO ABNT2 OS CARACTERES DA LÍNGUA POR-TUGUESA, INCLUSIVE DE ACENTOS, NAS MESMAS POSKOES DO (SCROL): INTER-FACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR TEGRADOS; MOUSE OPTICO COM CONE-XÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM PRO (64 BITS): BATERIA RECARREGÁVEL DO TINO INN DE LITI COM. EEE 802.11A/B/G/N; SIS-TEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (SCROLL): DE REDE 10/100/1000 CONEC-TOR RJ-45 FÉMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; 10 PRO BITS); BATERIA RE-CARREGÁVEL DO TIPO ON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O TEM: POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT. E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P) DEVERA VIR ACOMPA-NHADO DE MATELA DO TIPO ACOLCHOA-DA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONA-MENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPA-MENT
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.997,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4
Descrição: IMPRESSORA LASER
Descrição Complementar: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LA-SER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGI-TALIZA FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLU-ÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESO-LUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VE-LOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO: CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS

OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GA-RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 627,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA
Descrição Complementar: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRI-GERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. AÇO PINTA-DO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.135,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 2.650,0000 .

Item: 6
Descrição: CADEIRA DESENHISTA
Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGO-NÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGU-LAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CIN-CO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.850,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.150,0000 .

Item: 7
Descrição: TERMOMETRO PARA MOTOR
Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM LEITURA POR INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. VISOR DE LCD COLORIDO, COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA EM 2 SEGUNDOS. MEDIÇÃO NA TESTA OU NO OUVIDO. SENSOR INFRAVERMELHO E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. FAI-XA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42,9ºC. RESO-LUÇÃO 0,1ºC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRO-DUTO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 579,0000 .

Item: 8
Descrição: FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL
Descrição Complementar: FURADEIRA DE BANCADA COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 1 A 13 MM. 1/3 HP OU SUPERIOR, C/ AJUSTE DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COM ME-SA AJUSTÁVEL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 734,8500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: R2T TECNOLOGIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 599,9999 .

Item: 9
Descrição: CADEIRA DESENHISTA
Descrição Complementar: BANQUETA DOBRÁVEL EM FORMA DE X, COM TELA 100% POLIE-TILENO CAPACIDADE 100 KG OU SUPERI-OR ALTURA MÍNIMA 45,00 CM MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 760,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 760,0000 .

Item: 10
Descrição: EQUIPAMENTO PARA DETECCAO DE SOM
Descrição Complementar: CAIXA DE SOM ATIVA COM AUTO FALANTE DE 15´, BI- AMPLIFI-CADA, COM 300 W RMS,

COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, 5 PRESETS DE EQUALIZA-ÇÃO, BIVOLT, COM ENCAIXE PARA PE-DESTAL COM TRAVA, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, IGUAL OU SU-PERIOR A STANER CAIXA ACÚSTICA MP3 VIA USB E SD CARD 300 W RMS SR-315A.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 839,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: R2T TECNOLOGIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 839,0000 .

Item: 11
Descrição: UNIDADE DE CRISTAL PIEZOELETRICO
Descrição Complementar: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELÉCTRICO COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILI-TAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO UL-TRASSOM COM SISTEMA DE CAPA REMO-VÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VI-DA ÚTIL DO TRANSDUTOR; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTER-NA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELE-TROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENOIDES PARA PROPOR-CIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE; DESPRESSU-RIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA; COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO RE-MOVÍVEL. REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBI-LITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CA-DA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BI-CARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MAN-GUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PE-DAL PARA ACIONAMENTO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.292,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: POSSATTO & POSSATTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.140,0000 .

Item: 12
Descrição: BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL
Descrição Complementar: BALDE A PEDAL CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁ-VEL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.644,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13
Descrição: COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO
Descrição Complementar: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DO RE-SERVATÓRIO DE 30 A 39 L, POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP, CONSUMO DE 6 A 7 PÉS. ATENDE CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 85 LITROS POR MINUTO; POSSUI RE-SERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTER-NA ANTIOXIDANTE; AMORTECEDORES ANTI-VIBRAÇÃO; FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESER-VATÓRIO; POTÊNCIA: 1.14 HP / 850W TEN-SÃO: 127V OU 220V ~ MONOFÁSICO DES-LOCAMENTO TEÓRICO: 212 L/MIN ROTA-ÇÃO: 1.750 RPM - 60HZ NÚMERO DE PIS-TÕES: 2 PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR / 116 PSI RESERVATÓRIO DE AR: 42 LITROS NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB (A) PESO LÍQUIDO: 26 KG DIMENSÕES (L X C X A): 50 X 50 X 72 CM.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.550,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.550,0000 .

Item: 14
Descrição: MESA DE SOLDAGEM
Descrição Complementar: MESA MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁ-VEL, BANDEJA EM AÇO INOX NAS MEDI-DAS APROXIMADAS DE 49CM DE COMPRI-MENTO E 33CM DE LARGURA, ALTURA RE-GULÁVEL, PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO GARFO COM RODÍZIOS DE 2 NAS MEDI-DAS APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 145CM E 85CM.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.760,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.750,0000 .

Item: 15
Descrição: MANÔMETRO

Descrição Complementar: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO COMPLETO COM 2 ANÉIS AMORTECEDORES (BUMPER). ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IM-PACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CA-LIBRAÇÃO. MANÔMETRO COM CONEXÃO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. BRAÇADEIRA COM DU-RABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. MA-NÔMETRO INTEGRADO PERMITE TROCA FÁCIL COM MÚLTIPLAS BRAÇADEIRAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 35
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.725,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.975,0000 .

Item: 16
Descrição: VENTILADOR TETO
Descrição Complementar: VENTILADOR DE PAREDE COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PÁS/ PAREDE DIÂMETRO MÍNIMO (MM): 600 POTÊNCIA MÍNIMO WATTS: 200. VAZÃO MÍNIMA M3/MIN: 250 ROTAÇÃO MÍNIMA RPM: 1400 FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 TENSÃO: 127/220 BIVOLT
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 327,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 .

Item: 17
Descrição: SELADORA EMBALAGEM
Descrição Complementar: SELADORA DE EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE TIPO APLICAÇÃO, MANUAL/PEDAL, GRAU CIRÚRGICO; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEM-PERATURA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED; INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TE-CLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V); SISTEMA INTEGRADO DE COR-TE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONA-MENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; POTÊNCIA: 80 W; ÁREA DE SELA-GEM (COMPRIMENTO): 30 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM;
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.999,7000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.970,0000 .

Item: 18
Descrição: REANIMADOR MANUAL
Descrição Complementar: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 250 ML, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS NEONATAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 194,9300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 151,6300 .

Item: 19
Descrição: DERMATOSCÓPIO
Descrição Complementar: DERMATOSCÓPIO, TIPO PORTÁTIL, ACESSÓRIOS AMPLIAÇÃO DE ATÉ 10 X, CABO METAL, HALÓGENA, COMPONENTES C/ 2 LENTES, ESTOJO PRÓPRIO, TENSÃO À BATERIA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PESENTI & PELAIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 890,0000 .

Item: 20
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO PA-RA CRIOTERÁPICA DE ALTA TECNOLOGIA E CONFIABILIDADE; - PARA ABASTECI-MENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DERMA-TOLÓGICO (NÃO INCLUSO NO APARELHO POR MEDIDAS DE SEGURANÇA, SENDO PROIBIDO TRANSPORTAR), À TEMPERA-TURA DE -196ºC; - DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E DERMATOLOGISTAS ES-PECIALIZADOS NA ÁREA; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; - GARANTIA DE 05 ANOS; - FABRICADO EM MATERIAIS ISO-LANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL; - LEVE, PRÁTICO, PRECISO E ERGONÔMI-CO; - EQUIPAMENTO NACIONAL, FABRICA-DO PELA NITROSPRAY INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO. ITENS INCLUSOS: - 01 NITROS-PRAY 350 ML - CRIOCAUTÉRIO DERMATO-LÓGICO DE NITROGÊNIO; - 01 ESTOJO COM 6 PONTEIRAS SPRAY, 2 PONTEIRAS DE CONTATO E 1 ADAPTADOR DE AGU-LHAS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.949,9200 .

Item: 21
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINA-ÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILU-MINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPI-LA E EXAMES CLÍNICOS.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.475,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 480,0000 .

Item: 22
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTE-MA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDA-DE PARA AUSCULTA CARDÍACA. COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURI-CULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESIS-TENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. - ANEL E MEMBRANA MAIS CON-FORTÁVEIS AOS PACIENTES; - ACOMPA-NHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLI-VAS E MEMBRANAS. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI-CAS - ABERTO (SINO): USADO PARA LO-CALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS; - GIRE O AUSCULTADOR 180º PARA TRICAR O DIAFRAGMA A SER UTILI-ZADO; - TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; - AUSCULTADOR DE AÇO INOXI-DÁVEL; - PRODUTO REGISTRADO NA AN-VISA; - REGISTRO MS 80540449003; - COR: PRETA. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁ-VEL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 35
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.446,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 560,0000 .

Item: 23
Descrição: ESGUICHO NEBULIZADOR / ASPERSOR
Descrição Complementar: NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT 3 V (ADQUIRIDO SEPARA-DAMENTE) POTÊNCIA: 2 W. MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRAS-SOM (TECNOLOGIA MESH) NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 TIPO ULTRAS-SÔNICO FREQUÊNCIA: 140 KHZ SENSOR DE FALTA DE MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO DESLIGAMENTO AUTO-MÁTICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO NÍVEL DE RUÍDO: SILENCIOSO TAXA DE NEBULIZA-ÇÃO: 0,25 ML/MIN TAMANHO DA PARTÍ-CULA: 5 M CAPACIDADE DE NEBULIZA-ÇÃO: 8 ML DIMENSÕES: 120 X 56 X 46 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁSCARA TAMANHA ADULTA; 1 MÁSCARA TAMANHA INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; 1 TUBO ADAPTADOR PARA MÁSCARAS;
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.430,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.564,4100 .

Item: 24
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: ANDADOR DOBRÁVEL COM RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50 M A 2,00 M. COMPOSIÇÃO: CORPO: ALUMÍNIO BARRAS CENTRAIS: AÇO PONTEIRA: BORRACHA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 487,7700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 .

Item: 25
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: CPAP AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.040,2800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 26
Descrição: MANÔMETRO
Descrição Complementar: ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO; COM 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLA-ÇÃO; 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INME-TRO; GARANTIA DE 01 ANO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFEC-ÇÃO TECIDO EM ALGODÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 660,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 475,0000 .

Item: 27
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRI-CO MÓVEL ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PRO-CEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 18.099,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: V. S. COSTA & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Item: 28
Descrição: PARAFUSADEIRA
Descrição Complementar: PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM NO MÍNIMO E TORQUE ENTRE 1 A 6 NM OU 0,102 A 0,6118 KG FM NO MÍNIMO, SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 726,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: R2T TECNOLOGIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 480,0000 .

Item: 29
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO) TIPO DO EQUIPAMENTO ULTRASOM - 1MHZ, ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) 7 CM², POTÊNCIA - 21W. TERAPIA COMBINADA ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA PROTOCOLOS MÍNIMO DE 26 PROTOCO-LOS PRÉ-PROGRAMADOS E NO MÍNIMO 20 PARTICULARES. DISPLAY - GRÁFICO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTO-COLOS E PROGRAMAÇÕES. ALIMENTA-ÇÃO - ELÉTRICA; 100/240V~ 50/60 HZ; PO-TÊNCIA DE ENTRADA - 100 VA. INDICAÇÃO REABILITAÇÃO. DEVE POSSUIR: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE, BISNAGA DE GEL CONDUTOR, CABO DE FORÇA DESTACÁVEL, KIT CABEÇOTE DE SILICO-NE COM NTC
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.875,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: V. S. COSTA & CIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.280,2000 .

Item: 30
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL
Descrição Complementar: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.759,9200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PESENTI & PELAIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 11.820,0000 .

Item: 31
Descrição: VEÍCULO ESPECIAL
Descrição Complementar: VEÍCULO NOVO 0 KM, MODELO PERUA (DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4. FABRICA-ÇÃO/MODELO MÍNIMO (ANO) 2019. POTÊN-CIA MÍNIMA (CV) 85; TIPO DE

COMBUSTÍ-VEL, BICOMBUSTIVEL, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS; NÚ-MERO DE MARCHAS À FRENTE 5 MAR-CHAS E 01 MARCHA À RÉ; PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM ESTE-PE SIM, DA LINHA DE MONTAGEM; SISTE-MA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 VOLTS; CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLOS; CÂMBIO MANUAL; POR-TAS: 04 PORTAS; TIPO DE DIREÇÃO HI-DRÁULICA / ELÉTRICA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM. AR CONDICI-ONADO POSSUI. TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). COR PREDOMINANTE BRANCA; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO; RÁ-DIO CD, MP3 E PELÍCULA PROTETORA PA-RA VIDROS COM 50% DE PROTEÇÃO. B.

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 206.610,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - AQUECEDOR DE AMBIENTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	21	R$ 87,0000	R$ 1.827,0000	20/02/2020 17:39:09
	Marca: MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL **Modelo / Versão:** ao8 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** conforme edital - termo de referencia						
02.309.765/0001-33	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Sim	Sim	21	R$ 141,0000	R$ 2.961,0000	24/02/2020 16:05:20
	Marca: Cadence **Fabricante:** Cadence **Modelo / Versão:** AQC412 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE,TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO.SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMOVENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DEAR SENDO: TRÊS NÍVEIS - BAIXO MÉDIOE ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIADE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMENTAÇÃO 127 V.						
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	21	R$ 141,0000	R$ 2.961,0000	26/02/2020 23:01:09
	Marca: CADENCE **Fabricante:** CADENCE **Modelo / Versão:** AQC412 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIEN-TE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMEN-TAÇÃO 127 V.						
07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	21	R$ 141,0000	R$ 2.961,0000	27/02/2020 09:38:07
	Marca: Mondial **Fabricante:** Mondial **Modelo / Versão:** A08 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquecedor portátil de ambiente, tipo de aquecedor elétrico. Sistema de aquecimento por termo Ventilação, regulagem do fluxo de ar sendo: três níveis – baixo médio e alto. Mínimo 3 lâmpadas, potência de 1500 a 2000 watts, oscilante, alimentação 127 v						
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	21	R$ 141,0900	R$ 2.962,8900	10/02/2020 09:37:23
	Marca: VENTISOL **Fabricante:** VENTISOL **Modelo / Versão:** AQ QUARTI20 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIEN-TE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMEN-TAÇÃO 127 V.						
28.275.797/0001-59	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	21	R$ 141,0900	R$ 2.962,8900	21/02/2020 07:47:03
	Marca: ventisol **Fabricante:** ventisol **Modelo / Versão:** ah-01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** aquecedor portátil de ambiente, tipo de aquecedor elétrico. sistema de aquecimento por termo ventilação, regulagem do fluxo de ar sendo: três níveis – baixo médio e alto. mínimo 3 lâmpadas, potência de 1500 a 2000 watts, oscilante, ali-mentação 127 v.						
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL	Sim	Sim	21	R$ 141,0900	R$ 2.962,8900	21/02/2020 11:07:12

	LTDA						
	Marca: MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL **Modelo / Versão:** A-08 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIEN-TE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMEN-TAÇÃO 127 V.						
13.258.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA	Sim	Sim	21	R$ 141,0900	R$ 2.962,8900	26/02/2020 15:03:38
	Marca: MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL 1500W 2 TEMPERATURA A08 CINZA - 9660-02 **Modelo / Versão:** MONDIAL 1500W 2 TEMPERATURA A08 CINZA - 9660-02 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIEN-TE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMEN-TAÇÃO 127 V.						
07.460.912/0002-76	LEONARDO A VERZA	Sim	Sim	21	R$ 141,0900	R$ 2.962,8900	26/02/2020 16:19:21
	Marca: MONDIAL **Fabricante:** MONDIAL **Modelo / Versão:** A-08 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS – BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMENTAÇÃO 127 V						
32.089.288/0001-09	WMJ LICITACOES LTDA	Sim	Sim	21	R$ 141,0900	R$ 2.962,8900	26/02/2020 18:24:57
	Marca: BRITANIA AB1100N **Fabricante:** BRITANIA AB1100N **Modelo / Versão:** BRITANIA AB1100N **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS – BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMENTAÇÃO 127 V"						
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	21	R$ 1.000,0000	R$ 21.000,0000	27/02/2020 08:10:18
	Marca: VENTISOL **Fabricante:** VENTISOL **Modelo / Versão:** A1-01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMO VENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: TRÊS NÍVEIS 13 BAIXO MÉDIO E ALTO. MÍNIMO 3 LÂMPADAS, POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS, OSCILANTE, ALIMEN- TAÇÃO 127 V.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 21.000,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.962,8900	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.962,8900	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.962,8900	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.962,8900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.962,8900	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.962,8900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.961,0000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.961,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.961,0000	07.555.459/0001-09	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.827,0000	85.515.542/0001-50	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.826,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:12:26:270
R$ 1.997,1000	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:18:23:057
R$ 1.830,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:19:07:250
R$ 1.825,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:20:51:813
R$ 1.825,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:21:55:763
R$ 1.824,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:22:43:593
R$ 1.824,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:22:55:807
R$ 1.823,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:22:58:733
R$ 1.823,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:23:08:143
R$ 1.822,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:23:11:247
R$ 1.822,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:24:11:037
R$ 1.821,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:24:14:970
R$ 1.821,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:24:56:977
R$ 1.821,9800	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:24:58:307
R$ 1.820,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:25:00:473
R$ 1.820,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:25:08:497
R$ 1.819,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:25:11:880

R$ 1.819,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:25:20:880
R$ 2.000,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:25:23:713
R$ 1.818,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:25:24:493
R$ 1.818,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:25:32:713
R$ 1.817,5500	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:26:30:733
R$ 1.816,7400	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:26:38:053
R$ 1.800,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:26:58:463
R$ 1.799,2900	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:27:04:167
R$ 1.790,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:27:23:673
R$ 1.792,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:27:56:187
R$ 1.789,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:28:10:247
R$ 1.789,9800	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:28:14:847
R$ 1.780,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:28:21:227
R$ 1.779,9900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:28:24:060
R$ 1.779,4300	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:28:39:747
R$ 1.779,4200	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:28:42:313
R$ 1.779,4000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:28:53:020
R$ 1.778,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:28:54:170
R$ 1.779,3900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:28:56:993
R$ 1.777,3300	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:29:03:810
R$ 1.777,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:29:33:130
R$ 1.776,3900	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:29:38:647
R$ 1.776,3300	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:30:05:717
R$ 1.775,7000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:30:07:537
R$ 1.775,0100	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:30:29:963
R$ 1.775,0000	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:30:52:413
R$ 1.774,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:31:12:627
R$ 1.774,5000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:31:15:610
R$ 1.774,9800	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:31:15:977
R$ 1.774,4900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:31:18:330
R$ 1.773,5300	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:31:35:077
R$ 1.773,5200	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:31:39:083
R$ 1.773,5000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:31:44:843
R$ 1.772,5000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:31:48:503
R$ 2.623,0000	07.555.459/0001-09	27/02/2020 10:31:54:530
R$ 1.772,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:32:22:817
R$ 1.771,8800	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:32:27:970
R$ 1.771,8000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:32:41:060
R$ 1.770,8000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:32:52:533
R$ 1.771,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:33:04:490
R$ 1.770,7900	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:33:30:997
R$ 1.770,4300	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:33:31:907
R$ 1.770,4200	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:33:35:253
R$ 1.770,7900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:33:35:620
R$ 1.770,1600	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:33:44:593
R$ 1.769,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:33:46:790
R$ 1.768,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:33:58:083
R$ 1.768,1000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:34:00:510
R$ 1.768,0900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:35:14:340
R$ 1.767,9100	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:35:16:170
R$ 1.767,9000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:36:07:113
R$ 1.767,7900	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:36:12:543
R$ 1.767,7800	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:36:20:757
R$ 1.767,0500	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:36:34:587
R$ 1.650,5400	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:51:57:673
R$ 1.483,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:52:10:740
R$ 1.756,0000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:52:33:997
R$ 1.500,0000	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:56:32:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Aberto	27/02/2020 10:11:37	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.767,0500 e R$ 1.827,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:35	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 10:56:35	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	27/02/2020 10:56:35	Item teve empate real para o valor 2.962,8900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	10/03/2020 14:27:22	Recusa da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, pelo melhor lance de R$ 1.483,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/03/2020 15:06:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/03/2020 16:23:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09.
Recusa	10/03/2020 16:31:29	Recusa da proposta. Fornecedor: WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1.500,0000. Motivo: Pedido de desclassificação pelo fornecedor
Recusa	10/03/2020 16:43:16	Recusa da proposta. Fornecedor: LEONARDO A VERZA, CNPJ/CPF: 07.460.912/0002-76, pelo melhor lance de R$ 1.650,5400. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.12.3 do Edital.
Recusa	10/03/2020 17:00:45	Recusa da proposta. Fornecedor: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.309.765/0001-33, pelo melhor lance de R$ 1.756,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Recusa	10/03/2020 17:03:38	Recusa da proposta. Fornecedor: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.208.599/0001-59, pelo melhor lance de R$ 1.767,9000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	11/03/2020 09:20:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50.
Recusa	11/03/2020 11:48:41	Recusa da proposta. Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.827,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do prazo para constante no item 10.1 do Edital.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/03/2020 11:48:41	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50.
Item cancelado no julgamento	12/03/2020 14:23:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - FORNO MICROONDAS

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.693.114/0001-79	L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	Sim	Sim	3	R$ 480,0000	R$ 1.440,0000	26/02/2020 15:50:10
	Marca: LG **Fabricante:** LG **Modelo / Versão:** MS3052R-220V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.						
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 548,0000	R$ 1.644,0000	20/02/2020 17:39:09
	Marca: lg **Fabricante:** lg **Modelo / Versão:** ms3052r **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** conforme edital - termo de referencia						
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 660,0000	R$ 1.980,0000	26/02/2020 23:01:09
	Marca: LG **Fabricante:** LG						

Modelo / Versão: 30 Litros
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGE-LAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓ-GIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRES-TADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALA-GEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	10/02/2020 09:37:23

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo / Versão: MS3059LA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGE-LAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓ-GIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRES-TADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALA-GEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

26.692.484/0001-70	TJC IMPORTADORA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	20/02/2020 08:32:06

Marca: PANASONIC
Fabricante: PANASONIC
Modelo / Versão: PANASONIC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro-ondas 32L, painel digital, porta de vidro, 10 níveis de potência, 220v.

28.275.797/0001-59	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	21/02/2020 07:47:03

Marca: midea
Fabricante: midea
Modelo / Versão: liva
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forno micro-ondas com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções desconge-lamento e cozimento pré-programado, prato giratório, re-lógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no estado do pa-raná. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	21/02/2020 11:07:12

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo / Versão: MS3052R
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGE-LAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓ-GIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRES-TADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALA-GEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

02.309.765/0001-33	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	24/02/2020 16:05:20

Marca: Panasonic
Fabricante: Panasonic
Modelo / Versão: ST65
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDASCOM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS,PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DEFÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAINÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIAMÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIATÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALAGEM COM DADOS DEIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADOFABRICANTE.

00.478.911/0001-29	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	26/02/2020 14:55:22

Marca: Electrolux
Fabricante: Electrolux
Modelo / Versão: MEF 41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forno micro-ondas com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no estado do Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

28.315.329/0001-60	LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	26/02/2020 15:02:42

Marca: MIDEA
Fabricante: MIDEA
Modelo / Versão: LIVA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL 31 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

13.258.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	26/02/2020 15:03:38

Marca: LG EASYCLEAN C/ PUXA
Fabricante: LG EASYCLEAN C/ PUXADOR BRANCO - MS3052R
Modelo / Versão: LG EASYCLEAN C/ PUXADOR BRANCO - MS3052R
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGE-LAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓ-GIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRES-TADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALA-GEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

33.859.616/0001-71	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	26/02/2020 15:29:26

Marca: MIDEA
Fabricante: MIDEA
Modelo / Versão: MTFB42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	26/02/2020 15:45:53

Marca: PANASONIC-
Fabricante: PAPANASONIC NN-ST35HWRUK
Modelo / Versão: PPANASONIC NN-ST35HWRUK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO-ONDAS 25L PANASONIC PICCOLO BRANCO - NN-ST35HWRUK Informações sobre o Produto Micro-ondas 25L Panasonic Piccolo NN-ST35HW Desodorizador: Por meio de ventilação especial o cheiro deixado por outros alimentos é reduzido, deixando o micro-ondas prontinho para outra receita. 8 Receitas Pré-programadas: Possui receitas pré-programadas que facilitam ainda mais o seu dia-a-dia: pipoca, leite, arroz, carne moída, omelete, sopa, pudim e brigadeiro. Com design sofisticado, clean, acabamento em inox e puxador diferenciado, sua cozinha ganha muito mais estilo. Autodescongelamento, Tecla Memória (3 receitas). Função Auto Reaquecimento, Trava de Segurança Eletrônica, Função Mudo. Características: 800W de potência Consumo de energia A (Procel) Desodorizador 8 receitas pré-programadas, com função Pipoca Autodescongelamento Acabamento em Inox e puxador diferenciado Receitas: Pipoca, Leite, Arroz, Carne Moída, Omelete, Sopa, Pudim e Brigadeiro Auto descongelamento: Carnes, Feijão e Sorvete Especificações técnicas: Capacidade Bruta (L): 25 Capacidade Líquida (L): 15 Potência Micro-ondas: 800W Níveis de Potência Micro-ondas: 10 Procel: A Eficiência Energética 54,1 Consumo de energia: 1270 W Display Intuitivo: Sim Desodorizador: Sim Memória: 3 Auto Reaquecimento: Sim Função mudo: Sim Timer: Sim Relógio: Sim Trava de segurança: Sim Diâmetro do Prato (cm): 28,8 Tipo de painel: Digital Material: Gabinete e Cavidade: Aço Eletrozincado, Porta: Vidro, Puxador e Painel: Plástico Frequência: 60Hz Conteúdo da embalagem: 1 Micro-ondas, Manual de instruções, 1 prato giratório Dimensões: Largura: 48,5cm Altura: 29,1cm Profundidade: 40,2cm Peso: 12,4kg Garantia do fornecedor de 12 meses.

07.460.912/0002-76	LEONARDO A VERZA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	26/02/2020 16:19:21

Marca: MIDEA
Fabricante: MIDEA
Modelo / Versão: MTRS42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

32.089.288/0001-09	WMJ LICITACOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	26/02/2020 18:24:57

Marca: CONSUL CMS45ABBNA
Fabricante: CONSUL CMS45ABBNA
Modelo / Versão: CONSUL CMS45ABBNA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 1.000,0000	R$ 3.000,0000	27/02/2020 08:10:18

Marca: MIDEA
Fabricante: MIDEA
Modelo / Versão: MTBS42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGE-LAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RE- LÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PA-RANÁ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.000,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	32.314.972/0001-47	27/02/2020 10:03:22:467

R$ 2.007,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.980,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.644,0000	85.515.542/0001-50	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.440,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.438,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:11:53:933
R$ 1.850,0000	32.314.972/0001-47	27/02/2020 10:14:09:843
R$ 1.438,9800	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:15:04:150
R$ 1.437,9700	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:15:10:143
R$ 1.437,9600	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:15:13:927
R$ 1.436,9500	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:15:19:560
R$ 1.436,9400	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:15:22:030
R$ 1.435,9300	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:15:29:580
R$ 1.435,9200	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:15:32:603
R$ 1.434,9100	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:15:55:240
R$ 1.434,9000	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:15:58:590
R$ 1.433,8900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:16:04:000
R$ 1.900,0000	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:16:37:117
R$ 1.433,8800	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:17:29:663
R$ 1.432,8700	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:17:44:877
R$ 1.432,8600	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:17:46:653
R$ 1.431,8500	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:18:00:467
R$ 1.483,5600	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:18:35:817
R$ 1.430,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:19:09:790
R$ 1.428,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:19:19:737
R$ 1.700,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:20:43:957
R$ 1.800,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:24:50:183
R$ 1.428,9800	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:24:57:217
R$ 1.427,9700	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:24:58:983
R$ 1.428,9600	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:25:06:753
R$ 1.426,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:25:23:820
R$ 1.427,9600	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:25:24:753
R$ 1.424,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:25:26:563
R$ 1.424,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:25:37:537
R$ 1.422,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:25:39:053
R$ 1.421,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:25:46:617
R$ 1.419,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:25:49:693
R$ 1.418,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:26:16:987
R$ 1.416,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:26:22:163
R$ 1.415,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:26:31:683
R$ 1.413,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:26:55:337
R$ 1.414,9900	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:26:56:437
R$ 1.411,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:26:58:167
R$ 1.412,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:27:02:967
R$ 1.410,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:27:08:897
R$ 1.643,9300	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:27:18:593
R$ 1.799,0900	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:27:35:787
R$ 1.408,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:27:41:383
R$ 1.408,0000	14.693.114/0001-79	27/02/2020 10:27:49:043
R$ 1.406,9900	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:28:05:930
R$ 1.339,0000	28.315.329/0001-60	27/02/2020 10:52:33:007
R$ 1.315,0000	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:53:24:230
R$ 1.694,9000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:57:06:753
R$ 1.550,0000	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:57:37:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:11:52	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.406,9900 e R$ 1.483,5600.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:37	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 1.644,0000 R$ 1.700,0000 R$ 1.643,9300.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:01:37	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:01:38	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	27/02/2020 11:01:38	Item teve empate real para o valor 2.007,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	28/02/2020 14:52:18	Recusa da proposta. Fornecedor: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.275.797/0001-59, pelo melhor lance de R$ 1.315,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2020 15:10:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.329/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2020 15:23:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.329/0001-60.
Aceite	04/03/2020 14:26:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.329/0001-60, pelo melhor lance de R$ 1.339,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 28.315.329/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - BATERIA - COMPUTADOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 669,0000	R$ 2.007,0000	27/02/2020 09:38:07
	Marca: midea **Fabricante:** midea **Modelo / Versão:** MTFB42 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Forno micro-ondas com Especificações mínimas: Capacidade total mínima 30 litros, Painel de controle eletrônico de Fácil manuseio, funções descongelamento E cozimento pré-Programado, prato giratório, relógio, Trava de segurança, tecla Início rápido, 220 volts. Garantia Mínima de 1 ano, com assistência Técnica prestada no estado do paraná. Embalagem com dados de Identificação do produto e marca Do fabricante.						
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 5.000,0000	R$ 15.000,0000	26/02/2020 23:01:09
	Marca: DELL **Fabricante:** DELL **Modelo / Versão:** I5 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE 15 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELO-CIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓ-DULOS IDÊNTICOS DE QUATRO GIGA-BYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 TECLADO PADRÃO ABNT2 OS CARACTERES DA LÍNGUA POR-TUGUESA, INCLUSIVE DE ACENTOS, NAS MESMAS POSKOES DO (SCROL): INTER-FACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR TEGRADOS; MOUSE OPTICO COM CONE-XÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM PRO (64 BITS): BATERIA RECARREGÁVEL DO TINO INN DE LITI COM. EEE 802.11A/B/G/N; SIS-TEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (SCROLL): DE REDE 10/100/1000 CONEC-TOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; 10 PRO BITS); BATERIA RE-CARREGÁVEL DO TIPO ON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O TEM: POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT. E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P) DEVERA VIR ACOMPA-NHADO DE MATELA DO TIPO ACOLCHOA-DA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONA-MENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPA-MENT						
26.692.484/0001-70	TJC IMPORTADORA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 5.997,0000	R$ 17.991,0000	20/02/2020 08:32:06
	Marca: ACER **Fabricante:** ACER **Modelo / Versão:** ACER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Notebook intel core i5, 8 GB RAM, 1TB HD, USB, WIFI, Leitor de cartão sd, RJ-45, tela 15,6 poelgadas.						

13.258.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA	Sim	Sim	3	R$ 6.558,0600	R$ 19.674,1800	26/02/2020 15:03:38

Marca: ACER
Fabricante: ACER A515-51-52M7 I5-7200U
Modelo / Versão: ACER A515-51-52M7 I5-7200U
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE 15 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELO-CIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓ-DULOS IDÊNTICOS DE QUATRO GIGA-BYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 TECLADO PADRÃO ABNT2 OS CARACTERES DA LÍNGUA POR-TUGUESA, INCLUSIVE DE ACENTOS, NAS MESMAS POSKOES DO (SCROL): INTER-FACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR TEGRADOS; MOUSE OPTICO COM CONE-XÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM PRO (64 BITS): BATERIA RECARREGÁVEL DO TINO INN DE LITI COM. EEE 802.11A/B/G/N; SIS-TEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (SCROLL): DE REDE 10/100/1000 CONEC-TOR RJ-45 FÉMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; 10 PRO BITS); BATERIA RE-CARREGÁVEL DO TIPO ON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O TEM: POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT. E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P) DEVERA VIR ACOMPA-NHADO DE MATELA DO TIPO ACOLCHOA-DA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONA-MENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPA-MENT

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 19.674,1800	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 17.991,0000	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 15.000,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.007,0000	07.555.459/0001-09	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 8.315,6200	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:18:54:450
R$ 14.999,9800	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:27:10:747
R$ 13.000,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:27:35:920
R$ 12.999,9800	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:27:40:523
R$ 12.900,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:28:05:380
R$ 12.899,9600	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:28:10:980
R$ 12.618,0000	26.692.484/0001-70	27/02/2020 10:52:36:317
R$ 11.400,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:57:25:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:11:58	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.007,0000 e R$ 12.899,9600.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:37	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 12.900,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:01:38	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:01:38	Item encerrado.
Recusa	27/02/2020 16:33:39	Recusa da proposta. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, pelo melhor lance de R$ 2.007,0000. Motivo: O produto ofertado não corresponde ao solicitado em no Edital.
Recusa	28/02/2020 11:08:57	Recusa da proposta. Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA, CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94, pelo melhor lance de R$ 8.315,6200. Motivo: Valor acima do estipulado em Edital.
Recusa	28/02/2020 14:17:42	Recusa da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R$ 11.400,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em Edital.
Recusa	28/02/2020 16:34:19	Recusa da proposta. Fornecedor: TJC IMPORTADORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.692.484/0001-70, pelo melhor lance de R$ 12.618,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em Edital.
Item cancelado no julgamento	28/02/2020 16:34:34	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - IMPRESSORA LASER

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora

		ME/EPP	ME/EPP/COOP				Registro
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	26/02/2020 23:01:09

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: MPF135
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LA-SER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGI-TALIZA FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLU-ÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESO-LUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VE-LOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO: CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GA-RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

13.258.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA	Sim	Sim	1	R$ 2.910,0000	R$ 2.910,0000	26/02/2020 15:03:38

Marca: LEXMARK MB2236ADW
Fabricante: LEXMARK MB2236ADW
Modelo / Versão: LEXMARK MB2236ADW
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LA-SER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGI-TALIZA FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLU-ÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESO-LUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VE-LOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO: CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GA-RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.910,0000	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.000,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.229,9600	13.258.144/0001-94	27/02/2020 10:19:12:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:12:04	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.229,9600.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 10:56:36	Item encerrado.
Recusa	28/02/2020 09:52:06	Recusa da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R$ 1.000,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em Edital.
Recusa	28/02/2020 11:08:33	Recusa da proposta. Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA, CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94, pelo melhor lance de R$ 1.229,9600. Motivo: Valor acima do estipulado em Edital.
Item cancelado no julgamento	28/02/2020 11:08:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - BEBEDOURO ÁGUA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.275.797/0001-59	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 627,0000	R$ 3.135,0000	21/02/2020 07:47:03

Marca: hiza
Fabricante: hiza
Modelo / Versão: hpx
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebedouro / purificador refrigerado pressão coluna simples. aço pinta-do.

00.478.911/0001-29	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 627,0000	R$ 3.135,0000	26/02/2020 14:55:22

Marca: Libell
Fabricante: Libell
Modelo / Versão: Press Star Branco

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebedouro / purificador refrigerado pressão coluna simples. aço pintado

33.859.616/0001-71	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 627,0000	R$ 3.135,0000	26/02/2020 15:29:26

Marca: LIBELL
Fabricante: LIBELL
Modelo / Versão: PRESS BABY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. AÇO PINTADO

07.460.912/0002-76	LEONARDO A VERZA	Sim	Sim	5	R$ 627,0000	R$ 3.135,0000	26/02/2020 16:19:21

Marca: LIBELL
Fabricante: LIBELL
Modelo / Versão: PRES STAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. AÇO PINTADO

23.472.273/0001-34	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 627,0000	R$ 3.135,0000	27/02/2020 09:08:33

Marca: LIBELL
Fabricante: LIBELL
Modelo / Versão: PRESS STAR BRANCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRI-GERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. AÇO PINTA-DO

07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 627,0000	R$ 3.135,0000	27/02/2020 09:38:07

Marca: HIZA/
Fabricante: HIZA/
Modelo / Versão: HPA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: bebedouro / purificador refrigerado pressão coluna simples. aço pintado

73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 849,0000	R$ 4.245,0000	10/02/2020 09:37:23

Marca: IBBL
Fabricante: IBBL
Modelo / Versão: PURIPRESS 6411
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRI-GERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. AÇO PINTA-DO

02.309.765/0001-33	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 1.000,0000	R$ 5.000,0000	24/02/2020 16:05:20

Marca: Karina
Fabricante: Karina
Modelo / Versão: K40C
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADOPRESSÃO COLUNA SIMPLES. AÇO PINTADO

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 1.000,0000	R$ 5.000,0000	27/02/2020 08:10:18

Marca: LIBELL
Fabricante: LIBELL
Modelo / Versão: press baby
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGE- RADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. AÇO PINTA- DO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 5.000,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 4.245,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.135,0000	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.135,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.135,0000	07.555.459/0001-09	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.135,0000	23.472.273/0001-34	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.135,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.135,0000	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.130,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:14:15:283
R$ 3.129,9900	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:15:05:770
R$ 3.100,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:19:35:660
R$ 3.099,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:20:06:517

R$ 3.100,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:20:24:400
R$ 3.080,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:26:24:960
R$ 3.000,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:27:13:537
R$ 4.244,7900	02.309.765/0001-33	27/02/2020 10:27:33:167
R$ 2.950,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:27:37:737
R$ 2.949,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:28:40:727
R$ 2.900,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:28:50:947
R$ 2.899,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:32:11:413
R$ 2.890,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:32:19:640
R$ 3.023,0000	07.555.459/0001-09	27/02/2020 10:32:25:417
R$ 2.850,0000	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:32:35:577
R$ 2.820,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:32:42:767
R$ 3.045,6000	23.472.273/0001-34	27/02/2020 10:32:43:267
R$ 2.815,8600	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:33:58:883
R$ 2.819,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:34:00:953
R$ 2.800,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:34:05:100
R$ 2.795,0800	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:34:07:840
R$ 2.750,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:34:17:433
R$ 2.970,0000	23.472.273/0001-34	27/02/2020 10:34:18:837
R$ 2.747,1800	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:34:22:607
R$ 2.700,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:34:33:147
R$ 2.698,4300	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:34:35:447
R$ 2.914,3044	23.472.273/0001-34	27/02/2020 10:34:37:950
R$ 2.690,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:35:21:890
R$ 2.685,6900	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:35:29:420
R$ 2.670,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:35:36:980
R$ 2.667,8000	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:35:46:183
R$ 2.650,0000	00.478.911/0001-29	27/02/2020 10:35:54:427
R$ 2.648,8700	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:36:06:103
R$ 2.620,0000	33.859.616/0001-71	27/02/2020 10:52:11:830
R$ 2.829,3200	23.472.273/0001-34	27/02/2020 10:56:44:643
R$ 3.027,9000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:57:14:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:12:10	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.648,8700 e R$ 2.819,0000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:36	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 3.100,0000 R$ 2.914,3044 R$ 3.023,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:01:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:01:36	Item encerrado.
Recusa	28/02/2020 15:04:58	Recusa da proposta. Fornecedor: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71, pelo melhor lance de R$ 2.620,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2020 16:07:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2020 16:47:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29.
Aceite	04/03/2020 14:44:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29, pelo melhor lance de R$ 2.650,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - CADEIRA DESENHISTA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

30
me

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 143,0000	R$ 7.150,0000	20/02/2020 17:39:09
	Marca: MARCA PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:** pmx secppgbrd **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** conforme edital - termo de referencia						
31.347.547/0001-91	GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 295,0000	R$ 14.750,0000	24/02/2020 15:24:05
	Marca: grattos **Fabricante:** grattos **Modelo / Versão:** 100B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGONÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO						
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	10/02/2020 09:37:23
	Marca: REALME **Fabricante:** REALME **Modelo / Versão:** E302/83/44 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGO-NÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGU-LAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CIN-CO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO						
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	12/02/2020 11:06:53
	Marca: VITRINE **Fabricante:** VITRINE **Modelo / Versão:** 1006 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGONÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO						
12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	19/02/2020 12:52:03
	Marca: Plaxmetal **Fabricante:** Plaxmetal **Modelo / Versão:** Cadeira Ergoplax+ Secretária **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGONÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. Marca: Plaxmetal. Fabricante: Plaxmetal. Modelo: Cadeira Ergoplax+ Secretária. Observações Gerais: DECLARAMOS QUE NOS SUJEITAMOS E ACEITAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS E PRAZOS, INCLUSIVE DE GARANTIA, ESTABELECIDOS NESTE PREGÃO/EDITAL.DECLARO QUE NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM O FORNECIMENTO, INCLUSIVE EMBALAGENS, FRETES, DESCARREGAMENTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS E/OU DESCONTOS QUE POR VENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO. Condições Comerciais: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura se sua apresentação. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. Garantia: 12 (doze) meses.						
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	21/02/2020 11:07:12
	Marca: CADEIRA GIRATÓRIA **Fabricante:** CADEIRA GIRATÓRIA **Modelo / Versão:** CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGO-NÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGU-LAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CIN-CO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO						
34.113.369/0001-22	J. A. LICITACOES INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	21/02/2020 14:42:43
	Marca: J.A **Fabricante:** frisokar **Modelo / Versão:** corporativa **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGO-NÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGU-LAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CIN-CO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO						
33.246.555/0001-77	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	21/02/2020 16:54:15
	Marca: Maiart/ Cadeira Sec						

Fabricante: Maiart/ Cadeira Secretaria Bolt regulavel
Modelo / Versão: Maiart/ Cadeira Secretaria Bolt regulavel
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGONÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO.

07.460.912/0002-76	LEONARDO A VERZA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	26/02/2020 16:19:21

Marca: MOVEBRINK
Fabricante: MOVEBRINK
Modelo / Versão: SECRETARIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGONÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO.

32.089.288/0001-09	WMJ LICITACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	26/02/2020 18:24:57

Marca: PG FLEX GIR SEC
Fabricante: PG FLEX GIR SEC
Modelo / Versão: PG FLEX GIR SEC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGONÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO."

34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 297,0000	R$ 14.850,0000	27/02/2020 08:00:51

Marca: REIFLEX
Fabricante: REIFLEX
Modelo / Versão: RX06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS DE ALTURA UNIDADE 3,00 AJUSTÁVEL; ERGONÔMICA; BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA, COM 05 (CINCO) PATAS COM RODÍZIOS; ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14.850,0000	05.684.135/0001-37	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	12.991.409/0001-04	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	34.113.369/0001-22	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	07.460.912/0002-76	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.850,0000	34.832.381/0001-97	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 14.750,0000	31.347.547/0001-91	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 7.150,0000	85.515.542/0001-50	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 11.000,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:29:57:317
R$ 12.500,0000	31.347.547/0001-91	27/02/2020 10:35:30:773
R$ 12.500,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 10:37:08:633
R$ 13.650,0000	32.089.288/0001-09	27/02/2020 10:38:19:980
R$ 12.450,0000	31.347.547/0001-91	27/02/2020 10:40:08:707
R$ 12.000,0000	31.347.547/0001-91	27/02/2020 10:41:02:287
R$ 11.999,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:42:27:267
R$ 13.649,8600	12.991.409/0001-04	27/02/2020 10:42:27:403
R$ 11.500,0000	31.347.547/0001-91	27/02/2020 10:43:48:847
R$ 13.490,0000	12.991.409/0001-04	27/02/2020 10:57:34:707
R$ 11.500,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:57:36:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:27:19	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 7.150,0000 e R$ 11.500,0000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:35	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 12.500,0000 R$ 11.999,0000 R$ 13.649,8600.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:01:35	Encerrada etapa fechada do item.

Encerrado	27/02/2020 11:01:35	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	27/02/2020 11:01:35	Item teve empate real para os valores 11.500,0000 e 14.850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:18:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:54:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50.
Aceite	04/03/2020 16:24:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50, pelo melhor lance de R$ 7.150,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - TERMOMETRO PARA MOTOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	5	R$ 259,0000	R$ 1.295,0000	21/02/2020 10:59:13

Marca: GTECH
Fabricante: GTECH
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM LEITURA POR INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. VISOR DE LCD COLORIDO, COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA EM 2 SEGUNDOS. MEDIÇÃO NA TESTA OU NO OUVIDO. SENSOR INFRAVERMELHO E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. FAI-XA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42,9ºC. RESO-LUÇÃO 0,1ºC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRO-DUTO.

23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000	21/02/2020 11:07:12

Marca: TERMÔMETRO CLÍNICO D
Fabricante: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
Modelo / Versão: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM LEITURA POR INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. VISOR DE LCD COLORIDO, COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA EM 2 SEGUNDOS. MEDIÇÃO NA TESTA OU NO OUVIDO. SENSOR INFRAVERMELHO E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. FAI-XA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42,9ºC. RESO-LUÇÃO 0,1ºC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRO-DUTO.

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000	26/02/2020 08:07:36

Marca: INCOTERM
Fabricante: INCOTERM
Modelo / Versão: TCI100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – COM LEITURA POR INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. VISOR DE LCD COLORIDO, COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA EM 2 SEGUNDOS. MEDIÇÃO NA TESTA OU NO OUVIDO. SENSOR INFRAVERMELHO E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42,9ºC. RESOLUÇÃO 0,1ºC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO. ANVISA 1034320908. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000	26/02/2020 10:52:47

Marca: Termômetro digital
Fabricante: Termômetro digital com infravermelho testa e ouvi
Modelo / Versão: Termômetro digital com infravermelho testa e ouvi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – COM LEITURA POR INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. VISOR DE LCD COLORIDO, COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA EM 2 SEGUNDOS. MEDIÇÃO NA TESTA OU NO OUVIDO. SENSOR INFRAVERMELHO E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42,9ºC. RESOLUÇÃO 0,1ºC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO."

72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000	26/02/2020 17:20:38

Marca: INCOTERM
Fabricante: INCOTERM
Modelo / Versão: UC100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM LEITURA POR INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. VISOR DE LCD COLORIDO, COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA EM 2 SEGUNDOS. MEDIÇÃO NA TESTA OU NO OUVIDO. SENSOR INFRAVERMELHO E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. FAI-XA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42,9ºC. RESO-LUÇÃO 0,1ºC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRO-DUTO.

26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000	26/02/2020 23:01:09

Marca: MICROLIF
Fabricante: MICROLIF
Modelo / Versão: TESTA E OUVIDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM LEITURA POR INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. VISOR DE LCD COLORIDO, COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA EM 2 SEGUNDOS. MEDIÇÃO NA TESTA OU NO OUVIDO. SENSOR INFRAVERMELHO E FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELA ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS. FAI-XA DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42,9ºC. RESO-LUÇÃO 0,1ºC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRO-DUTO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.300,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.300,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.300,0000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.300,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.300,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.295,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.290,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:32:05:377
R$ 1.294,0000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:32:10:010
R$ 1.289,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:32:17:837
R$ 1.288,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:33:39:757
R$ 1.280,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:34:07:113
R$ 1.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:36:12:470
R$ 999,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:36:24:413
R$ 800,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:40:52:970
R$ 799,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:41:01:120
R$ 1.200,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:42:07:767
R$ 750,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:42:10:633
R$ 749,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:42:16:287
R$ 710,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:42:17:680
R$ 749,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:42:21:300
R$ 700,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:42:21:433
R$ 661,0900	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:42:24:973
R$ 699,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:42:25:300
R$ 1.199,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:42:27:383
R$ 661,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:42:29:157
R$ 628,0500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:42:34:960
R$ 650,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:42:37:500
R$ 627,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:42:39:123
R$ 616,4500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:42:49:597
R$ 1.190,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:42:50:753
R$ 630,5000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:42:52:620
R$ 616,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:42:53:690
R$ 615,5500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:43:01:483
R$ 610,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:43:05:187
R$ 1.185,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:43:14:393
R$ 1.189,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:43:15:347
R$ 1.184,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:43:29:387
R$ 609,9999	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:43:40:987
R$ 600,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:43:44:453
R$ 599,9999	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:43:52:120
R$ 1.180,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:43:53:827
R$ 599,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:43:56:897
R$ 598,9990	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:06:240
R$ 1.179,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:44:06:873
R$ 1.100,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:44:09:827
R$ 598,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:44:10:107
R$ 597,9999	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:21:767
R$ 597,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:44:25:193
R$ 596,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:32:820
R$ 1.099,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:44:35:687
R$ 596,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:44:36:743
R$ 1.099,9800	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:44:43:110
R$ 595,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:44:743

R$ 594,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:44:49:233
R$ 593,9990	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:56:337
R$ 593,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:45:02:067
R$ 592,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:45:14:520
R$ 592,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:45:18:133
R$ 1.090,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:45:27:573
R$ 591,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:45:28:017
R$ 591,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:45:31:860
R$ 1.089,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:45:39:063
R$ 590,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:45:43:370
R$ 590,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:45:47:627
R$ 1.080,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:45:53:360
R$ 589,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:45:54:927
R$ 1.079,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:45:57:900
R$ 589,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:46:00:220
R$ 588,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:46:14:273
R$ 588,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:46:18:767
R$ 587,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:46:28:403
R$ 1.050,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:46:29:860
R$ 587,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:46:32:610
R$ 1.049,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:46:40:723
R$ 586,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:47:43:747
R$ 585,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:47:53:263
R$ 1.000,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:48:01:957
R$ 584,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:48:05:957
R$ 584,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:48:14:570
R$ 999,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:48:19:587
R$ 583,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:48:28:940
R$ 583,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:48:32:933
R$ 821,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:48:39:693
R$ 582,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:49:29:757
R$ 582,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:49:39:513
R$ 581,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:49:47:377
R$ 581,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:49:54:097
R$ 580,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:50:00:143
R$ 580,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:50:03:963
R$ 579,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:50:11:293
R$ 579,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:51:41:083

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:27:24	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 579,9900 e R$ 630,5000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:35	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 821,0000 R$ 999,9900.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:01:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:01:36	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:14:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:18:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite	28/02/2020 16:38:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 579,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 730,0000	R$ 730,0000	26/02/2020 23:01:09
	Marca: TOOLMIX **Fabricante:** TOOLMIX **Modelo / Versão:** FB314 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FURADEIRA DE BANCADA COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 1 A 13 MM. 1/3 HP OU SUPERIOR, C/ AJUSTE DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COM ME-SA AJUSTÁVEL.						
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 734,8500	R$ 734,8500	10/02/2020 09:37:23
	Marca: PRATIKA **Fabricante:** PRATIKA **Modelo / Versão:** FSB13 1/3CV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FURADEIRA DE BANCADA COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 1 A 13 MM. 1/3 HP OU SUPERIOR, C/ AJUSTE DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COM ME-SA AJUSTÁVEL.						
28.275.797/0001-59	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 734,8500	R$ 734,8500	21/02/2020 07:47:03
	Marca: motomil **Fabricante:** motomil **Modelo / Versão:** fbh130i **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Furadeira de bancada com mandril de aperto rápido de 1 a 13 mm. 1/3 hp ou superior, c/ ajuste de no mínimo 2 velocidades, com me-sa ajustável.						
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 734,8500	R$ 734,8500	21/02/2020 11:07:12
	Marca: Schulz **Fabricante:** Schulz **Modelo / Versão:** Furadeira de Bancada 1/3 CV - FSB13 Pratika - Schu **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Furadeira de Bancada 1/3 CV - FSB13 Pratika - Schulz //FURADEIRA DE BANCADA COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 1 A 13 MM. 1/3 HP OU SUPERIOR, C/ AJUSTE DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COM ME-SA AJUSTÁVEL.						
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000	27/02/2020 08:10:18
	Marca: VONDER **Fabricante:** VONDER **Modelo / Versão:** FBV-013 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FURADEIRA DE BANCADA COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 1 A 13 MM. 1/3 HP OU SUPERIOR, C/ AJUSTE DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, COM ME- SA AJUSTÁVEL.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.000,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 734,8500	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 734,8500	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 734,8500	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 730,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 730,0100	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:28:17:337
R$ 729,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:42:34:667
R$ 700,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:43:09:917
R$ 699,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:43:18:710
R$ 698,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:43:32:507
R$ 697,9900	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:43:53:457
R$ 698,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:43:59:270
R$ 697,9800	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:00:597
R$ 696,9800	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:44:02:327
R$ 696,9700	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:13:990
R$ 695,9700	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:44:29:320
R$ 695,9600	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:44:38:653
R$ 694,9600	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:44:50:827
R$ 694,9500	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:45:02:950
R$ 693,9500	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:45:05:847
R$ 693,9400	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:45:21:903
R$ 692,9400	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:45:26:357
R$ 692,9300	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:45:35:460

R$ 691,9300	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:45:51:887
R$ 691,9200	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:46:02:647
R$ 690,9200	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:46:10:610
R$ 690,9100	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:46:22:133
R$ 689,9100	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:46:25:940
R$ 689,9000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:46:34:430
R$ 688,9000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:46:38:457
R$ 688,8900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:46:46:407
R$ 680,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:46:46:803
R$ 679,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:46:52:773
R$ 678,9900	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:46:58:467
R$ 678,9800	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:47:05:807
R$ 677,9800	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:47:11:477
R$ 677,9700	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:47:17:333
R$ 678,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:47:27:567
R$ 676,9700	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:47:30:500
R$ 676,9600	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:47:37:040
R$ 670,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:47:40:003
R$ 669,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:47:40:503
R$ 668,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:47:50:627
R$ 667,9900	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:47:56:513
R$ 665,0000	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:48:05:073
R$ 664,9990	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:48:11:963
R$ 650,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:48:17:910
R$ 649,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:48:23:623
R$ 648,0000	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:48:36:093
R$ 664,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:48:39:373
R$ 647,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:48:43:477
R$ 647,9600	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:48:52:007
R$ 647,9500	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:49:00:523
R$ 653,6500	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:52:21:080
R$ 653,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:52:32:883
R$ 599,9999	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:52:53:267
R$ 488,0000	28.275.797/0001-59	27/02/2020 10:53:34:593

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:27:33	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 647,9500 e R$ 678,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 10:56:36	Item encerrado.
Recusa	28/02/2020 14:52:43	Recusa da proposta. Fornecedor: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.275.797/0001-59, pelo melhor lance de R$ 488,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/03/2020 16:06:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/03/2020 16:28:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/03/2020 16:39:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/03/2020 16:47:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Aceite	05/03/2020 17:12:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R$ 599,9999.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10

37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - CADEIRA DESENHISTA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 38,0000	R$ 760,0000	10/02/2020 09:37:23
	Marca: MOR **Fabricante:** MOR **Modelo / Versão:** ALUMINIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANQUETA DOBRÁVEL EM FORMA DE X, COM TELA 100% POLIETILENO CAPACIDADE 100 KG OU SUPERI-OR ALTURA MÍNIMA 45,00 CM MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO						
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 38,0000	R$ 760,0000	21/02/2020 11:07:12
	Marca: MOR **Fabricante:** MOR **Modelo / Versão:** BANQUETA DOBRÁVEL EM FORMA DE X,OL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANQUETA DOBRÁVEL EM FORMA DE X, COM TELA 100% POLIETILENO CAPACIDADE 100 KG OU SUPERI-OR ALTURA MÍNIMA 45,00 CM MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO						
31.347.547/0001-91	GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 38,0000	R$ 760,0000	24/02/2020 15:24:05
	Marca: grattos **Fabricante:** mor **Modelo / Versão:** BD **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANQUETA DOBRÁVEL EM FORMA DE X, COM TELA 100% POLIETILENO CAPACIDADE 100 KG OU SUPERIOR ALTURA MÍNIMA 45,00 CM MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 760,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 760,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 760,0000	31.347.547/0001-91	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 759,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:43:24:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:27:43	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 759,9900 e R$ 760,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:35	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 10:56:35	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	27/02/2020 10:56:35	Item teve empate real para o valor 760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Recusa	28/02/2020 15:27:46	Recusa da proposta. Fornecedor: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.208.599/0001-59, pelo melhor lance de R$ 759,9900. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.9.1, 9.8.4, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 15:25:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 16:10:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Aceite	09/03/2020 16:15:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, pelo melhor lance de R$ 760,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - EQUIPAMENTO PARA DETECCAO DE SOM

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 839,0000	R$ 839,0000	26/02/2020 23:01:09

Marca: SUMAY
Fabricante: SUMAY
Modelo / Versão: X-PRIME 300W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE SOM ATIVA COM AUTO FALANTE DE 15´, BI- AMPLIFI-CADA, COM 300 W RMS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, 5 PRESETS DE EQUALIZA-ÇÃO, BIVOLT, COM ENCAIXE PARA PE-DESTAL COM TRAVA, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, IGUAL OU SU-PERIOR A STANER CAIXA ACÚSTICA MP3 VIA USB E SD CARD 300 W RMS SR-315A.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 839,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 10:28:05	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 10:51:33	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 839,0000 e R$ 839,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 10:56:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 10:56:36	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:44:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:20:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Aceite	28/02/2020 16:55:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R$ 839,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - UNIDADE DE CRISTAL PIEZOELETRICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.312.896/0001-26	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 2.580,0000	R$ 5.160,0000	26/02/2020 17:17:49

Marca: Dentemed
Fabricante: Dentemed
Modelo / Versão: PRIME / REGISTRO ANVISA 80349600008
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - Filtro de ar com drenagem automática. Controle independente de fluxos de água e pó.Sistema de limpeza dos condutores de pó. Ultrassom com sistema piezoelétrico. Peça de mão removível e autoclavável. Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. Dimensões Produto: 336mm x 180mm x 89mm. Frequência: 29 KHZ. Potência: 35W. Bivolt. Acompanha 3 Ponteiras Universais.

12.287.498/0001-02	POLUX COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 2.620,0000	R$ 5.240,0000	20/02/2020 17:40:09

Marca: Ecel
Fabricante: Ecel Indústria e Comércio Ltda
Modelo / Versão: Sonic Max Plus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassom Odontológico - Marca: Ecel - Modelo: Sonic Max Plus - Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Como vantagem desta tecnologia, este equipamento realiza limpezas eficientes sem danificar o esmalte do dente e através de um transdutor ultrassônico, que utiliza cerâmicas piezoelétricas, produzem frequências entre 29KHz a 32KHz.CARACTERÍSTICASEquipamento com regulagem de potência ultrassônica através de botão totalmente digital.O controle da potência ultrassônica é ajustável em até 10 níveis visíveis por Leds, conforme a necessidade de trabalho.Seletor de função digital - Perio (P), Scaler (S) e Endo (E), através de botão de acionamento.Seletor de função digital – Ultrassom / Jato de Bicarbonato, através de botão de acionamento.Memorização automática da última função utilizada.Possui gabinete construído em plástico resistente composto por corpo (base) e tampa.O painel é confeccionado em policarbonato autoadesivo localizado na parte frontal do gabinete que possui as funções e comandos do equipamento.A Pressurização interna do ar e da água ocorre nos terminais de entrada e através das válvulas solenoides é possível o corte e aspiração instantaneamente.Os registros de água e ar permite ajuste fino de 6 níveis e possibilita o trabalho conforme a necessidade de cada operação.A peça de mão do ultrassom possui um transdutor montado com pastilhas cerâmicas piezoelétrica que acoplado ao dispositivo eletrônico fornece oscilações com frequências entre 29KHz a 32KHz.A peça de mão do jato de bicarbonato é constituída de um difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e

bicarbonato a uma pequena distância da ponta.O sistema dispõe de reservatório para líquidos com o recipiente removível e bomba peristáltica interna e elétrica.O sistema dispõe de reservatório para bicarbonato com o recipiente removível e filtro de ar para drenagem de resíduos líquidos condensados.Possui pedal de comando para acionamento e a capa da peça de mão do ultrassom é removível e autoclavável.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tensão: Bivolt Automático (110/220V).Consumo: 42 VA.Frequência do Ultrassom: 29KHz a 32KHz.Transdutor: Piezoelétrico.Sistema de Irrigação: Bomba Peristáltica Elétrica.Pressão de Entrada de Ar: 483 kPa 552 kPa.Acionamento: Pedal.Registro ANVISA: 80366400010 - Procedência: Nacional - Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante - Validade da Proposta: 60 dias

34.055.837/0001-50	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINAR	Sim	Sim	2	R$ 2.646,0000	R$ 5.292,0000 13/02/2020 14:17:52

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: ULTRASSOM JATO MAGNUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELÉCTRICO COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENOIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE;DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA; COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO REMOVÍVEL. REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANS-PARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO; TENSÃO (V): BIVOLT 110/220V - 50/60 HZ; FREQUÊNCIA: 32KHZ; POTÊNCIA: 60 VA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LO-COMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTA-LAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO.

33.246.555/0001-77	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 2.646,0000	R$ 5.292,0000 21/02/2020 16:56:01

Marca: AltEquipamentos / A
Fabricante: AltEquipamentos / Alt Jet Ceramic Pump
Modelo / Versão: AltEquipamentos / Alt Jet Ceramic Pump
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELÉCTRICO COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENOIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE; DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA; COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO REMOVÍVEL. REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓ- DIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO; TENSÃO (V): BIVOLT 110/220V - 50/60 HZ; FREQUÊNCIA: 32KHZ; POTÊNCIA: 60 VA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTALAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2.646,0000	R$ 5.292,0000 26/02/2020 10:56:40

Marca: ECEL-Ultrassom e ja
Fabricante: ECEL-Ultrassom e jato Sonic Max Plus
Modelo / Versão: ECEL-Ultrassom e jato Sonic Max Plus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELÉCTRICO COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENOIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE; DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA; COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO REMOVÍVEL. REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓ- DIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO; TENSÃO (V): BIVOLT 110/220V - 50/60 HZ; FREQUÊNCIA: 32KHZ; POTÊNCIA: 60 VA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. OBS.: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO AUTORIZADO, E, A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE DIÁRIA E LOCOMOÇÃO DO MESMO, TANTO NA INSTALAÇÃO COMO NO PERÍODO DA GARANTIA CASO NECESSÁRIO"

72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2.646,0000	R$ 5.292,0000 26/02/2020 17:22:04

Marca: ORTUS
Fabricante: ORTUS

Modelo / Versão: BIOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELÉCTRICO COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILI-TAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO UL-TRASSOM COM SISTEMA DE CAPA REMO-VÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VI-DA ÚTIL DO TRANSDUTOR; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTER-NA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELE-TROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENOIDES PARA PROPOR-CIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE; DESPRESSU-RIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA; COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO RE-MOVÍVEL. REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBI-LITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CA-DA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BI-CARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MAN-GUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PE-DAL PARA ACIONAMENTO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.292,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 5.292,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 5.292,0000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 5.292,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 5.240,0000	12.287.498/0001-02	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 5.160,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 5.159,9900	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:05:42:460
R$ 5.150,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:05:48:443
R$ 5.149,5000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:06:15:233
R$ 5.130,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:06:27:610
R$ 5.285,7100	33.246.555/0001-77	27/02/2020 11:06:30:770
R$ 5.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:06:30:903
R$ 4.999,9900	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:07:40:880
R$ 4.989,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:07:51:000
R$ 4.990,0000	12.287.498/0001-02	27/02/2020 11:08:05:783
R$ 4.988,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:08:46:350
R$ 4.980,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:08:54:987
R$ 4.979,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:09:18:447
R$ 4.950,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:09:28:923
R$ 4.949,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:09:41:493
R$ 4.930,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:09:52:667
R$ 4.929,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:11:44:490
R$ 4.925,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:11:49:703
R$ 4.924,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:15:37:533
R$ 4.915,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:15:43:410
R$ 4.900,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:16:42:583
R$ 4.890,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:16:52:950
R$ 4.850,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:18:20:960
R$ 4.845,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:18:37:677
R$ 4.800,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:19:09:650
R$ 4.840,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:19:12:117
R$ 4.799,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:19:13:023
R$ 4.800,0000	12.287.498/0001-02	27/02/2020 11:19:18:050
R$ 4.780,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:19:19:693
R$ 4.779,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:19:22:277
R$ 4.500,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:19:29:837
R$ 4.499,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:19:30:760
R$ 4.700,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:19:32:923
R$ 4.450,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:19:38:820
R$ 4.449,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:19:43:887
R$ 4.150,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:19:44:637
R$ 4.149,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:19:47:177
R$ 4.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:19:51:467
R$ 3.999,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:19:54:463
R$ 4.200,0000	12.287.498/0001-02	27/02/2020 11:19:54:657
R$ 4.430,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:19:55:430
R$ 4.050,0000	12.287.498/0001-02	27/02/2020 11:20:03:947
R$ 3.850,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:20:05:997
R$ 4.000,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:20:06:240

R$ 3.849,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:20:07:097
R$ 3.700,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:20:14:547
R$ 3.699,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:20:15:053
R$ 3.749,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:20:16:523
R$ 3.500,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:20:21:457
R$ 3.499,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:20:26:950
R$ 3.400,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:20:32:900
R$ 3.399,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:20:38:240
R$ 3.200,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:20:38:903
R$ 3.150,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:20:47:180
R$ 3.149,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:20:54:490
R$ 3.190,2000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:20:56:663
R$ 3.145,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:21:09:600
R$ 3.142,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:21:44:453
R$ 3.398,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:22:03:880
R$ 3.321,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 11:32:25:880
R$ 3.140,0000	29.312.896/0001-26	27/02/2020 11:32:55:577
R$ 3.140,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 11:33:17:187
R$ 3.140,0000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 11:36:31:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 11:04:12	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 11:31:35	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 3.142,0000 e R$ 3.399,9900.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:36:37	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:36:37	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	27/02/2020 11:36:37	Item teve empate real para o valor 3.140,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:51:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:21:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Aceite	28/02/2020 17:02:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, pelo melhor lance de R$ 3.140,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA - CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	120	R$ 1.000,0000	R$ 120.000,0000	27/02/2020 08:10:19

Marca: PUROINOX
Fabricante: PUROINOX
Modelo / Versão: 43360
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE A PEDAL CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120.000,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:03:22:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 11:04:17	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 11:31:35	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 120.000,0000 e R$ 120.000,0000.

Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:36:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:36:36	Item encerrado.
Recusa	28/02/2020 09:52:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, pelo melhor lance de R$ 120.000,0000. Motivo: Valor acima do Edital.
Item cancelado no julgamento	28/02/2020 09:53:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 1.850,0000	R$ 5.550,0000	26/02/2020 08:13:36

Marca: DELTRAMED
Fabricante: DELTRAMED
Modelo / Versão: D1 30 LITROS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DO RE- SERVATÓRIO DE 30 A 39 L, POTÊNCIA DE 1 A 1,5 HP, CONSUMO DE 6 A 7 PÉS. ATENDE CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 85 LITROS POR MINUTO; POSSUI RESERVATÓRIO DE AR COM PIN- TURA INTERNA ANTIOXIDANTE; AMORTECEDORES ANTIVIBRAÇÃO; FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; DRENO NA PARTE INFERI- OR DO RESERVATÓRIO; POTÊNCIA: 1.14 HP / 850W TENSÃO: 127V OU 220V ~ MONOFÁSICO DESLOCAMENTO TEÓRICO: 212 L/MIN ROTAÇÃO: 1.750 RPM - 60HZ NÚMERO DE PISTÕES: 2 PRESSÃO MÁXI- MA: 8 BAR / 116 PSI RESERVATÓRIO DE AR: 42 LITROS NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB (A) PESO LÍQUIDO: 26 KG DIMENSÕES (L X C X A): 50 X 50 X 72 CM. ISENTO DE ANVISA. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.550,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 11:04:27	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 11:31:35	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 5.550,0000 e R$ 5.550,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:36:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:36:36	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:56:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:35:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Aceite	28/02/2020 17:09:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, pelo melhor lance de R$ 5.550,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - MESA DE SOLDAGEM

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 550,0000	R$ 2.750,0000	27/02/2020 09:55:11

Marca: RENASCER
Fabricante: RENASCER
Modelo / Versão: MESA MAYO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁ-VEL, BANDEJA EM AÇO INOX NAS MEDI-DAS APROXIMADAS DE 49CM DE COMPRI-MENTO E 33CM DE LARGURA, ALTURA RE-GULÁVEL, PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO GARFO COM RODÍZIOS DE 2 NAS MEDI-DAS APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 145CM E 85CM

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	5	R$ 551,0000	R$ 2.755,0000	21/02/2020 11:02:23

Marca: METALIC MEDICAL
Fabricante: METALIC MEDICAL
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁ-VEL, BANDEJA EM AÇO INOX NAS MEDI-DAS APROXIMADAS DE 49CM DE COMPRI-MENTO E 33CM DE LARGURA, ALTURA RE-GULÁVEL, PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO GARFO COM RODÍZIOS DE 2 NAS MEDI-DAS APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 145CM E 85CM.

23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 552,0000	R$ 2.760,0000	21/02/2020 11:17:19

Marca: MESA DE MAYO
Fabricante: MESA DE MAYO HOSPITALAR
Modelo / Versão: MESA DE MAYO HOSPITALAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE MAYO HOSPITALAR// MESA MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁ-VEL, BANDEJA EM AÇO INOX NAS MEDI-DAS APROXIMADAS DE 49CM DE COMPRI-MENTO E 33CM DE LARGURA, ALTURA RE-GULÁVEL, PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO GARFO COM RODÍZIOS DE 2 NAS MEDI-DAS APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 145CM E 85CM.

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 552,0000	R$ 2.760,0000	26/02/2020 08:13:36

Marca: METALIC
Fabricante: METALIC
Modelo / Versão: MT451
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA MAYO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA EM AÇO INOX NAS MEDI- DAS APROXIMADAS DE 49CM DE COM- PRIMENTO E 33CM DE LARGURA, ALTURA REGULÁVEL, PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO GARFO COM RODÍZIOS DE 2" NAS MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 145CM E 85CM. ISENTO DE ANVISA. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.760,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.760,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.755,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.750,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.749,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:05:02:870
R$ 2.748,9900	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:18:11:660
R$ 2.700,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:18:16:677
R$ 2.699,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:19:24:197
R$ 2.600,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:19:29:180
R$ 2.599,9999	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:19:42:203
R$ 2.552,8700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:19:44:210
R$ 2.500,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:19:47:630
R$ 2.477,1200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:19:48:447
R$ 2.400,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:19:52:510
R$ 2.365,3900	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:19:53:613
R$ 2.347,5800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:19:53:853
R$ 2.300,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:20:01:157
R$ 2.280,8600	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:20:02:987
R$ 2.200,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:20:07:373
R$ 2.163,5000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:20:08:203
R$ 2.160,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:20:13:793
R$ 2.144,1000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:20:15:113
R$ 2.140,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:20:48:763
R$ 2.130,9700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:20:51:060
R$ 2.130,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:20:59:740
R$ 2.085,2000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:21:01:180
R$ 2.085,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:21:17:763
R$ 2.053,8400	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:21:27:243
R$ 2.050,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:21:34:207
R$ 2.027,7100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:21:34:767
R$ 2.027,7000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:26:25:913
R$ 2.011,3800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:26:26:900
R$ 2.011,3700	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:27:20:387
R$ 1.989,2800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:27:21:793
R$ 1.985,4400	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:27:22:030
R$ 1.950,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:32:30:577
R$ 1.750,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 11:32:36:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 11:04:43	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 11:31:35	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.985,4400 e R$ 2.085,0000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 11:36:36	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 2.748,9900.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:41:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:41:37	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:57:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:35:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Aceite	28/02/2020 17:10:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, pelo melhor lance de R$ 1.750,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - MANÔMETRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 133,0000	R$ 4.655,0000	27/02/2020 09:55:11

Marca: SOLIDOR
Fabricante: SOLIDOR
Modelo / Versão: ESFIGMOMANOMETRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO COMPLETO COM 2 ANÉIS AMORTECEDORES (BUMPER). ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IM-PACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CA-LIBRAÇÃO. MANÔMETRO COM CONEXÃO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. BRAÇADEIRA COM DU-RABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. MA-NÔMETRO INTEGRADO PERMITE TROCA FÁCIL COM MÚLTIPLAS BRAÇADEIRAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	35	R$ 134,0000	R$ 4.690,0000	21/02/2020 11:02:24

Marca: SOLIDOR
Fabricante: SOLIDOR
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO COMPLETO COM 2 ANÉIS AMORTECEDORES (BUMPER). ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IM-PACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CA-LIBRAÇÃO. MANÔMETRO COM CONEXÃO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. BRAÇADEIRA COM DU-RABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. MA-NÔMETRO INTEGRADO PERMITE TROCA FÁCIL COM MÚLTIPLAS BRAÇADEIRAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO

23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	35	R$ 135,0000	R$ 4.725,0000	21/02/2020 11:17:19

Marca: PREMIUN
Fabricante: PREMIUN
Modelo / Versão: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO COMPLETO COM 2 ANÉIS AMORTECEDORES (BUMPER). ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IM-PACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CA-LIBRAÇÃO. MANÔMETRO COM CONEXÃO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. BRAÇADEIRA COM DU-RABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. MA-NÔMETRO INTEGRADO PERMITE TROCA FÁCIL COM MÚLTIPLAS BRAÇADEIRAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO

26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	35	R$ 135,0000	R$ 4.725,0000	26/02/2020 23:03:12

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIUN
Modelo / Versão: ESFIGNOMAMOMETRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO COMPLETO COM 2 ANÉIS AMORTECEDORES (BUMPER). ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IM-PACTOS. PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CA-LIBRAÇÃO. MANÔMETRO COM CONEXÃO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. BRAÇADEIRA COM DU-RABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. MA-NÔMETRO INTEGRADO PERMITE TROCA FÁCIL COM MÚLTIPLAS BRAÇADEIRAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.725,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 4.725,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 4.690,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 4.655,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 4.650,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:05:10:447
R$ 4.649,9900	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:18:31:733
R$ 4.600,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:18:35:803
R$ 4.599,9900	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:19:10:130
R$ 4.500,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:19:14:337
R$ 4.499,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:19:33:493
R$ 4.450,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:19:38:793
R$ 4.444,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:19:50:270
R$ 4.000,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:19:56:807
R$ 3.999,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:20:14:367
R$ 3.900,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:20:20:207
R$ 3.899,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:21:00:760
R$ 3.800,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:21:09:030
R$ 3.750,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:21:21:630
R$ 3.700,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:21:27:403
R$ 3.500,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:21:39:960
R$ 3.490,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:21:45:557
R$ 3.448,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:21:52:803
R$ 3.400,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:21:56:617
R$ 3.399,9000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:22:07:730
R$ 3.300,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:22:12:080
R$ 3.299,9000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:22:29:493
R$ 3.200,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:22:34:033
R$ 3.199,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:23:02:827
R$ 3.100,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:23:06:503
R$ 3.099,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:26:19:560
R$ 3.090,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:26:26:933
R$ 3.000,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:26:31:573
R$ 2.975,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 11:32:26:407
R$ 2.999,9900	11.619.992/0001-56	27/02/2020 11:32:47:137
R$ 2.700,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 11:35:58:790

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 11:04:56	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 11:31:35	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 3.000,0000 e R$ 3.199,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 11:36:35	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 11:36:35	Item encerrado.
Recusa	28/02/2020 15:28:24	Recusa da proposta. Fornecedor: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.208.599/0001-59, pelo melhor lance de R$ 2.700,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.9.1, 9.8.4, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 16:05:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 16:30:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite	06/03/2020 15:59:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 2.975,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - VENTILADOR TETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 163,9000	R$ 327,8000	10/02/2020 09:37:23
	Marca: VENTISOL **Fabricante:** VENTISOL **Modelo / Versão:** 50CM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VENTILADOR DE PAREDE COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PÁS/ PAREDE DIÂMETRO MÍNIMO (MM): 600 POTÊNCIA MÍNIMO WATTS: 200. VAZÃO MÍNIMA M3/MIN: 250 ROTAÇÃO MÍNIMA RPM: 1400 FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 TENSÃO: 127/220 BIVOLT						
24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,0000	27/02/2020 08:10:19
	Marca: VENTISOL **Fabricante:** VENTISOL **Modelo / Versão:** VOP 60 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VENTILADOR DE PAREDE COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PÁS/PAREDE DIÂMETRO MÍNIMO (MM): 600 POTÊNCIA MÍNIMO WATTS: 200. VAZÃO MÍNIMA M3/MIN: 250 ROTAÇÃO MÍNIMA RPM: 1400 FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 TENSÃO: 127/220 BIVOLT.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.000,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 327,8000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 327,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 13:36:12:343
R$ 326,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 13:49:02:937
R$ 320,0000	73.334.476/0001-32	27/02/2020 14:10:32:063
R$ 311,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 14:11:37:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:34:00	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 326,0000 e R$ 327,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:35	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:14:35	Item encerrado.
Recusa	10/03/2020 14:31:00	Recusa da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, pelo melhor lance de R$ 311,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/03/2020 15:16:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/03/2020 15:27:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/03/2020 15:36:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/03/2020 15:38:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Aceite	11/03/2020 11:27:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - SELADORA EMBALAGEM

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS	Sim	Sim	15	R$ 199,0000	R$ 2.985,0000	21/02/2020 11:02:24

PARA SAUDE LTDA

Marca: 2I
Fabricante: 2I
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SELADORA DE EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE TIPO APLICAÇÃO, MANUAL/PEDAL, GRAU CIRÚRGICO; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEM-PERATURA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED; INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TE-CLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V); SISTEMA INTEGRADO DE COR-TE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONA-MENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; POTÊNCIA: 80 W; ÁREA DE SELA-GEM (COMPRIMENTO): 30 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM;

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 2.000,0000	R$ 30.000,0000	27/02/2020 08:10:19

Marca: AGIR
Fabricante: AGIR
Modelo / Versão: AGIR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SELADORA DE EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE TIPO APLICAÇÃO, MANUAL/PEDAL, GRAU CIRÚRGICO; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEM-PERATURA; SISTEMA MICROCONTROLA- DO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED; INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMEN- TO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVI- DADE POR 30 MINUTOS. BIVOLT AUTO- MÁTICO (110-240V); SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; POTÊNCIA: 80 W; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; ES- PESSURA DE SELAGEM: 12 MM;

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.000,0000	24.845.457/0001-65	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.985,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.970,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:09:42:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:34:07	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.985,0000 e R$ 30.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:14:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:14:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:19:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite	28/02/2020 16:38:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 2.970,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - REANIMADOR MANUAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	1	R$ 194,0000	R$ 194,0000	21/02/2020 11:02:24

Marca: FARMATEX
Fabricante: FARMATEX
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 250 ML, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS NEONATAL

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 194,9300	R$ 194,9300	26/02/2020 08:13:36

Marca: FARMATEX
Fabricante: FARMATEX
Modelo / Versão: PEDIATRICO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO APLICAÇÃO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL DE SILICONE COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL. ANVISA: 80440960008. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 194,9300	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 194,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 151,6300	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:49:14:130
R$ 156,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:49:22:053

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:34:13	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 151,6300 e R$ 156,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:14:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:57:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:36:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Aceite	28/02/2020 17:10:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, pelo melhor lance de R$ 151,6300.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - DERMATOSCÓPIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.942.081/0001-28	DANIELE DAGIOS	Sim	Sim	1	R$ 1.086,3400	R$ 1.086,3400	12/02/2020 17:26:46

Marca: MD
Fabricante: MEDICAL DEVICES (PVT) LTD.
Modelo / Versão: Sigma1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DERMATOSCÓPIO AMPLIAÇÃO: 10 VEZES SEM DISTORÇÃO; TENSÃO: 2,5V; ILUMINAÇÃO: LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. RE-OSTATO; - CABO DE FORÇA: METAL RE-CARTILHADO; LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: CABEÇA DERMATOSCÓPIO COM LÂMPADA LED; CABO A PILHA; ÓLEO DERMATOLÓGICO;

02.776.642/0001-02	PESENTI & PELAIS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.280,0000	R$ 1.280,0000	27/02/2020 09:39:45

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS DE APARELHO
Modelo / Versão: MISSOURI 501
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DERMATOSCÓPIO - AMPLIAÇÃO: 10 VEZES SEM DISTORÇÃO; TENSÃO: 2,5V; ILUMINAÇÃO: LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. REOSTATO; - CABO DE FORÇA: METAL RECARTILHADO; LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: CABEÇA DERMATOSCÓPIO COM LÂMPADA LED; CABO A PILHA; ÓLEO DERMATOLÓGICO / ANVISA: 80218930002.

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,0000	21/02/2020 11:02:24

Marca: MACROSUL
Fabricante: MACROSUL
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DERMATOSCÓPIO, TIPO PORTÁTIL, ACESSÓRIOS AMPLIAÇÃO DE ATÉ 10 X, CABO METAL, HALÓGENA, COMPONENTES C/ 2 LENTES, ESTOJO PRÓPRIO, TENSÃO À BATERIA

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,0000	26/02/2020 08:13:36

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS
Modelo / Versão: MISSOURI 501 LED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DERMATOSCÓPIO AMPLIAÇÃO: 10 VEZES SEM DISTORÇÃO; TENSÃO: 2,5V; ILUMINAÇÃO: LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. REOSTATO; - CABO DE FORÇA: METAL RECARTILHADO; LIVRE DE LÁTEX. DEVE- RÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: CABEÇA DERMATOSCÓPIO COM LÂMPADA LED; CABO A PILHA; ÓLEO DERMATOLÓGICO; ANVISA: 80218930002. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,0000	26/02/2020 10:56:40

Marca: MD-SIGMA 1000
Fabricante: MD-SIGMA 1000

Modelo / Versão: MD-SIGMA 1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DERMATOSCÓPIO AMPLIAÇÃO: 10 VEZES SEM DISTORÇÃO; TENSÃO: 2,5V; ILUMINAÇÃO: LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. REOSTATO; - CABO DE FORÇA: METAL RECARTILHADO; LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: CABEÇA DERMATOSCÓPIO COM LÂMPADA LED; CABO A PILHA; ÓLEO DERMATOLÓGICO;"

05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,0000	26/02/2020 13:58:48

Marca: MD
Fabricante: MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUISTÃO
Modelo / Versão: SIGMA 1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DERMATOSCÓPIO AMPLIAÇÃO: 10 VEZES SEM DISTORÇÃO; TENSÃO: 2,5V; ILUMINAÇÃO: LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. REOSTATO; - CABO DE FORÇA: METAL RECARTILHADO; LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: CABEÇA DERMATOSCÓPIO COM LÂMPADA LED; CABO A PILHA; ÓLEO DERMATOLÓGICO;

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.300,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.300,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.300,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.300,0000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.280,0000	02.776.642/0001-02	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.086,3400	12.942.081/0001-28	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 1.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 13:34:42:127
R$ 950,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 13:35:05:273
R$ 975,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 13:47:03:720
R$ 970,2000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 13:47:39:850
R$ 961,9500	02.776.642/0001-02	27/02/2020 13:47:42:733
R$ 1.265,4700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:49:28:337
R$ 1.255,3400	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:49:28:577
R$ 890,0000	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:10:31:900
R$ 1.200,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:17:30:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:34:24	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 950,0000 e R$ 975,0000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:34	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 1.255,3400 R$ 1.300,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:19:34	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:19:34	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:01:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:26:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02.
Aceite	28/02/2020 17:03:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02, pelo melhor lance de R$ 890,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA - CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - LANTERNA ELÉTRICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,0000	26/02/2020 08:13:36

Marca: NITROPRAY
Fabricante: NITROPRAY
Modelo / Versão: 350ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO PARACRIOTERÁPICA DE ALTA TECNOLOGIA E CONFIABILIDADE; - PARA ABASTE- CIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DERMATOLÓGICO (NÃO INCLUSO NO APARELHO POR MEDIDAS DE SEGURANÇA, SENDO PROIBIDO TRANSPORTAR), À TEMPERATURA DE -196ºC; - DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E DERMATOLOGISTAS ESPECIALIZADOS NA ÁREA; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; //// OFERECEMOS GARANTIA DE 03 ANOS; ////// - FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL; - LEVE, PRÁTICO, PRECISO E ERGONÔMICO; - EQUIPAMENTO NACIONAL, FABRICADO PELA NITROSPRAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO. ITENS INCLUSOS: - 01 NITROSPRAY 350 ML - CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO; - 01 ESTOJO COM 6 PONTEIRAS SPRAY, 2 PONTEIRAS DE CONTATO E 1 ADAPTADOR DE AGULHAS. ANVISA 80751510001. GARANTIA DE 3 ANOS. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,0000	26/02/2020 10:56:40

Marca: NITROSPRAY
Fabricante: NITROSPRAY
Modelo / Versão: NITROSPRAY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO PARACRIOTERÁPICA DE ALTA TECNOLOGIA E CONFIABILIDADE; - PARA ABASTECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DERMATOLÓGICO (NÃO INCLUSO NO APARELHO POR MEDIDAS DE SEGURANÇA, SENDO PROIBIDO TRANSPORTAR), À TEMPERATURA DE -196ºC; - DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E DERMATOLOGISTAS ESPECIALIZADOS NA ÁREA; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; - GARANTIA DE 05 ANOS; - FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL; - LEVE, PRÁTICO, PRECISO E ERGONÔMICO; - EQUIPAMENTO NACIONAL, FABRICADO PELA NITROSPRAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO. ITENS INCLUSOS: - 01 NITROSPRAY 350 ML - CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO; - 01 ESTOJO COM 6 PONTEIRAS SPRAY, 2 PONTEIRAS DE CONTATO E 1 ADAPTADOR DE AGULHAS."

33.246.555/0001-77	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 4.692,0000	R$ 4.692,0000	21/02/2020 16:56:01

Marca: Nitrospray/ 350 ML
Fabricante: Nitrospray/ 350 ML
Modelo / Versão: Nitrospray/ 350 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO PARACRIOTERÁPICA DE ALTA TECNOLOGIA E CONFIABILIDADE; - PARA ABASTECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DERMATOLÓGICO (NÃO INCLUSO NO APARELHO POR MEDIDAS DE SEGURANÇA, SENDO PROIBIDO TRANSPORTAR), À TEMPERATURA DE -196ºC; - DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E DERMATOLOGISTAS ESPECIALIZADOS NA ÁREA; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; - GARANTIA DE 05 ANOS; - FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL; - LEVE, PRÁTICO, PRECISO E ERGONÔMICO; - EQUIPAMENTO NACIONAL, FABRICADO PELA NITROSPRAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO. ITENS INCLUSOS: - 01 NITROSPRAY 350 ML - CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO; - 01 ESTOJO COM 6 PONTEIRAS SPRAY, 2 PONTEIRAS DE CONTATO E 1 ADAPTADOR DE AGULHAS

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.692,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.000,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 3.351,4300	33.246.555/0001-77	27/02/2020 13:35:42:480
R$ 2.949,9200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:49:32:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:34:31	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.949,9200 e R$ 3.351,4300.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:34	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:14:34	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:57:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:36:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Aceite	28/02/2020 17:10:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, pelo melhor lance de R$ 2.949,9200.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - LANTERNA ELÉTRICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.942.081/0001-28	DANIELE DAGIOS	Sim	Sim	30	R$ 72,3600	R$ 2.170,8000	12/02/2020 17:29:16

Marca: MD

Fabricante: CHIN KOU MEDICAL INSTRUMENT CO. LTD.
Modelo / Versão: Radiantlite II
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINA-ÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILU-MINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PU-PILA E EXAMES CLÍNICOS.

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	30	R$ 82,0000	R$ 2.460,0000	21/02/2020 11:21:42

Marca: A.K
Fabricante: A.K
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINA-ÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILU-MINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPI-LA E EXAMES CLÍNICOS.

26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 82,0000	R$ 2.460,0000	26/02/2020 23:06:34

Marca: BIOLAND
Fabricante: BIOLAND
Modelo / Versão: LED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINA-ÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILU-MINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPI-LA E EXAMES CLÍNICOS.

11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 82,0000	R$ 2.460,0000	27/02/2020 09:57:25

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo / Versão: LANTERNA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINA-ÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILU-MINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPI-LA E EXAMES CLÍNICOS.

34.055.837/0001-50	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINAR	Sim	Sim	30	R$ 82,5000	R$ 2.475,0000	13/02/2020 14:20:08

Marca: MISSOURI
Fabricante: MISSOURI
Modelo / Versão: MISSOURI LED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS.

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 82,5000	R$ 2.475,0000	26/02/2020 08:22:04

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo / Versão: LED RADIANTLITE II
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. ANVISA: 80070210015. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 82,5000	R$ 2.475,0000	26/02/2020 14:02:06

Marca: MD
Fabricante: CHIN KOU MEDICAL INSTRUMENT CO. LTD. - TAIWAN
Modelo / Versão: RADIANTLIT II
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANTERNA CLÍNICA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.475,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.475,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.475,0000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.460,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.460,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.460,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.170,8000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.100,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:43:02:800
R$ 2.099,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 13:43:58:757
R$ 2.000,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:44:05:003

52
me

R$ 1.900,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 13:44:26:550
R$ 1.500,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:44:30:837
R$ 1.874,4000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 13:45:03:063
R$ 1.499,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 13:46:43:843
R$ 1.400,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:46:50:227
R$ 1.399,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 13:47:54:310
R$ 1.300,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:48:00:590
R$ 1.979,6000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 13:48:08:773
R$ 1.299,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 13:48:53:520
R$ 1.200,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:48:58:460
R$ 1.000,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:57:40:947
R$ 2.439,7200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:57:51:740
R$ 2.413,3700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:57:52:453
R$ 1.090,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 13:59:24:380
R$ 799,9900	26.305.083/0001-10	27/02/2020 14:09:31:957
R$ 999,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 14:09:55:830
R$ 480,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:10:18:057

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:42:50	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.299,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:14:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:14:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:21:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite	28/02/2020 16:39:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 480,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - LANTERNA ELÉTRICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	35	R$ 69,0000	R$ 2.415,0000	21/02/2020 11:21:42

Marca: SOLIDOR
Fabricante: SOLIDOR
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTE-MA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDA-DE PARA AUSCULTA CARDÍACA. COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURI-CULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESIS-TENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. - ANEL E MEMBRANA MAIS CON-FORTÁVEIS AOS PACIENTES; - ACOMPA-NHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLI-VAS E MEMBRANAS. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI-CAS - ABERTO (SINO): USADO PARA LO-CALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS; - GIRE O AUSCULTADOR 180º PARA TRICAR O DIAFRAGMA A SER UTILI-ZADO; - TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; - AUSCULTADOR DE AÇO INOXI-DÁVEL; - PRODUTO REGISTRADO NA AN-VISA; - REGISTRO MS 80540449003; - COR: PRETA. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁ-VEL.

11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 69,5000	R$ 2.432,5000	27/02/2020 09:57:25

Marca: SOLIDOR
Fabricante: SOLIDOR
Modelo / Versão: ESTETOSCÓPIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTE-MA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDA-DE PARA AUSCULTA CARDÍACA. COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURI-CULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESIS-TENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. - ANEL E MEMBRANA

MAIS CON-FORTÁVEIS AOS PACIENTES; - ACOMPA-NHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLI-VAS E MEMBRANAS. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI-CAS - ABERTO (SINO): USADO PARA LO-CALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS; - GIRE O AUSCULTADOR 180º PARA TRICAR O DIAFRAGMA A SER UTILI-ZADO; - TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; - AUSCULTADOR DE AÇO INOXI-DÁVEL; - PRODUTO REGISTRADO NA AN-VISA; - REGISTRO MS 80540449003; - COR: PRETA. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁ-VEL.

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	35	R$ 69,9000	R$ 2.446,5000	26/02/2020 08:22:04

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo / Versão: SÉRIE INOX PROFESSIONAL ADULTO PRETO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA. COM SI- NO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. - ANEL E MEMBRANA MAIS CONFORTÁVEIS AOS PACIENTES; - ACOMPANHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLIVAS E MEMBRANAS. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ABERTO (SINO): USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS; - GIRE O AUSCULTADOR 180º PARA TRI- CAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO; - TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; - AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL; - PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA; - REGISTRO MS 80540449003; - COR: PRETA. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL. ANVISA 80070210058. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 69,9000	R$ 2.446,5000	26/02/2020 14:02:06

Marca: MD
Fabricante: HONSUN (NANTONG) CO. LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULA
Modelo / Versão: INOX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA. COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO. - ANEL E MEMBRANA MAIS CONFORTÁ-VEIS AOS PACIENTES; - ACOMPANHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLIVAS E MEMBRANAS. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ABERTO (SINO): USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS; - GIRE O AUSCULTADOR 180º PARA TRICAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO; - TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; - AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL; - PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA; - REGISTRO MS 80540449003; - COR: PRETA. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL."

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.446,5000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.446,5000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.432,5000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.415,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.410,0000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 13:57:42:707
R$ 2.000,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:57:49:807
R$ 2.406,2500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:57:57:507
R$ 1.999,9999	05.022.486/0001-82	27/02/2020 13:58:01:270
R$ 1.900,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:58:09:610
R$ 1.899,9999	05.022.486/0001-82	27/02/2020 13:58:23:587
R$ 1.800,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:58:32:440
R$ 560,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:10:48:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:42:56	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.800,0000 e R$ 2.406,2500.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:33	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 2.432,5000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:19:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:19:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:14:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:22:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite	28/02/2020 16:39:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 560,0000.
Habilitado	12/03/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA

5 ! ml

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - ESGUICHO NEBULIZADOR / ASPERSOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 243,0000	R$ 2.430,0000	21/02/2020 11:30:06

Marca: INCOTERM
Fabricante: INCOTERM
Modelo / Versão: Nebulizador Portatil Incoterm Ultrassonico Mesh -
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nebulizador Portatil Incoterm Ultrassonico Mesh - Nb1000 // NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT 3 V (ADQUIRIDO SEPARA-DAMENTE) POTÊNCIA: 2 W. MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRAS-SOM (TECNOLOGIA MESH) NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 TIPO ULTRAS-SÔNICO FREQUÊNCIA: 140 KHZ SENSOR DE FALTA DE MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO DESLIGAMENTO AUTO-MÁTICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO NÍVEL DE RUÍDO: SILENCIOSO TAXA DE NEBULIZA-ÇÃO: 0,25 ML/MIN TAMANHO DA PARTÍ-CULA: 5 M CAPACIDADE DE NEBULIZA-ÇÃO: 8 ML DIMENSÕES: 120 X 56 X 46 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁSCARA TAMANHA ADULTA; 1 MÁSCARA TAMANHA INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; 1 TUBO ADAPTADOR PARA MÁSCARAS;

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 243,0000	R$ 2.430,0000	26/02/2020 08:22:04

Marca: PREMIUM
Fabricante: PREMIM
Modelo / Versão: ULTRANEB DESK2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT 3 V (ADQUIRIDO SEPARADAMENTE) POTÊNCIA: 2 W. MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM (TECNOLOGIA MESH) NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 TIPO ULTRASSÔNICO FREQUÊNCIA: 140 KHZ SENSOR DE FALTA DE MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO NÍVEL DE RUÍDO: SILENCIOSO TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ≥ 0,25 ML/MIN TAMANHO DA PARTÍCULA: ≤ 5 ΜM CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 8 ML DIMENSÕES: 120 X 56 X 46 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁSCARA TAMANHA ADULTA; 1 MÁSCARA TAMANHA INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; 1 TUBO ADAPTADOR PARA MÁSCARAS. ANVISA: 80275310071. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 243,0000	R$ 2.430,0000	26/02/2020 17:25:14

Marca: INCOTERM
Fabricante: INCO
Modelo / Versão: NEB 1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT 3 V (ADQUIRIDO SEPARA-DAMENTE) POTÊNCIA: 2 W. MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRAS-SOM (TECNOLOGIA MESH) NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 TIPO ULTRAS-SÔNICO FREQUÊNCIA: 140 KHZ SENSOR DE FALTA DE MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO DESLIGAMENTO AUTO-MÁTICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO NÍVEL DE RUÍDO: SILENCIOSO TAXA DE NEBULIZA-ÇÃO: 0,25 ML/MIN TAMANHO DA PARTÍ-CULA: 5 M CAPACIDADE DE NEBULIZA-ÇÃO: 8 ML DIMENSÕES: 120 X 56 X 46 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁSCARA TAMANHA ADULTA; 1 MÁSCARA TAMANHA INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; 1 TUBO ADAPTADOR PARA MÁSCARAS;

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.430,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.430,0000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.430,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.408,0700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:05:277
R$ 2.393,3800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:05:620
R$ 2.429,9900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:05:770
R$ 2.393,3700	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:06:280
R$ 2.386,0700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:07:497
R$ 2.349,7600	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:07:843
R$ 2.349,7500	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:08:260
R$ 2.321,9000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:08:987
R$ 2.321,8900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:09:560
R$ 2.317,8200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:10:127
R$ 2.317,8100	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:11:577
R$ 2.293,9900	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:12:743
R$ 2.293,9800	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:13:553
R$ 2.285,6100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:14:347
R$ 2.285,6000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:15:560
R$ 2.234,4400	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:16:587

55

R$ 2.234,4300	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:19:513
R$ 2.216,8600	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:21:150
R$ 2.216,8500	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:22:793
R$ 2.195,1900	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:23:400
R$ 2.195,1800	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:24:763
R$ 2.149,4000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:25:660
R$ 2.149,3900	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:26:780
R$ 2.116,0100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:27:397
R$ 2.116,0000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:28:760
R$ 2.105,6000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:29:377
R$ 2.080,6800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:29:620
R$ 2.080,6700	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:30:720
R$ 2.049,2500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:32:357
R$ 2.049,2400	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:34:010
R$ 2.031,1100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:34:630
R$ 2.031,1000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:35:997
R$ 2.029,1100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:36:913
R$ 2.029,1000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:37:310
R$ 2.011,0500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:37:817
R$ 2.011,0400	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:39:283
R$ 1.978,7600	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:39:890
R$ 1.978,7500	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:40:590
R$ 1.942,0300	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:42:127
R$ 1.942,0200	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:42:593
R$ 1.917,3800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:43:083
R$ 1.917,3700	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:43:903
R$ 1.912,9700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:44:553
R$ 1.912,9600	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:46:570
R$ 1.908,2900	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:47:563
R$ 1.908,2800	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:48:487
R$ 1.884,4200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:49:057
R$ 1.884,4100	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:50:453
R$ 1.861,7600	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:51:137
R$ 1.861,7500	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:55:730
R$ 1.819,6200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:57:940
R$ 1.819,6100	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:58:59:047
R$ 1.776,2400	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:59:00:187
R$ 1.776,2300	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:59:03:007
R$ 1.724,0800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:59:03:857
R$ 1.724,0700	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:59:05:677
R$ 1.696,5400	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:59:07:007
R$ 1.696,5300	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:59:07:660
R$ 1.682,8200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:59:08:320
R$ 1.682,8100	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:59:10:333
R$ 1.663,2100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:59:10:790
R$ 1.663,2000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:59:12:300
R$ 1.608,1200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:59:12:900
R$ 1.608,1100	72.150.550/0001-06	27/02/2020 13:59:13:623
R$ 1.564,4100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:59:14:380
R$ 2.100,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:10:20:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:43:04	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.564,4100 e R$ 2.430,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:34	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:14:34	Item encerrado.
Abertura do prazo de	28/02/2020	Convocado para envio de anexo o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Convocação - Anexo	15:57:31	CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:36:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16.
Aceite	28/02/2020 17:10:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, pelo melhor lance de R$ 1.564,4100.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - LANTERNA ELÉTRICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	3	R$ 162,0000	R$ 486,0000	21/02/2020 11:21:42
	Marca: ORTOPRAX **Fabricante:** ORTOPRAX **Modelo / Versão:** UNIDADE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ANDADOR DOBRÁVEL COM RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50 M A 2,00 M. COMPOSIÇÃO: CORPO: ALUMÍNIO BARRAS CENTRAIS: AÇO PONTEIRA: BORRACHA						
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	3	R$ 162,5900	R$ 487,7700	21/02/2020 11:30:06
	Marca: ANDADOR DOBRÁVEL **Fabricante:** ANDADOR DOBRÁVEL **Modelo / Versão:** ANDADOR DOBRÁVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ANDADOR DOBRÁVEL COM RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50 M A 2,00 M. COMPOSIÇÃO: CORPO: ALUMÍNIO BARRAS CENTRAIS: AÇO PONTEIRA: BORRACHA						
11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 162,5900	R$ 487,7700	26/02/2020 08:22:04
	Marca: GLC (CSB) **Fabricante:** GLC (CSB) **Modelo / Versão:** 8012-REF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ANDADOR DOBRÁVEL COM RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG, INDICA- DO PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50 M A 2,00 M. COMPOSIÇÃO: • CORPO: ALUMÍNIO • BARRAS CENTRAIS: AÇO • PONTEIRA: BORRACHA. ANIVSA: 80967730020. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.						
05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 162,5900	R$ 487,7700	26/02/2020 10:59:18
	Marca: INDAIA-REF 408 **Fabricante:** INDAIA-REF 408 **Modelo / Versão:** INDAIA-REF 408 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "ANDADOR DOBRÁVEL COM RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50 M A 2,00 M. COMPOSIÇÃO: • CORPO: ALUMÍNIO • BARRAS CENTRAIS: AÇO • PONTEIRA: BORRACHA"						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 487,7700	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 487,7700	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 487,7700	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 486,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 485,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 13:46:52:250
R$ 484,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:47:02:183
R$ 480,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 13:54:35:817
R$ 470,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:55:11:630
R$ 464,7300	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:10:110
R$ 460,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:58:19:580
R$ 431,9100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:21:163
R$ 400,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:58:26:343
R$ 350,6100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:27:133
R$ 300,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:58:41:617
R$ 347,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 13:58:51:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 Item Aberto.	

57

	13:43:09	
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 300,0000 e R$ 350,6100.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:31	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 487,7700.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:19:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:19:31	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:15:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:23:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite	28/02/2020 16:40:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - LANTERNA ELÉTRICA

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	27/02/2020 10:03:22	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - MANÔMETRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	5	R$ 131,0000	R$ 655,0000	21/02/2020 11:21:42
	Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo / Versão:** UNIDADE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO; COM 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLA-ÇÃO; 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INME-TRO; GARANTIA DE 01 ANO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFEC-ÇÃO TECIDO EM ALGODÃO						
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 132,0000	R$ 660,0000	21/02/2020 11:30:06
	Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo / Versão:** ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO; **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO; COM 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLA-ÇÃO; 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INME-TRO; GARANTIA DE 01 ANO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFEC-ÇÃO TECIDO EM ALGODÃO						
11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 132,0000	R$ 660,0000	26/02/2020 08:22:04
	Marca: PREMIUM **Fabricante:** PREMIUM **Modelo / Versão:** ESHS20EN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO; COM 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 01 ANO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO. ANVISA: 80275310022. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.						
05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 132,0000	R$ 660,0000	26/02/2020 14:02:06
	Marca: PREMIUM **Fabricante:** WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD - CHINA **Modelo / Versão:** BR-20D **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO; COM 01 MANÔMETRO 0 - 300						

MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 01 ANO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 660,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 660,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 660,0000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 655,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 654,0000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 13:57:55:333
R$ 650,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:58:03:607
R$ 649,0000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 13:58:08:763
R$ 640,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 13:58:14:323
R$ 603,2300	11.089.732/0001-16	27/02/2020 13:58:15:850
R$ 575,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:10:31:153
R$ 475,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:11:15:977
R$ 570,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:12:08:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 13:43:15	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:09:31	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 603,2300 e R$ 660,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:14:31	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:14:31	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:15:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:25:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Aceite	28/02/2020 16:40:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 475,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - LANTERNA ELÉTRICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	5	R$ 830,0000	R$ 4.150,0000	21/02/2020 11:21:42
	Marca: MADPEJ **Fabricante:** MADPEJ **Modelo / Versão:** UNIDADE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTADO SEM SUPORTE ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRI-CO MÓVEL ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PRO-CEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO						
33.246.555/0001-77	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 3.619,9600	R$ 18.099,8000	21/02/2020 16:57:55
	Marca: Olidef/ A 45 Plus **Fabricante:** Olidef/ A 45 Plus **Modelo / Versão:** Olidef/ A 45 Plus **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO						
05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.619,9600	R$ 18.099,8000	26/02/2020 10:59:18
	Marca: " HR-INL-6005C 5 LIT **Fabricante:** " HR-INL-6005C 5 LITROS COM CARRO SUPORTE POTENCIA **Modelo / Versão:** " HR-INL-6005C 5 LITROS COM CARRO SUPORTE POTENCIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR MÓVEL,						

UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO"

05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	5	R$ 3.619,9600	R$ 18.099,8000	26/02/2020 14:02:06

Marca: NSR
Fabricante: NSR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - BRASIL
Modelo / Versão: 1001VF-PE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO"

72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 3.619,9600	R$ 18.099,8000	26/02/2020 17:25:14

Marca: OLIDEF
Fabricante: OLIDEF
Modelo / Versão: A 45 - PLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRI-CO MÓVEL ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PRO-CEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18.099,8000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 18.099,8000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 18.099,8000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 18.099,8000	72.150.550/0001-06	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 4.150,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 18.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:24:13:313
R$ 4.000,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:36:20:957
R$ 3.999,9900	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:36:37:890
R$ 3.800,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:37:25:457
R$ 3.799,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:37:37:567
R$ 3.700,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:38:02:597
R$ 3.500,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:38:24:737
R$ 3.400,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:38:41:397
R$ 3.399,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:38:49:100
R$ 3.300,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:38:54:083
R$ 3.299,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:38:59:557
R$ 3.250,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:39:07:020
R$ 12.700,0000	05.022.486/0001-82	27/02/2020 14:39:11:387
R$ 3.200,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:39:15:213
R$ 3.150,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:39:23:983
R$ 3.100,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:39:30:867
R$ 3.050,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:39:42:287
R$ 3.000,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:39:48:033
R$ 2.850,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:40:04:633
R$ 2.800,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:40:16:820
R$ 2.780,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:40:36:167
R$ 2.700,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:40:44:693
R$ 2.690,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:40:59:253
R$ 2.600,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:41:05:743
R$ 2.560,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:41:26:887
R$ 1.700,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:46:13:620
R$ 2.559,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:48:14:053
R$ 15.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:51:27:717

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 14:22:29	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:45:46	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.560,0000 e R$ 12.700,0000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:50:47	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 18.000,0000 R$ 18.099,8000.

Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:55:47	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:55:48	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:15:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 14:26:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58.
Recusa	28/02/2020 16:24:08	Recusa da proposta. Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, pelo melhor lance de R$ 1.700,0000. Motivo: O produto não possui todos os acessórios solicitados.
Recusa	28/02/2020 16:25:41	Recusa da proposta. Fornecedor: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 33.246.555/0001-77, pelo melhor lance de R$ 2.559,0000. Motivo: Proposta recusada, por desobediência dos itens 9.8.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Recusa	06/03/2020 15:43:24	Recusa da proposta. Fornecedor: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 05.022.486/0001-82, pelo melhor lance de R$ 12.700,0000. Motivo: Proposta recusada, por desobediência do item 9.12.3 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/03/2020 15:50:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/03/2020 17:01:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83.
Aceite	09/03/2020 16:34:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83, pelo melhor lance de R$ 15.000,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - PARAFUSADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 726,0000	R$ 726,0000	21/02/2020 11:30:06
	Marca: PUMA **Fabricante:** PUMA **Modelo / Versão:** Furadeira Pneumática Reversível 1800 Rpm At-213P P **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Furadeira Pneumática Reversível 1800 Rpm At-213P Puma // PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM NO MÍNIMO E TORQUE ENTRE 1 A 6 NM OU 0,102 A 0,6118 KG FM NO MÍNIMO, SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO).						
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 726,0000	R$ 726,0000	26/02/2020 23:06:34
	Marca: FORTGPRO **Fabricante:** FORTGPRO **Modelo / Versão:** FG3200 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM NO MÍNIMO E TORQUE ENTRE 1 A 6 NM OU 0,102 A 0,6118 KG FM NO MÍNIMO, SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO).						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 726,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 726,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 725,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 14:32:35:887
R$ 724,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:35:15:823
R$ 724,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 14:37:04:137
R$ 723,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:38:07:573
R$ 720,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 14:40:41:910
R$ 480,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 14:46:32:000
R$ 680,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:47:37:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020	Item Aberto.

	14:22:39	
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:45:46	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 720,0000 e R$ 723,9900.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:50:47	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:50:47	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 15:45:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:21:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Aceite	28/02/2020 16:55:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R$ 480,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - LANTERNA ELÉTRICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.437,0000	R$ 2.874,0000	21/02/2020 11:21:42

Marca: ARKTUS
Fabricante: ARKTUS
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO) TIPO DO EQUIPAMENTO ULTRASOM - 1MHZ, ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) 7 CM², POTÊNCIA - 21W. TERAPIA COMBINADA ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA PROTOCOLOS MÍNIMO DE 26 PROTOCO-LOS PRÉ-PROGRAMADOS E NO MÍNIMO 20 PARTICULARES. DISPLAY - GRÁFICO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTO-COLOS E PROGRAMAÇÕES. ALIMENTA-ÇÃO - ELÉTRICA; 100/240V~ 50/60 HZ; PO-TÊNCIA DE ENTRADA - 100 VA. INDICAÇÃO REABILITAÇÃO. DEVE POSSUIR: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE, BISNAGA DE GEL CONDUTOR, CABO DE FORÇA DESTACÁVEL, KIT CABEÇOTE DE SILICO-NE COM NTC

23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.437,7000	R$ 2.875,4000	21/02/2020 11:30:06

Marca: SONOPULSE COMPACT IB
Fabricante: SONOPULSE COMPACT IBRAMED
Modelo / Versão: SONOPULSE COMPACT IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONOPULSE COMPACT IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM DE 1MHZ // APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO) TIPO DO EQUIPAMENTO ULTRASOM - 1MHZ, ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) 7 CM², POTÊNCIA - 21W. TERAPIA COMBINADA ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA PROTOCOLOS MÍNIMO DE 26 PROTOCO-LOS PRÉ-PROGRAMADOS E NO MÍNIMO 20 PARTICULARES. DISPLAY - GRÁFICO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTO-COLOS E PROGRAMAÇÕES. ALIMENTA-ÇÃO - ELÉTRICA; 100/240V~ 50/60 HZ; PO-TÊNCIA DE ENTRADA - 100 VA. INDICAÇÃO REABILITAÇÃO. DEVE POSSUIR: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE, BISNAGA DE GEL CONDUTOR, CABO DE FORÇA DESTACÁVEL, KIT CABEÇOTE DE SILICO-NE COM NTC

33.246.555/0001-77	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	2	R$ 1.437,7000	R$ 2.875,4000	21/02/2020 16:57:55

Marca: HTM/ Sonic Compact
Fabricante: HTM/ Sonic Compact 1 MHZ
Modelo / Versão: HTM/ Sonic Compact 1 MHZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO) TIPO DO EQUIPAMENTO ULTRASOM - 1MHZ, ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) 7 CM², POTÊNCIA - 21W. TERAPIA COMBINADA – ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA PROTOCOLOS – MÍNIMO DE 26 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E NO MÍNIMO 20 PARTICULARES. DISPLAY - GRÁFICO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES. ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA; 100/240V~ 50/60 HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA - 100 VA. INDICAÇÃO – REABILITAÇÃO. DEVE POSSUIR: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE, BISNAGA DE GEL CONDUTOR, CABO DE FORÇA DESTACÁVEL, KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.437,7000	R$ 2.875,4000	26/02/2020 10:59:18

Marca: " ME01716A - SONOPUL
Fabricante: " ME01716A - SONOPULSE COMPACT 1 MHZ S35, ULTRASOM
Modelo / Versão: " ME01716A - SONOPULSE COMPACT 1 MHZ S35, ULTRASOM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO) TIPO DO EQUIPAMENTO ULTRASOM - 1MHZ, ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) 7 CM², POTÊNCIA - 21W. TERAPIA COMBINADA – ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA PROTOCOLOS – MÍNIMO DE 26 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E NO MÍNIMO 20 PARTICULARES. DISPLAY - GRÁFICO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES. ALIMENTAÇÃO - ELÉTRICA; 100/240V~ 50/60 HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA - 100 VA. INDICAÇÃO – REABILITAÇÃO. DEVE POSSUIR: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE, BISNAGA DE GEL CONDUTOR, CABO DE FORÇA DESTACÁVEL, KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC"

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.875,4000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.875,4000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.875,4000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.874,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 2.870,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:24:41:447
R$ 2.869,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:25:07:933
R$ 2.868,9900	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:31:36:777
R$ 2.868,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:31:50:517
R$ 2.850,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:34:57:827
R$ 2.800,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:35:06:407
R$ 2.799,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:35:19:370
R$ 2.700,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:35:25:327
R$ 2.699,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:35:36:060
R$ 2.600,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:35:42:270
R$ 2.400,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:37:02:957
R$ 2.399,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:37:15:107
R$ 2.398,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:37:30:970
R$ 2.300,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:37:39:117
R$ 2.299,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:37:44:630
R$ 2.200,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:38:18:123
R$ 2.860,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:38:24:013
R$ 2.280,2000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:38:26:633
R$ 2.190,0000	33.246.555/0001-77	27/02/2020 14:47:43:870

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 14:22:46	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:45:46	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.200,0000 e R$ 2.399,0000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:50:47	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 2.860,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:55:47	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:55:47	Item encerrado.
Recusa	28/02/2020 16:09:16	Recusa da proposta. Fornecedor: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 33.246.555/0001-77, pelo melhor lance de R$ 2.190,0000. Motivo: Proposta recusada, por desobediência dos itens 9.8.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3 e 9.12.4 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 16:45:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/03/2020 17:43:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83.
Aceite	06/03/2020 16:38:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83, pelo melhor lance de R$ 2.280,2000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - OXÍMETRO DIGITAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.942.081/0001-28	DANIELE DAGIOS	Sim	Sim	12	R$ 2.134,2000	R$ 25.610,4000	12/02/2020 17:29:16

Marca: MD
Fabricante: UTECH CO., LTD
Modelo / Versão: UT-100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDI-ÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVA-SIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXI-GÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FRE-QUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

02.776.642/0001-02	PESENTI & PELAIS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.890,0000	R$ 34.680,0000	27/02/2020 09:41:19

Marca: ENDOBRAX
Fabricante: GENERAL MEDITECH, INC. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Modelo / Versão: G1B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR / ANVISA: 80393910018.

24.384.602/0001-58	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.896,0000	R$ 34.752,0000	21/02/2020 11:21:42

Marca: MACROSUL
Fabricante: MACROSUL
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.896,0000	R$ 34.752,0000	26/02/2020 23:06:34

Marca: ALFAMED
Fabricante: ALFAMED
Modelo / Versão: SENSE 10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 2.896,0000	R$ 34.752,0000	27/02/2020 09:57:25

Marca: GM
Fabricante: GM
Modelo / Versão: OXÍMETRO DIGITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

34.055.837/0001-50	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINAR	Sim	Sim	12	R$ 2.896,6600	R$ 34.759,9200	13/02/2020 14:20:08

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo / Versão: UT100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDI-ÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FRE-QUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.

23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.896,6600	R$ 34.759,9200	21/02/2020 11:30:06

Marca: SENSE 10
Fabricante: SENSE 10
Modelo / Versão: SENSE 10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.896,6600	R$ 34.759,9200	26/02/2020 08:22:04

Marca: MOBIL SAUDE
Fabricante: MOBIL SAUDE
Modelo / Versão: PC-66B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXI- GÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR. ANVISA 80889469003. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.896,6600	R$ 34.759,9200	26/02/2020 10:59:18

Marca: ALFAMED-SENSE 10
Fabricante: ALFAMED-SENSE 10
Modelo / Versão: ALFAMED-SENSE 10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR"

05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 2.896,6600	R$ 34.759,9200	26/02/2020 14:02:06

Marca: MD

Fabricante: UTECH CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Modelo / Versão: UT-100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO DE MÃO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO. PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR

14.877.585/0001-37	DER HECK MED SERVICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.000,0000	R$ 36.000,0000	14/02/2020 09:34:59

Marca: MASIMO
Fabricante: MASIMO
Modelo / Versão: Rad-5v
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIMETRO DE PULSO RAD-5V.

11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 3.000,0000	R$ 36.000,0000	21/02/2020 16:22:41

Marca: Mindray
Fabricante: Shenzhen Mindray
Modelo / Versão: PM60
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anvisa: 80102510736 Especificação/Descrição do Produto O PM 60 é um Oxímetro sofisticado e portátil, que fornece uma solução altamente eficiente para as necessidades cotidianas das instituições médicas. Versátil e facilmente adaptável para atende qualquer perfil de paciente, está disponível na configuração de monitoração básica para o parâmetro de SPO2 e Frequência de Pulso. Especificações Técnicas: Conforme as exigências da norma IEC e NBR IEC 60601, Marca CE de acordo com a MDD93/42/EEC Tamanho e Peso Dimensões: 56 mm (larg.) x 124 mm (alt.) x 30 mm (prof.) Peso: < 300 g Grau de Proteção contra Ingresso de Água: IPX2 Ambiente Operacional Alimentação: Pilha ou Bateria 100 a 240 VAC, 50 / 60 Hz Temperatura: 0 a 40 °C Umidade: 15 a 95 % (não condensado) Tipos de Paciente Adulto, Pediátrico e Neonato Especificações de Desempenho Tela: TFT Colorida de 2,4 polegadas Resolução: 320 x 240 pixels Indicadores: Alarme Sonoro Bateria: Pilhas AA 3X funcionamento continuo de 36 horas de monitorização, Bateria de Lítio funcionamento continuo de 24 de monitorização Tempo de Tendência: 96 horas (Modo Continuo); até 99 pacientes ou 4000 dados (Modo Aleatório) Alarme: Sonoro (3 níveis) e Visual, para todos os parâmetros e situações SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100% Resolução: 1% Exatidão: 0 a 69: sem especificação; 70 a 100%: ±3% (neonatos); 70 a 100%: ±2% (adultos / pediátricos) Faixa de Frequência de Pulso: 18 a 300 bpm Resolução: 1 BPM Exatidão: ±3 bpm (sem movimentação), ±5 bpm (medida com movimento) Acessórios conforme Edital

30.856.536/0001-74	LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA	Sim	Sim	12	R$ 3.000,0000	R$ 36.000,0000	26/02/2020 10:50:33

Marca: : Yonker
Fabricante: : Yonker
Modelo / Versão: : Yonker
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SpO2: Faixa de medição: 70 ~ 99% Resolução: ± 1% Precisão: ± 2% (70% ~ 99%), não especificadas (<70%) PR: Faixa de medição: 30 ~ 240 bpm Resolução: ± 1% Precisão: ± 2bpm ou ± 2% (selecione maior) Baixa Perfusão ≤0. 4% Poder: 1.5 V (tamanho AAA) Bateria alcalina x 3(Não incluído) Tensão de alimentação: 4.5 ~ 5 V -1 Oximetro (sem Pilhas) -1 Oximetro sonda -1 Manual do usuário -1 Embalagem

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 36.000,0000	14.877.585/0001-37	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 36.000,0000	11.603.319/0001-28	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 36.000,0000	30.856.536/0001-74	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.759,9200	05.286.960/0001-83	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.759,9200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.759,9200	34.055.837/0001-50	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.759,9200	05.022.486/0001-82	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.759,9200	23.208.599/0001-59	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.752,0000	11.619.992/0001-56	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.752,0000	26.305.083/0001-10	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.752,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 34.680,0000	02.776.642/0001-02	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 25.610,4000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 25.594,3500	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:23:03:387
R$ 25.400,0000	14.877.585/0001-37	27/02/2020 14:23:22:687
R$ 25.386,2300	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:23:30:150
R$ 25.300,0000	14.877.585/0001-37	27/02/2020 14:23:55:617
R$ 25.285,9900	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:23:58:390
R$ 22.077,8400	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:23:59:027
R$ 22.060,8600	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:24:08:757
R$ 28.500,0000	24.384.602/0001-58	27/02/2020 14:24:25:743
R$ 22.900,0000	14.877.585/0001-37	27/02/2020 14:24:30:920
R$ 20.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:24:58:640
R$ 19.988,3200	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:25:04:330
R$ 27.000,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 14:25:31:030
R$ 19.000,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:31:28:283
R$ 18.989,8500	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:31:41:690

R$ 20.000,0000	23.208.599/0001-59	27/02/2020 14:32:08:110
R$ 18.900,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:32:08:390
R$ 18.884,3500	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:32:18:443
R$ 18.850,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:32:32:240
R$ 18.837,6700	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:32:44:677
R$ 22.890,0000	34.055.837/0001-50	27/02/2020 14:32:49:977
R$ 18.830,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:33:01:523
R$ 18.811,7400	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:33:11:920
R$ 18.800,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:33:35:677
R$ 18.782,2900	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:33:40:547
R$ 18.700,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:34:00:410
R$ 18.689,0600	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:34:04:943
R$ 18.600,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:34:13:050
R$ 18.581,5500	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:34:19:427
R$ 18.500,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:34:27:410
R$ 18.487,4300	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:34:30:883
R$ 18.400,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:34:39:073
R$ 18.381,2800	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:34:41:803
R$ 18.375,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:34:51:937
R$ 18.362,8300	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:34:59:520
R$ 18.360,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:35:07:083
R$ 18.347,3800	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:35:09:663
R$ 18.347,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:35:28:243
R$ 18.334,7500	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:35:31:807
R$ 18.334,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:35:42:153
R$ 18.315,9100	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:35:46:200
R$ 18.300,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:37:38:743
R$ 18.285,7000	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:37:41:827
R$ 18.200,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:37:52:657
R$ 18.184,0300	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:37:55:397
R$ 18.139,7000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:37:56:470
R$ 18.124,9200	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:37:58:910
R$ 18.087,2000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:00:870
R$ 18.074,5300	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:02:423
R$ 18.072,7900	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:04:667
R$ 18.061,3700	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:05:430
R$ 18.029,8500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:06:133
R$ 18.014,8400	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:08:457
R$ 18.001,9200	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:11:173
R$ 17.983,8600	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:14:487
R$ 18.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:38:15:227
R$ 17.963,7100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:16:210
R$ 17.946,0400	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:19:483
R$ 17.900,9800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:20:013
R$ 17.889,1100	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:23:993
R$ 17.879,7000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:28:030
R$ 17.860,6300	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:30:510
R$ 17.830,6800	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:32:227
R$ 17.818,1300	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:33:537
R$ 17.777,9100	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:35:417
R$ 17.766,8000	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:36:537
R$ 17.755,9500	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:39:773
R$ 17.738,0700	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:41:040
R$ 17.709,3000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:38:42:947
R$ 17.689,3900	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:38:44:553
R$ 16.500,0000	11.089.732/0001-16	27/02/2020 14:46:46:843
R$ 11.820,0000	02.776.642/0001-02	27/02/2020 14:46:48:123
R$ 16.000,0000	05.286.960/0001-83	27/02/2020 14:46:59:827
R$ 17.475,0000	12.942.081/0001-28	27/02/2020 14:47:39:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 14:22:55	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:45:46	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 17.689,3900 e R$ 18.375,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:50:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:50:46	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	27/02/2020 14:50:46	Item teve empate real para os valores 34.752,0000 e 36.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:01:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/02/2020 16:26:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02.
Aceite	28/02/2020 17:03:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02, pelo melhor lance de R$ 11.820,0000.
Habilitado	12/03/2020 14:27:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA - CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - VEÍCULO ESPECIAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	3	R$ 68.870,0000	R$ 206.610,0000	19/02/2020 14:46:44

Marca: Renault
Fabricante: Renault
Modelo / Versão: DUSTER EXPRESSION
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) MODELO PERUA. Motorização Mínima 1.4. Fabricação/Modelo mínimo (Ano) 2019 Potência mínima (CV) 85; TIPO DE COMBUSTÍVEL, BICOMBUSTIVEL Porta malas com capacidade mínima de 440 litros; Número de marchas à frente 5 marchas e 01 marcha à ré; Pneus Tipo e medidas da linha de montagem Estepe Sim, da linha de montagem; Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 VOLTS; CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLOS; CÂMBIO MANUAL PORTAS 04 PORTAS; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) Cor predominante Branca; Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN; Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação; Rádio CD, MP3 e Película Protetora Para Vidros com 50% de proteção.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 206.610,0000	03.093.776/0001-91	27/02/2020 10:03:22:467
R$ 205.500,0000	03.093.776/0001-91	27/02/2020 14:24:16:123
R$ 205.000,0000	03.093.776/0001-91	27/02/2020 14:48:28:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/02/2020 14:23:01	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	27/02/2020 14:45:46	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 205.500,0000 e R$ 205.500,0000.
Encerrada Disputa Fechada	27/02/2020 14:50:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	27/02/2020 14:50:46	Item encerrado.
Recusa	28/02/2020 10:13:31	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R$ 205.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.12.5 do Edital.
Item cancelado no julgamento	28/02/2020 10:13:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	27/02/2020 10:04:14	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	27/02/2020 10:07:24	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 6/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:09:07	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	27/02/2020 10:09:27	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o perío-do de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:09:51	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela pos-sam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramen-to deste prazo
Pregoeiro	27/02/2020 10:10:27	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os auto-res dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	27/02/2020 10:11:37	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:11:52	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:11:58	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:12:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:12:10	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/02/2020 10:12:10	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:27:19	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:27:24	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:27:33	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:27:43	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/02/2020 10:27:43	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:28:05	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 839,0000 e R$ 839,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 759,9900 e R$ 760,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 647,9500 e R$ 678,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 579,9900 e R$ 630,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.150,0000 e R$ 11.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.767,0500 e R$ 1.827,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.648,8700 e R$ 2.819,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.229,9600 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:32 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre

	10:51:33	R$ 2.007,0000 e R$ 12.899,9600 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:33 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:33	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.406,9900 e R$ 1.483,5600 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:33 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 10:56:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 11.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	27/02/2020 10:56:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 11.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	27/02/2020 10:56:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 12.500,0000 R$ 11.999,0000 R$ 13.649,8600, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:34 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 579,9900 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 615,5500 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 630,5000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 821,0000 R$ 999,9900, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:35 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.767,9000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.827,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O item 1 teve empate real para o valor 2.962,8900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 759,9900 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 760,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	A etapa fechada do item 9 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O item 9 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O item 9 teve empate real para o valor 760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.650,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	27/02/2020 10:56:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.819,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 3.100,0000 R$ 2.914,3044 R$ 3.023,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:35 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.229,9600 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	O item 4 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 647,9500 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	A etapa fechada do item 8 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	O item 8 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 839,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	A etapa fechada do item 10 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 10:56:36	O item 10 está encerrado.

Sistema	27/02/2020 10:56:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.007,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/02/2020 10:56:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 8.315,6200 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/02/2020 10:56:37	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 12.900,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:37 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 10:56:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.408,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/02/2020 10:56:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.413,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/02/2020 10:56:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.483,5600 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/02/2020 10:56:37	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.644,0000 R$ 1.700,0000 R$ 1.643,9300, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:37 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 11:01:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 12.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	27/02/2020 11:01:35	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:01:35	O item 6 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:01:35	O item 6 teve empate real para os valores 11.500,0000 e 14.850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/02/2020 11:01:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 821,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/02/2020 11:01:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 999,9900 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/02/2020 11:01:36	A etapa fechada do item 7 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:01:36	O item 7 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:01:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.023,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	27/02/2020 11:01:36	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:01:36	O item 5 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:01:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.644,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/02/2020 11:01:38	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:01:38	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:01:38	O item 2 teve empate real para o valor 2.007,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/02/2020 11:01:38	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:01:38	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	27/02/2020 11:04:12	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 11:04:17	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 11:04:27	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 11:04:43	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 11:04:56	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 11:31:35	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.000,0000 e R$ 3.199,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:36:35 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 11:31:35	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.985,4400 e R$ 2.085,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:36:35 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 11:31:35	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5.550,0000 e R$ 5.550,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:36:35 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 11:31:35	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 120.000,0000 e R$ 120.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às

		11:36:35 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 11:31:35	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.142,0000 e R$ 3.399,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:36:35 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 11:36:35	A etapa fechada do item 15 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:36:35	O item 15 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5.550,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	A etapa fechada do item 13 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	O item 13 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.085,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 2.748,9900, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:41:36 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 120.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	A etapa fechada do item 12 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:36:36	O item 12 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:36:37	A etapa fechada do item 11 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:36:37	O item 11 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 11:36:37	O item 11 teve empate real para o valor 3.140,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	27/02/2020 11:38:59	Senhores participantes, comunico que a disputa pela parte da manhã irá até o item 15.
Pregoeiro	27/02/2020 11:39:38	Retomaremos a disputa hoje (27/02/2020) a partir das 13:30 horas.
Sistema	27/02/2020 11:41:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.748,9900 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	27/02/2020 11:41:37	A etapa fechada do item 14 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 11:41:37	O item 14 está encerrado.
Pregoeiro	27/02/2020 13:32:43	Senhores participantes, boa tarde.
Pregoeiro	27/02/2020 13:32:51	Estamos retomando a disputa.
Pregoeiro	27/02/2020 13:34:00	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:34:07	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:34:13	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:34:24	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:34:31	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/02/2020 13:34:31	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:42:50	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:42:56	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:43:05	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/02/2020 13:43:05	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 23 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:43:09	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 13:43:15	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 603,2300 e R$ 660,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:30

		do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 300,0000 e R$ 350,6100 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:30 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.564,4100 e R$ 2.430,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:30 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.800,0000 e R$ 2.406,2500 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:30 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.000,0000 e R$ 1.299,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:30 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.949,9200 e R$ 3.351,4300 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:30 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 950,0000 e R$ 975,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:31 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 151,6300 e R$ 156,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:31 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.985,0000 e R$ 30.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:31 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:09:31	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 326,0000 e R$ 327,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:14:31 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 14:14:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 649,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	27/02/2020 14:14:31	A etapa fechada do item 26 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:14:31	O item 26 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:14:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	27/02/2020 14:14:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 347,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	27/02/2020 14:14:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 350,6100 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	27/02/2020 14:14:31	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 487,7700, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:19:31 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.899,9999 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.406,2500 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 2.432,5000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:19:33 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 30.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	A etapa fechada do item 17 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O item 17 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	A etapa fechada do item 21 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O item 21 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 151,6300 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 156,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	A etapa fechada do item 18 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:14:33	O item 18 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.564,4100 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.608,1100 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	27/02/2020	A etapa fechada do item 23 foi encerrada.

	14:14:34	
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O item 23 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 950,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 970,2000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 975,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 1.255,3400 R$ 1.300,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:19:34 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.949,9200 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.351,4300 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	A etapa fechada do item 20 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:14:34	O item 20 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:14:35	A etapa fechada do item 16 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:14:35	O item 16 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:19:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 487,7700 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	27/02/2020 14:19:31	A etapa fechada do item 24 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:19:31	O item 24 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:19:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.432,5000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	27/02/2020 14:19:33	A etapa fechada do item 22 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:19:33	O item 22 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:19:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.255,3400 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	27/02/2020 14:19:34	A etapa fechada do item 19 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:19:34	O item 19 está encerrado.
Pregoeiro	27/02/2020 14:22:29	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 14:22:40	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/02/2020 14:22:40	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 28 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 14:22:46	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 14:22:55	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 14:23:01	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/02/2020 14:45:46	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 205.500,0000 e R$ 205.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:50:45 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:45:46	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 17.689,3900 e R$ 18.375,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:50:45 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:45:46	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.200,0000 e R$ 2.399,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:50:45 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:45:46	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 720,0000 e R$ 723,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:50:46 do dia 27/02/2020.
Pregoeiro	27/02/2020 14:45:46	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.560,0000 e R$ 12.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:50:46 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020	A etapa fechada do item 31 foi encerrada.

	14:50:46	
Sistema	27/02/2020 14:50:46	O item 31 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:50:46	A etapa fechada do item 30 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:50:46	O item 30 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:50:46	O item 30 teve empate real para os valores 34.752,0000 e 36.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/02/2020 14:50:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.280,2000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	27/02/2020 14:50:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.399,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	27/02/2020 14:50:47	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 2.860,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:55:47 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 14:50:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 12.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	27/02/2020 14:50:47	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 18.000,0000 R$ 18.099,8000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:55:47 do dia 27/02/2020.
Sistema	27/02/2020 14:50:47	A etapa fechada do item 28 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:50:47	O item 28 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:55:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.860,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	27/02/2020 14:55:47	A etapa fechada do item 29 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:55:47	O item 29 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:55:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 18.099,8000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	27/02/2020 14:55:48	A etapa fechada do item 27 foi encerrada.
Sistema	27/02/2020 14:55:48	O item 27 está encerrado.
Sistema	27/02/2020 14:55:48	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	27/02/2020 16:36:34	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (28/02/2020) a partir das 08:30 horas.
Pregoeiro	28/02/2020 08:35:02	Senhores participantes bom dia, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	28/02/2020 08:40:08	Para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA - Senhor fornecedor, o seu preço está acima do estipulado em Edital. Verifique a possibilidade de fornecimento dentro dos limites do Edital.
Pregoeiro	28/02/2020 08:40:50	Para R2T TECNOLOGIA LTDA - Senhor fornecedor, o seu preço está acima do estipulado em Edital. Verifique a possibilidade de fornecimento dentro dos limites do Edital.
26.305.083/0001-10	28/02/2020 08:43:15	Prezados bom dia, em relação a Impressora infelizmente não conseguimos baixar os valores, o valor de referência está abaixo do custo.
Pregoeiro	28/02/2020 08:48:54	Para ITACA EIRELI - Senhor fornecedor, o seu preço para o item 12 está acima do estipulado em Edital. Verifique a possibilidade de fornecimento dentro dos limites do Edital.
24.845.457/0001-65	28/02/2020 08:50:35	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
24.845.457/0001-65	28/02/2020 08:50:45	Um momento, estamos verificando.
24.845.457/0001-65	28/02/2020 08:51:36	Infelizmente não podemos aceitar o valor estimado do item 12. Está muito abaixo do nosso limite.
Pregoeiro	28/02/2020 09:48:42	Para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA - Senhor fornecedor, o seu preço para o item 03 está acima do estipulado em Edital. Verifique a possibilidade de fornecimento dentro dos limites do Edital.
Sistema	28/02/2020 09:53:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	28/02/2020 10:14:54	Para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA - Senhor fornecedor, o seu preço para o item 03 e 04 estão acima do estipulado em Edital. Verifique a possibilidade de fornecimento dentro dos limites do Edital.
Pregoeiro	28/02/2020 11:09:07	Para R2T TECNOLOGIA LTDA - Senhor fornecedor, o seu preço para o item 03 está acima do estipulado em Edital. Verifique a possibilidade de fornecimento dentro dos limites do Edital.
Pregoeiro	28/02/2020 11:58:53	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (28/02/2020), a partir das 13:30 horas.

Pregoeiro	28/02/2020 13:50:25	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	28/02/2020 14:14:24	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	28/02/2020 14:14:35	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	28/02/2020 14:14:47	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	28/02/2020 14:14:55	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	28/02/2020 14:15:04	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	28/02/2020 14:15:17	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	28/02/2020 14:15:26	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Pregoeiro	28/02/2020 14:17:47	Para TJC IMPORTADORA LTDA - Senhor fornecedor, o seu preço para o item 03 está acima do estipulado em Edital. Verifique a possibilidade de fornecimento dentro dos limites do Edital.
Sistema	28/02/2020 14:18:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	28/02/2020 14:19:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	28/02/2020 14:21:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	28/02/2020 14:22:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	28/02/2020 14:23:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	28/02/2020 14:25:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	28/02/2020 14:26:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 27.
Pregoeiro	28/02/2020 14:37:47	Para ITACA EIRELI - O fornecedor apresentou negativa municipal com data de vencimento em 01/02/2020. Por enquadrar-se como ME ou EPP, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização.
Pregoeiro	28/02/2020 15:18:25	Para PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	28/02/2020 15:18:35	Senhor fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	28/02/2020 15:43:54	Para R2T TECNOLOGIA LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	28/02/2020 15:44:56	Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	28/02/2020 15:45:23	Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Pregoeiro	28/02/2020 15:50:45	Para POSSATTO & POSSATTO LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	28/02/2020 15:51:00	Senhor fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	28/02/2020 15:54:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	28/02/2020 15:56:49	Senhor fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	28/02/2020 15:57:01	Senhor fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	28/02/2020 15:57:12	Senhor fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	28/02/2020 15:57:22	Senhor fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	28/02/2020 15:57:31	Senhor fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	28/02/2020 16:01:40	Senhor fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	28/02/2020 16:01:55	Senhor fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Pregoeiro	28/02/2020 16:09:42	Para STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Pregoeiro	28/02/2020 16:09:51	Para PESENTI & PELAIS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	28/02/2020 16:20:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, enviou o anexo para o ítem 10.

Sistema	28/02/2020 16:21:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	28/02/2020 16:21:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	28/02/2020 16:26:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	28/02/2020 16:26:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	28/02/2020 16:35:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	28/02/2020 16:35:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	28/02/2020 16:36:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	28/02/2020 16:36:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	28/02/2020 16:36:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16, enviou o anexo para o ítem 23.
Pregoeiro	28/02/2020 17:21:53	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 14:00 horas de 03/03/2020.
Pregoeiro	03/03/2020 14:18:49	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	03/03/2020 15:10:07	Senhor fornecedor LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.329/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	03/03/2020 15:12:48	Para LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Solicito o envio da proposta ajustada.
28.315.329/0001-60	03/03/2020 15:16:58	Boa tarde, providenciando.
Sistema	03/03/2020 15:23:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.315.329/0001-60, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	03/03/2020 16:07:12	Senhor fornecedor DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	03/03/2020 16:08:26	Para DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - Senhor fornecedor DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, Solicito o envio da proposta ajustada.
00.478.911/0001-29	03/03/2020 16:14:11	Boa Tarde
Sistema	03/03/2020 16:47:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	03/03/2020 16:48:37	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 14:00 horas do dia 04/03/2020.
Pregoeiro	04/03/2020 14:10:25	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	04/03/2020 14:31:31	Para LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, podemos melhorar o valor para o item 2?
28.315.329/0001-60	04/03/2020 14:32:36	Sem condições lamento.
Pregoeiro	04/03/2020 14:45:07	Para DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI - Senhor fornecedor DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, podemos melhorar o valor para o item 5?
00.478.911/0001-29	04/03/2020 14:46:58	Boa Tarde
00.478.911/0001-29	04/03/2020 14:47:16	Esse é o ultimo valor Sr. Pregoeiro(a)
Sistema	04/03/2020 16:06:37	Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	04/03/2020 16:07:24	Para R2T TECNOLOGIA LTDA - Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	04/03/2020 16:28:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	04/03/2020 16:39:11	Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	04/03/2020 16:43:51	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 14:00 horas de 05/03/2020.
Sistema	04/03/2020 16:47:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	05/03/2020 14:23:24	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando.
Sistema	05/03/2020 15:25:05	Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	05/03/2020 15:25:42	Para CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA solicito envio da proposta ajustada.

Sistema	05/03/2020 16:05:30	Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Pregoeiro	05/03/2020 16:06:03	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	05/03/2020 16:10:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	05/03/2020 16:30:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	05/03/2020 16:45:03	Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Pregoeiro	05/03/2020 16:45:32	Para V. S. COSTA & CIA LTDA - Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, solicito o envio da proposta ajustada.
05.286.960/0001-83	05/03/2020 16:46:52	Boa tarde!
05.286.960/0001-83	05/03/2020 16:50:34	OK
Pregoeiro	05/03/2020 17:15:20	Para R2T TECNOLOGIA LTDA - Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, precisamos melhorar o valor do item 08?
Pregoeiro	05/03/2020 17:16:43	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 14:00 horas de 06/03/2020.
Sistema	05/03/2020 17:43:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83, enviou o anexo para o ítem 29.
Pregoeiro	06/03/2020 14:06:06	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando.
Sistema	06/03/2020 15:50:41	Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Pregoeiro	06/03/2020 15:51:17	Para V. S. COSTA & CIA LTDA - Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, solicito o envio da proposta ajustada.
05.286.960/0001-83	06/03/2020 15:55:46	Boa tarde!
Pregoeiro	06/03/2020 16:02:08	Para MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Senhor fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, podemos melhorar o valor para o item 15?
Pregoeiro	06/03/2020 16:38:43	Para V. S. COSTA & CIA LTDA - Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDAMZZ, podemos melhorar o valor para o item 29?
Pregoeiro	06/03/2020 16:46:44	Para V. S. COSTA & CIA LTDA - V. S. COSTA & CIA LTDA - Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDAMZZ, podemos melhorar o valor para o item 29?
05.286.960/0001-83	06/03/2020 16:47:24	Boa tarde!
05.286.960/0001-83	06/03/2020 16:49:15	Infelizmente estamos no nosso minimo!
Sistema	06/03/2020 17:01:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83, enviou o anexo para o ítem 27.
Pregoeiro	06/03/2020 17:01:50	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 14:00 horas de 09/03/2020.
Pregoeiro	09/03/2020 14:08:14	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando.
Pregoeiro	09/03/2020 16:15:40	Para CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, precisamos melhorar o valor do item 09?
Pregoeiro	09/03/2020 16:35:40	Para V. S. COSTA & CIA LTDA - Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, podemos melhorar o valor do item 27?
Pregoeiro	09/03/2020 16:43:23	Para CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, precisamos melhorar o valor do item 09?
73.334.476/0001-32	09/03/2020 16:45:30	Boa tarde, informo que não há possibilidade de baixar o valor, já estamos no mínimo.
Pregoeiro	09/03/2020 17:26:48	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 14:00 horas de 10/03/2020.
Pregoeiro	10/03/2020 14:11:09	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando.
Sistema	10/03/2020 15:06:19	Senhor fornecedor WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/03/2020 15:07:03	Para WMJ LICITACOES LTDA - Senhor fornecedor WMJ LICITACOES LTDA, solicito o envio da proposta ajustada.
Sistema	10/03/2020 15:16:43	Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Pregoeiro	10/03/2020 15:17:14	Para CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, solicito o envio da proposta ajustada.
Pregoeiro	10/03/2020 15:21:45	Para V. S. COSTA & CIA LTDA - Senhor fornecedor V. S. COSTA & CIA LTDA, podemos melhorar o valor do item 27?
05.286.960/0001-	10/03/2020	Boa tarde!

83	15:22:09	
05.286.960/0001-83	10/03/2020 15:22:54	pode informar o valor de referencia?
Sistema	10/03/2020 15:27:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, enviou o anexo para o ítem 16.
Pregoeiro	10/03/2020 15:31:55	Para V. S. COSTA & CIA LTDA - O valor Valor Máximo Aceitável era de R$ 18.099,80, contudo o menor lance apresentado para o item foi de R$ 1.700,00, consegue chegar a este valor, ou aproximado?
Sistema	10/03/2020 15:36:09	Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	10/03/2020 15:38:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, enviou o anexo para o ítem 16.
05.286.960/0001-83	10/03/2020 15:39:09	Senhor pregoeiro estamos no nosso minimo, e o menor valor valor ofertado de 1700,00 é inexequivel!
Sistema	10/03/2020 16:23:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/03/2020 17:05:25	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade a partir das 09:00 horas de 11/03/2020.
Pregoeiro	11/03/2020 09:07:51	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando.
Sistema	11/03/2020 09:20:46	Senhor fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	11/03/2020 09:21:16	Para PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Senhor fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, solicito envio da proposta ajustada.
Pregoeiro	11/03/2020 11:29:21	Para CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, podemos melhorar o valor do item 16?
73.334.476/0001-32	11/03/2020 11:37:12	Bom dia, informo que não há possibilidade de baixar o valor, já estamos no mínimo.
Sistema	11/03/2020 11:48:41	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	11/03/2020 12:02:01	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (11/03/2020), a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	11/03/2020 13:48:14	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	11/03/2020 16:52:35	Senhores participantes, devido a problemas técnicos, comunico que a sessão terá continuidade no dia 12/03/2020 a partir das 14:00 horas.
Pregoeiro	12/03/2020 14:07:37	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	12/03/2020 14:30:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/03/2020 às 14:55:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	28/02/2020 09:53:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	12/03/2020 14:30:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/03/2020 às 14:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:58 horas do dia 25 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLECIA STEILMANN WEBER
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/10/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES EM VIRTUDE DE APLICAR O VALOR DE R$ 186.100,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), REFERENTE A PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-01, E NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-14, TIPO EMENDAS PARLAMENTARES.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos e Equipamentos/Materiais Permanentes, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EBC8-BBD5-3DB6-C7F9

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	1	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.690,00	**1.690,00**
2	119	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO	160,90	**19.147,10**
3	4	Unid.	**CPAP** AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	3.246,30	**12.985,20**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
4	3	Unid.	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SEDAN** VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO DE PASSEIO TIPO SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO (ANO) 2020/2021 POTÊNCIA MÁXIMA NO MÍNIMO DE (CV) 75 CV (E) E 73 CV (G) COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX) TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA NÚMERO MÍNIMA DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM ESTEPE SIM, DA LINHA DE MONTAGEM SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 V DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 480L NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO) COR PREDOMINANTE BRANCA VIDROS ELÉTRICOS SIM, DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA SIM ALARME SIM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SIM KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO RÁDIO CD, MP3 E PELÍCULA PROTETORA PARA VIDROS COM 50% DE PROTEÇÃO B GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	56.831,60	**170.494,80**
				VALOR TOTAL DOS LOTES R$	**204.317,10**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.2 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.3 Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03 unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Processo Licitatório nº 201/2020 da Secretaria de Assistência Social.

2.4 Considerando que através do Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal, CPAP's e Veículos, e restaram cancelados no julgamento ou por inexistência de proposta. Em anexo ATA e e-mail.

2.5 Considerando que além de aplicar os valores das emendas parlamentares supracitadas, e os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo, o objetivo da solicitação dos itens e quantitativos é de melhorar as condições de trabalho dos servidores Secretaria de Saúde, bem como melhor atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde.

2.6 Considerando que os baldes a pedais se destinam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, em atendimento ao Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde da Família do Ministério da Saúde, que demanda as características de cada ambiente que integra a Unidade de Saúde da Família.

2.7 Considerando que os materiais médicos hospitalares (CPAP) serão destinados a Unidade Básicas de Saúde Central, a ser utilizado pelos profissionais médicos, enfermeiros, para fornecer pressão contínua de ar aos pacientes que necessitam desobstruir as vias aéreas durante todo o período do sono.

2.8 Considerando que a impressora multifuncional se destina ao Centro de Atenção Psicossocial, e devido possuir diversas funções em um único equipamento, facilita os atendimentos prestados.

2.9 Considerando que os 03 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família de Santa Inês, Estratégia Saúde da Família do Bugre e para o Centro de Atenção Psicossocial, visto que as Estratégias deslocam-se diariamente da UBS Central para as Comunidades da Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção dos veículos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) RB MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ME;
b) M. I. REVESTIMENTOS S/A;
c) OPEN VEÍCULOS - CASCAVEL;
d) PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA;
e) FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA;
f) CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
g) FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME;
h) TIAGO DELORENZI CANCELIER;
i) CPAPSTORE;
j) CPAPS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	RB MARQUES	M. I. REVESTIMENTOS	PIRÂMIDE	OPEN	FIPAL	CENTRO OESTE	FRANCESCON	TIAGO	CPAPSTORE	CPAPS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01															
1	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)						3.570,00	1.690,00	3890,00			**1.690,00**	**1.690,00**
2	119	UNID.	BALDE A PEDAL		160,90				215,00	280,00				**160,90**	**19.147,10**
3	4	UNID.	CPAP	3.566,00								3.734,16	3.246,30	**3.246,30**	**12.985,2**
LOTE 02															
1	3	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN			64.690,00	62.590,00	56.831,60						**56.831,60**	**170.494,8**
														TOTAL (R$)	**204.317,10**

3.4 As propostas comerciais para o item 2 do lote 01 (BALDE A PEDAL) da empresa M. I. REVESTIMENTOS S/A, e para o item 3 do lote 01 (CPAP) das empresas CPAPS e CPAPSTORE não foram recebidas com carimbo e assinatura, após solicitação as mesmas informaram por e-mail ou telefone que as vendas são efetuadas on-line ou padronizadas motivo do não fornecimento do carimbo e assinatura.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

85

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Lote 02 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 - O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados de modo mais favorável ao contratante, desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação; e de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

4.13 - A contratada deverá realizar as revisões de fábrica, obrigatórias durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Chopinzinho estes ônus. As revisões deverão acontecer a cada 10.000 KM, dentro do período de garantia. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

87

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.3 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Danieli F. S. T. Machado.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores para o Lote 01, Tatiane Damiano Fausto (titular) e Michel Andreola (substituto) e para o Lote 02, Marcus Evandro Sperotto Dalmutt (titular) e Adnilson Shawmbach (substituto).

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
11.3 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.4 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
11.5 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 27 de outubro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EBC8-BBD5-3DB6-C7F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBC8-BBD5-3DB6-C7F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO (CPF 036.059.799-80) em 27/10/2020 09:26:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC8-BBD5-3DB6-C7F9

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Processo nº 8/2020

licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> 29 de setembro de 2020 08:26
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia, os itens 1, 3, 4, 12, 25 e 31, foram declarados desertos/fracassados, conforme ata em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ata ComprasNet.pdf
412K

96

CAIXA

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa**



Navegue pela CAIXA

SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS

FMS CHOPINZINHO - 1932600062 Saiba Mais Novo Acesso Sair

Saldos

:: Saldo das Aplicações por Conta

Nome: FMS CHOPINZINHO

Data de Referência: 05/10/2020 PESQUISAR

Total Apurado: **5.084.289,00**
Total Bloqueado: **0,00**
Total Disponível: **0,00**

Conta Vinculada	Nome	Aplicação	Saldo Disp. Saque(R$)
1932/006/00000419-6	FMS CHOPINZINHO ASSIST	0055 - FIC PRATICO CP	457.536,09
1932/006/00000426-9	FMS CHOPINZINHO INVEST	0055 - FIC PRATICO CP	835.716,64
1932/006/00624052-5	FMS CHOPINZINHO APS	0055 - FIC PRATICO CP	3.457.468,21
1932/006/00624055-0	FMS CHOPINZINHO APS	0055 - FIC PRATICO CP	331.876,89
1932/006/00647224-8	FMS CHOPINZINHO APS	5413 - FIC Tran Vol CP	1.691,17

Páginas Disponíveis: 1

Opções de Download: PLANILHA TEXTO

Sua Segurança

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

GRUPO RB MARQUES (CPAP CARE)

RB MARQUES COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - ME
Rua R 18, Nº 25, Loja 03
74125180 - Goiânia, GO
Telefone: (62) 3637-8006
CNPJ: 28.705.453/0001-32

Proposta Nº 2339

Para

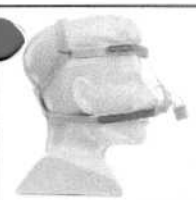
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 76.995.414/0001-60, IE: ISENTO
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
85560000 - Chopinzinho, PR
Fone: (46) 3242-1511, orcamentosaudechz@gmail.com

Número da Proposta	2339
Data	20/10/2020

A empresa CPAP CARE inscrita no CNPJ: 28.705.453/0001-32 e I.E.: 10.708.547-0, sediada na Rua R-18, 25 - Loja 03, Setor Oeste - Goiânia - GO CEP: 74125-180 vem apresentar:

Aos cuidados de: geferson

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	CPAP Automático DreamStation - Philips Respironics	9019.20.90	BRX504S18	UN	1	2.598,00000	2.598,00
	Umidificador DreamStation - Philips Respironics	90192090	EUXH	UN	1	619,00000	619,00
	Pico Nasal - Philips Respironics Tamanho:G (L)	9019.20.90	1104916	UN	1	349,00000	349,00

Outros itens ou serviços

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- Marca: Philips Respironics
- Modo de funcionamento: Automático, Fixo
- Nível de Ruído: 25,8dB
- Garantia: 2 anos (CPAP), Acessórios (90 dias)
- Registro ANVISA: 10216710331
- Intervalo de pressão: 4 a 20 cmH2O
- Define Pressão Fixa: Sim (somente no modo fixo)
- Define Pressão Automática: Sim

- Rampa: 0 a 45 min. (Intervalo de 5 min.)
- Compensa vazamento: Sim
- Alívio de pressão: A-Flex, C-Flex, C-Flex +
- Medidas (A x L x C): 8,4 cm x 19,3 cm x 15,7 cm
- Peso:: 1,3Kg
- Requisitos elétricos: 100-240 VAC, 50/60 Hz, 2.0-1.0 A Transformador 80W/12V/6,67A
- Consumo de energia: 80W
- Aceita bateria Externa (acessório não incluso): Sim
- Cartão de dados: Cartão SD
- Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Horas de uso)
- Software: Encore Pro
- Compensação de altitude: Automática
- Auto ON / OFF: Sim
- Lembrete para Paciente: Sim

Umidificador DreamStation Original Philips Respironics

Fabricante: Philips Respironics

Garantia do fabricante: 12 meses

Registro ANVISA: 10216710331

Medidas (A x L x C): 8,4 cm x 18,0 cm x 15,0 cm

Peso: 0,605 Kg

Temperatura de aquecimento: até 65° C

Capacidade de água: 325 ml

Câmara de água lavável: Sim

Compatível com: CPAP e BiPAP da Serie DreamStation Philips Respironics

Fabricante: Philips Respironics
Tipo de Máscara: Nasal
Material da almofada: Silicone
Apoio de testa: Sim
Clipes de Atalho: Sim
Almofada Substituível: Sim
Peso: +/- 55 gramas
Garantia: 3 meses
Registro ANVISA: 10216710304

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	3	0,00	3.566,00	0,00	3.566,00

Condições comerciais

PAGAMENTO À VISTA BOLETO BANCÁRIO OU TRANSFERENCIA BANCÁRIA: R$ 3.145,06

PAGAMENTO PARCELADO:Em até 12x R$ 297,17 sem juros de12x R$ 297,17 (R$3.566)

Condições gerais

Prazo de entrega	Imediato
Validade	5 dia(s)

Transportador

Nome	CORREIOS OU TRANSPORTADORA
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	3

Observações

Frete Grátis para compras acima de R$ 299,99 ou fica a escolha do cliente optar por uma das opções abaixo relacionadas:

PODE SER RETIRADO NA LOJA FÍSICA EM GOIÂNIA/GO OU SERÁ ENVIADO POR CORREIOS OU TRANSPORTADORA COM UM PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega: Dia da Postagem + 3 à 5 dias úteis.

OBSERVAÇÃO: VERIFICAR A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE ANTES DE FECHAR A PROPOSTA.

Atenciosamente, Monique Silva de Jesus

Monique Silva de Jesus

28.705.453/0001-32
RB MARQUES COM. E LOC.
EQUIP. MED - ME
Rua R-18, Loja 03
Setor Oeste CEP 74.125-180
GOIÂNIA - GO

PIRÂMIDE VEÍCULOS

100
me

Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR

Voyage 1.0 – 84cv/75cv 2020/2021

Principais Itens Serie:

. "ABS" - freios com sistema antitravamento
. Transmissão Manual
. "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
. "ESS" - alerta de frenagem de emergência
. 2 airbags (passageiro e motorista)
. 2 Luzes de leitura traseiras
. 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
. Alerta sonoro de faróis acesos
. Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
. Antena no teto
. Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
. Banco do motorista com ajuste de altura
. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
. Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
. Compartimento carga 480 litros
. Desembaçador do vidro traseiro
. Direção hidráulica
. Encosto do banco traseiro rebatível
. Faróis simples com máscara escurecida
. Grade dianteira em preto
. Iluminação no porta-malas
. Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
. Para-choques na cor do veículo
. Para-sol com espelho para motorista e passageiro
. Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro
. Preparação para sistema de som com fiação
. Retrorrefletores no para-choque traseiro
. Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14 e calotas "Xisto"
. Reservatório de Combustível 55 litros
. Suporte para celular com entrada USB
. Temporizador do limpador do para-brisa
. Tomada 12V no console central
. Travamento elétrico das portas
. Vidros dianteiros elétricos
.Cor Branca

*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina

R$ 64.690,00

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Rx vendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 Fone / Fax (46) 2101-3900
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Orçamento Válido conforme disponibilidade fabrica.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2020.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
Av. Tupi,3428 — Fone (46) 2101-3900 — C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
Pato Branco – Pr. — CEP. 85.505-000 — Insc. Estadual 31.600035-52

Open Veículos
Você mais perto de um RENAULT

RENAULT
Passion for life

RENAULT
Passion for life

Open Veículos

HEVERTON HAENSEL
GESTOR PRO

(45) 3218-3000 - (45) 99980-0097
Av. Brasil, 1339 - Cascavel/PR
www.openveiculos.com.br



Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

NOVO RENAULT LOGAN ZEN 1.0 MANUAL

ANO/MODELO - 2020/2021

R$ 62,590,00

VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA TIPO SEDAN; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2020/2021, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E TRASEIROS DE 3 PONTOS, 04 AIR BAGS, KIT MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" AM/FM COM USB/CONEXÃO BLUETOOTH, PELICULA NOS VIDROS FREIOS ABS COM EBD, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS DE BORRACHA, MOTOR FLEX, 76 CV DE POTÊNCIA (GASOLINA) 82 CV DE POTÊNCIA (ETANOL); CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 510 LITROS, RODAS DE FERRO COM CALOTAS ARO 15", GARANTIA DE 1 (UM) ANO. VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS. **PRAZO DE ENTREGA DE 120 DIAS.** **CASCAVEL, 26/10/2020.**	04.675.147/0001-32 I.E. 90243913-77 OPEN VEÍCULOS LTDA. AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR.

GRUPO FIPAL

FIAT Jeep

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

Seu Fiat Grand Siena é o ATTRACTIVE 1.0 EVO com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA.



Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
Ar-condicionado
Bancos com assento anti-submarining
Bancos dianteiros reclináveis
Barra de proteção nas portas
Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
Brake-light
Calotas integrais
Capô retrátil com dobradiças de segurança
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
Conta-giros
Desembaçador do vidro traseiro temporizado
Direção hidráulica
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)

Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Faróis biparábola com máscara negra
Fiat Code 2ª geração
Follow me home
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
Ganchos de fixação de carga no porta-malas
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
Hodômetro digital (total e parcial)
Iluminação do porta-malas
Indicador gradual de temperatura da água
Indicador gradual do nível de combustível
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
Maçanetas externas na cor do veículo
Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
Para-choques na cor do veículo
Porta-luvas iluminado
Preparação para sistema de som
Relógio digital
Retrovisores externos com comando interno mecânico
Revestimento dos retrovisores externos em preto
Revestimento externo na coluna central das portas
Rodas de aço estampado 5.5 x 14' com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
Tomada 12V
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
Ventilador de 3 velocidades com recírculo
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
Volante EAS - Energy Absorbing System
Válvula antirrefluxo de combustível

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999,1

Potência máxima (cv) : 73 (G) / 75 (E) a 6000 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm

Altura do solo (mm) : 160

GRUPO FIPAL

FIAT Jeep

Altura do veículo (mm) : 1507

Capacidade do porta-malas (litros) : 520

Comprimento do veículo (mm) : 4290

Entre-Eixos (mm) : 2511

Largura do veículo (mm) : 1700

Tanque de combustível (litros) : 48

R$ 56,831.60

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

77.396.810/0008-00
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Avenida Tupi, 3666
85506-000 PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO – 14 DE OUTUBRO DE 2020

105

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cormonocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	3.570,00
balde a pedal capacidade de 30 até 49 litros material de confecção cesto aço inoxidável e balde interno polipropileno	215,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2020.

At.te

CENTRO OESTE COM. DE MÓV. E EQUIP. LTDA.
73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Francescon Presentes LTDA

CNPJ / CPF: 00.503.931/0001-02

Porte da Empresa: Micro empresa

Endereço: Avenida XV de Novembro 4210 Centro Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: Volmi Francescon

Telefones para contato: (46) 3242-1814

Local e data: Chopinzinho, 16 de Outubro de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	1	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS;	R$ 1690,00	R$ 1690,00

00 503 931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

			FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
2	120	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO	R$280,00	R$33600,00
3	10	Unid.	**NEBULIZADOR PORTÁTIL** TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	R$ 339,00	R$3390,00
4	2	Unid.	**APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO)** PARA SER UTILIZADO EM FISIOTERAPIA	R$539,90	R$1079,80
				VALOR TOTAL R$	39.759,80

00 503 931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992

CNPJ / CPF: 20008616000116

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA BAHIA 6564 CHOPINZINHO

Nome do Responsável: TIAGO DELORENZI CANCELIER

Telefones para contato: 46 99933-4096

Local e data: CHOPIZINHO 21 DE OUTUBRO DE 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	1	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS;	3.890,00	3.890,00

TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992 CNPJ 20.008.616/0001-16

			FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
2	120	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO		
3	10	Unid.	**NEBULIZADOR PORTÁTIL** TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01		
4	2	Unid.	**APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO)** PARA SER UTILIZADO EM FISIOTERAPIA		
				VALOR TOTAL R$	

TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445982
CNPJ 20.008.616/0001-16

110

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Orçamento - CPAPS Terapia do Sono #222954

1 mensagem

CPAPS <sac@cpaps.com.br> 15 de outubro de 2020 16:51
Responder a: CPAPS <sac@cpaps.com.br>
Para: Secretaria de Saúde <orcamentosaudechz@gmail.com>

--- Por favor, escreva acima desta linha ---



Rúbia Rodrigues 15/10/2020 16:51

Olá, tudo bem?

Segue abaixo o orçamento dos produtos solicitados:

Nome do produto	Qtd	Unitário
Cpap Dreamstation Auto - 3 Anos De Garantia	1	2.249,10
Umidificador Dreamstation	1	602,10
Máscara Nasal Wisp Tecido (Pequeno/Médio, Grande Extra Grande)	1	395,10

Frete CIF
- Estamos enviando normalmente para todo Brasil.

Condições de Pagamento
- Cartão de crédito;
- Boleto ou depósito à vista antecipado.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

Rúbia Rodrigues
Comercial | Pessoa Jurídica e Revenda
revenda@cpaps.com.br

0800 601 9922 / RAMAL 4261

111

ml

Rúbia Rodrigues 15/10/2020 16:51

CPAPS

Rúbia Rodrigues 15/10/2020 16:51

Olá, tudo bem?

Segue abaixo o orçamento dos produtos solicitados:

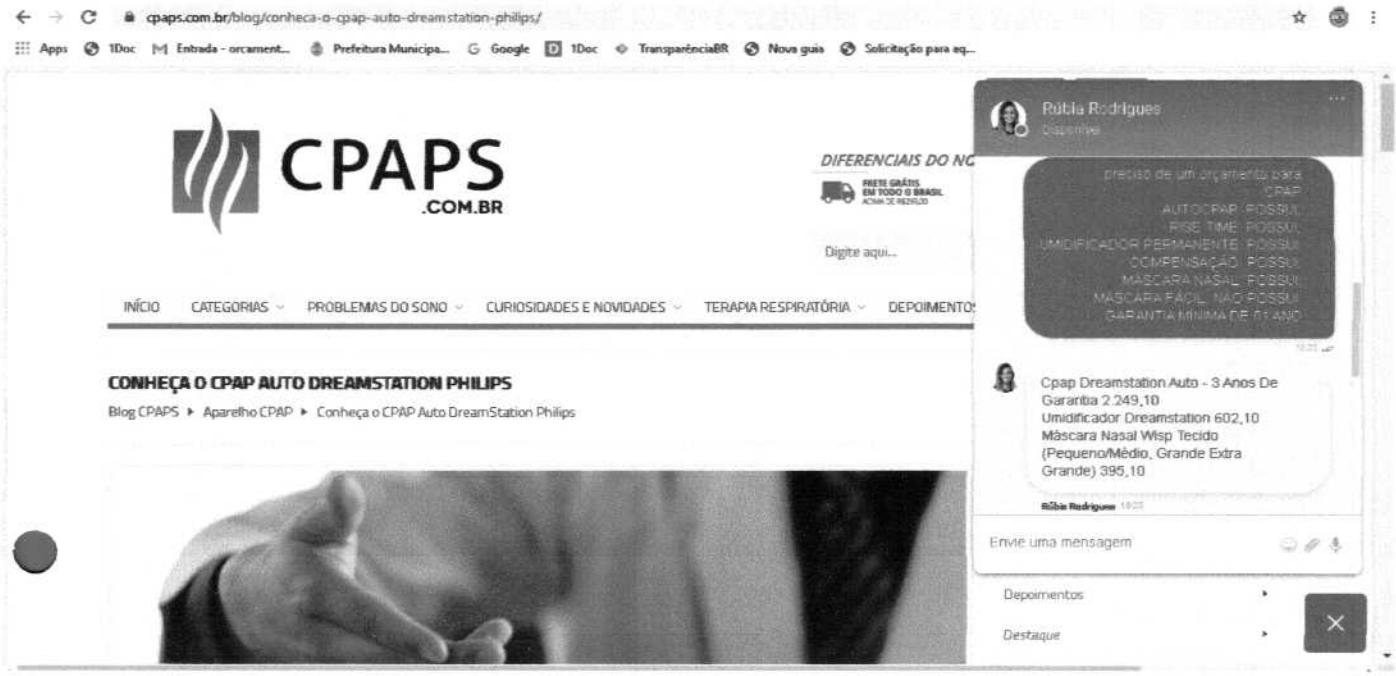
Nome do produto	Qtd	Unitário
Cpap Dreamstation Auto - 3 Anos De Garantia	1	2.249,10
Umidificador Dreamstation	1	602,10
Máscara Nasal Wisp Tecido (Pequeno/Médio, Grande Extra Grande)	1	395,10

Frete CIF
- Estamos enviando normalmente para todo Brasil.

Condições de Pagamento
- Cartão de crédito;
- Boleto ou depósito à vista antecipado.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Central de Atendimento | CPAPS Powered by octadesk.com


cpaps.com.br/blog/conheca-o-cpap-auto-dreamstation-philips/
Apps
1Doc
Entrada - orcament...
Prefeitura Municipa...
Google
1Doc
TransparênciaBR
Nova guia
Solicitação para eq...
CPAPS
.COM.BR
DIFERENCIAIS DO NO
FRETE GRÁTIS EM TODO O BRASIL
Digite aqui...
INÍCIO
CATEGORIAS
PROBLEMAS DO SONO
CURIOSIDADES E NOVIDADES
TERAPIA RESPIRATÓRIA
DEPOIMENTOS
CONHEÇA O CPAP AUTO DREAMSTATION PHILIPS
Blog CPAPS ▸ Aparelho CPAP ▸ Conheça o CPAP Auto DreamStation Philips
Rúbia Rodrigues
Disponível
preciso de um orçamento para
CPAP
AUTO CPAP: POSSUI
RISE TIME: POSSUI
UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI
COMPENSAÇÃO: POSSUI
MÁSCARA NASAL: POSSUI
MÁSCARA FACIAL: NÃO POSSUI
GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Cpap Dreamstation Auto - 3 Anos De Garantia 2.249,10
Umidificador Dreamstation 602,10
Máscara Nasal Wisp Tecido (Pequeno/Médio, Grande Extra Grande) 395,10
Envie uma mensagem
Depoimentos
Destaque

CPAPSTORE .com.br

#20200918

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 15/10/2020

Cliente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Centro — CEP: 85560-000

Cidade: Chopinzinho - PR — CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefone: (46) 3242-1511 — I.E: Isento

Contato/Responsável: Gabriele

MATERIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT CPAP DREAMSTATION + UMIDIFICADOR + MÁSCARA DREAMWEAR - PHILIPS RESPIRONICS	1	R$3.734,16	R$3.734,16

FORMAS DE PAGAMENTO:

R$ 3.360,78 à vista via boleto bancário ou transferência – 10% de desconto OU

R$3.734,16 em até 12x sem juros no cartão de crédito

OBSERVAÇÃO:
Validade da Proposta: 15/10/2020

"As vendas da CPAPSTORE para consumidor final ocorrem somente através do site www.cpapstore.com.br. Os preços e disponibilidade dos produtos podem variar sem aviso prévio."

114

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Atendimento CPAPSTORE <atendimento@cpapstore.com.br> 15 de outubro de 2020 16:24
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Olá Gabriele, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado, estou enviando a você nossa proposta comercial para um kit contendo: **CPAP automático + umidificador + máscara nasal**. Lembrando que em nosso site temos muito mais opções disponíveis, além da que estamos enviando.

Caso precise de informações técnicas dos produtos ou realizar simulação de frete, segue o link do produto e também da página de KITS para visualização:

https://www.cpapstore.com.br/cpaps/cpap/kit-cpap/kit-cpap-dreamstation-umidificador-mascara-dreamwear-philips-respironics

https://www.cpapstore.com.br/cpaps/cpap/kits-cpap

Como explicado anteriormente, a proposta comercial enviada é simplificada pois a venda é efetuada através do próprio site.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Um abraço.

Jacqueline Menezes.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta CPAPSTORE - SECRETARIA.docx
56K

madeiramadeira
O MAIOR HOME CENTER DA INTERNET

Data do Orçamento:
26/10/2020

Proposta #202010-78201728

Código do carrinho:
MM8EO76Y54

Detalhes do orçamento

Produtos do seu orçamento	Valor unitário	Quantidade	Preço total
Lixeira Redonda de 30 Litros em Aço Inox com Pedal e Cesto removível	R$ 160,90	119,00	R$ 19.147,10
		Subtotal	R$ 19.147,10
		Frete para 85560000	2.996,42
Valor da proposta			**R$ 22.143,52**

Prazo de entrega
13

Condições de pagamento
22.143,52 em até 11x de 2.013,05 sem juros

Formas de pagamento

VISA · Mastercard · American Express · Diners · elo · Hipercard · BOLETO · 2 cartões

Formas de financiamento

Santander EMPRESAS · SINDI

Dados do vendedor
Nome: Paulo Sergio Rufino Junior (Vendas)
E-mail: paulo.junior@madeiramadeira.com.br

M. I. Revestimentos S/A
CNPJ: 10.490.181/0001-35
Rua Marechal Deodoro 717, 3º, 4º e 5º andares, bairro Centro
Curitiba-PR - CEP: 80010-010

madeiramadeira.com.br/lixeira-redonda-de-30-litros-em-aco-inox-com-pedal-e-cesto-removivel-2164913.html?seller=6619&origem=pla-2164913&utm_source=google&utm_m...

Apps | 1Doc | Entrada - orcament... | Prefeitura Municipa... | Google | 1Doc | TransparênciaBR | Nova guia | Solicitação para aq...

madeiramadeira — Busque aqui tudo para sua casa — Chat Online

Departamentos | Por Ambiente | Móveis | Frete Grátis SP | Guarda-Roupa na Medida | Sofá na Medida

fechamês Outubro | TUDO EM ATÉ 12x SEM JUROS

Utilidades Domésticas | Lixeiras | 2164913



Lixeira Redonda de 30 Litro
Pedal e Cesto removível

(4) Ver avaliações

~~R$ 160,90~~

R$ 160,90 à vista no cartão

ou 12x de R$ 13,40 sem juros

Comprar

Chat

Paulo Rufino Junior 16:49

85566000

Você 16:50

119 unidades

Você 16:50

qual e-mail posso mandar o orçamento?

Paulo Rufino Junior 16:51

orcamentos3u3e.rhp@gmail.com

Você 16:52

por gentileza, pode encaminhar a proposta assinada?

Você 16:53

nossas propostas são padronizadas, não consigo enviar ela assinada!

Paulo Rufino Junior 16:53

Digite sua mensagem

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/10/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES EM VIRTUDE DE APLICAR O VALOR DE R$ 186.100,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), REFERENTE A PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-01, E NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-14, TIPO EMENDAS PARLAMENTARES – **VALOR R$ 204.317,10.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3797/19 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2057) FONTE 518 (LOTE 02)

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2042) FONTE 500 (LOTE 02)

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014) FONTE 518 (LOTE 01)

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1760) FONTE 500 (LOTE 01)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EBC8-BBD5-3DB6-C7F9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/11/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para atendimento de emendas parlamentares, com propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14, do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5.115/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2020**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às --:-- horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS 01, 02 E 03.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 04.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2020 às --h--min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2020 às --h--min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2020 às --h--min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os itens 01, 02 e 03, (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Para o item 04, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sisterna eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V). (Para os proponentes dos itens: 01, 02 e 03).**
9.12.5 - Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. **(Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990). (Exclusivo para os Proponentes no item 04 – Veículos).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.6 - Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. (Para os proponentes dos itens: 01, 02 e 03).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais

16.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

16.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.12 – O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados de modo mais favorável ao contratante, desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação; e de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

16.13 – A contratada deverá realizar as revisões de fábrica, obrigatórias durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Chopinzinho estes ônus. As revisões deverão acontecer a cada 10.000 KM, dentro do período de garantia. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos - 07.02.103010016.1.023.4.4.90..52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:
19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:
20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Danieli F. S. T. Machado, CPF: 036.059.799-80, Secretária Municipal de Saúde.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.306-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 – Especificadamente para o item 04 (veículos), a fiscalização ficará a cargo do Servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, CPF: 820.976.829-87 e Fiscal substituto a cargo do Servidor Adnilson Schwambach, CPF: 640.260.009-15.

21.3.2 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	01	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI;RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.690,00	1.690,00
02	119	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO.	160,90	19.147,10
3	4	Unid.	**CPAP** AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI;	3.246,30	**12.985,20**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		
04	03	Unid.	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS), NOVO, 0 (ZERO) KM – TIPO SEDAN.** VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE PASSEIO TIPO SEDAN. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0. FABRICAÇÃO/MODELO: MÍNIMO (ANO) 2020/2021. POTÊNCIA MÁXIMA: NO MÍNIMO DE (CV) 75 CV (E) E 73 CV (G). COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX). TRANSMISSÃO: TIPO MECÂNICA. NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS À FRENTE: 5 MARCHAS. DIREÇÃO: TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PNEUS: TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM. ESTEPE: SIM, DA LINHA DE MONTAGEM. SISTEMA DE FREIOS: ABS COM EBD. SISTEMA ELÉTRICO: MÍNIMO (VOLTS) 12 V. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2467 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 480L. NÚMERO DE PASSAGEIROS: 5 (CINCO). NÚMERO DE PORTAS: 4 (QUATRO). COR PREDOMINANTE: BRANCA. VIDROS ELÉTRICOS: SIM, DIANTEIROS. TRAVA ELÉTRICA: SIM. ALARME: SIM. SISTEMA DE AR CONDICIONADO: SIM. KIT DE FERRAMENTAS: EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN. 2 AIRBAGS FRONTAIS: MOTORISTA E PASSAGEIRO. CINTO DE 3 PONTAS. ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO. RÁDIO CD, MP3 E PELÍCULA PROTETORA PARA VIDROS COM 50% DE PROTEÇÃO B. GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	56.831,60	**170.494,80**
VALOR TOTAL R$					**204.317,10**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.2 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.3 Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03 unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Processo Licitatório nº 201/2020 da Secretaria de Assistência Social.

2.4 Considerando que através do Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal, CPAP's e Veículos, e restaram cancelados no julgamento ou por inexistência de proposta. Em anexo ATA e e-mail.

2.5 Considerando que além de aplicar os valores das emendas parlamentares supracitadas, e os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo, o objetivo da solicitação dos itens e quantitativos é de melhorar as condições de trabalho dos servidores Secretaria de Saúde, bem como melhor atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde.

2.6 Considerando que os baldes a pedais se destinam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, em atendimento ao Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde da Família do Ministério da Saúde, que demanda as características de cada ambiente que integra a Unidade de Saúde da Família.

2.7 Considerando que os materiais médicos hospitalares (CPAP) serão destinados a Unidade Básicas de Saúde Central, a ser utilizado pelos profissionais médicos, enfermeiros, para fornecer pressão contínua de ar aos pacientes que necessitam desobstruir as vias aéreas durante todo o período do sono.

2.8 Considerando que a impressora multifuncional se destina ao Centro de Atenção Psicossocial, e devido possuir diversas funções em um único equipamento, facilita os atendimentos prestados.

2.9 Considerando que os 03 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família de Santa Inês, Estratégia Saúde da Família do Bugre e para o Centro de Atenção Psicossocial, visto que as Estratégias deslocam-se diariamente da UBS Central para as Comunidades da Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção dos veículos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) RB MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ME;
b) M. I. REVESTIMENTOS S/A;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) OPEN VEÍCULOS - CASCAVEL;
d) PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA;
e) FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA;
f) CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
g) FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME;
h) TIAGO DELORENZI CANCELIER;
i) CPAPSTORE;
j) CPAPS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	RB MARQUES	M. I. REVESTIMENTOS	PIRÂMIDE	OPEN	FIPAL	CENTRO OESTE	FRANCESCON	TIAGO	CPAPSTORE	CPAPS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01															
1	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTI-FUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)						3.570,00	1.690,00	3890,00			**1.690,00**	**1.690,00**
2	119	UNID.	BALDE A PEDAL		160,90				215,00	280,00				**160,90**	**19.147,10**
3	4	UNID.	CPAP	3.566,00								3.734,16	3.246,30	**3.246,30**	**12.985,2**
LOTE 02															
1	3	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN			64.690,00	62.590,00	56.831,60						**56.831,60**	**170.494,8**
TOTAL (R$)															**204.317,10**

3.4 As propostas comerciais para o item 2 do lote 01 (BALDE A PEDAL) da empresa M. I. REVESTIMENTOS S/A, e para o item 3 do lote 01 (CPAP) das empresas CPAPS e CPAPSTORE não foram recebidas com carimbo e assinatura, após solicitação as mesmas informaram por e-mail ou telefone que as vendas são efetuadas on-line ou padronizadas motivo do não fornecimento do carimbo e assinatura.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Lote 02 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 - O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados de modo mais favorável ao contratante, desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação; e de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

4.13 - A contratada deverá realizar as revisões de fábrica, obrigatórias durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Chopinzinho estes ônus. As revisões deverão acontecer a cada 10.000 KM, dentro do período de garantia. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. **5.3** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Danieli F. S. T. Machado.
8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores para o Lote 01, Tatiane Damiano Fausto (titular) e Michel Andreola (substituto) e para o Lote 02, Marcus Evandro Sperotto Dalmutt (titular) e Adnilson Schwambach (substituto).

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
11.3 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.4 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
11.5 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 27 de outubro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais

2.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 – O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados de modo mais favorável ao contratante, desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação; e de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

2.13 – A contratada deverá realizar as revisões de fábrica, obrigatórias durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Chopinzinho estes ônus. As revisões deverão acontecer a cada 10.000 KM, dentro do período de garantia. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o Valor de R$ ---- (------ reais) para o presente Contrato, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos - 07.02.103010016.1.023.4.4.90..52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Danieli F. S. T. Machado, CPF: 036.059.799-80, Secretária Municipal de Saúde.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.306-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 – Especificadamente para o item 04 (veículos), a fiscalização ficará a cargo do Servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, CPF: 820.976.829-87 e Fiscal substituto a cargo do Servidor Adnilson Schwambach, CPF: 640.260.009-15.

7.3.2 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 204.317,10. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

Memorando 2: 5.115/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Novembro de 2020 às 14:37

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 5.115/2020

Memorando 2: 5.115/2020

CHOPINZINHO

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Novembro de 2020 às 14:37

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 5.115/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

170
TC

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Cnopinzinho/PR, 06 de novembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3: 5.115/2020

171
ro

De: Fábio A. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Danieli M.

Data: 09/11/2020 às 16:02:45

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 289/2020/PGM/FLSA.

–

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 289-2020 - Processo n.º 238-2020 - Pregão Eletrônico - Saúde (Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais - Secretaria

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

172
RC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 5.115/2020

PARECER JURÍDICO N.º 289/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 FNS. MINISTÉRIO DA SAÚDE.

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 FNS. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 238/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.115/2020), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde – Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 FNS – Ministério da Saúde, ao preço máximo de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).

Os autos, contendo 170 (cento e setenta) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 do Ministério da Saúde (fls. 04/11);

c) Ata de realização do Pregão Eletrônico n.º 06/2020 (fls. 12/78);

d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 79);

e) Termo de Referência (fls. 80/94);

f) Extrato bancário (fls. 96);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

173

g) Orçamentos (fls. 97/116);

h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 117);

i) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 118);

j) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 119/120);

k) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 121);

l) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 122/168).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

174
rc

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde – Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 FNS – Ministério da Saúde, ao preço máximo de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 118).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almeja adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002[4].

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

179

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 79 e 121).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (82/83).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 80/94).

Não obstante, a Secretaria de Saúde deverá:

a) informar se os descritivos dos Itens do Termo de Referência possuem compatibilidade com as exigências mínimas constantes das Propostas n.º 09240.678000/1180-01 e n.º 09240.678000/1180-14 do Ministério da Saúde (fls. 04/11);

b) adequar o valor do Item 03 (CPAP) de acordo com o menor orçamento constante dos autos (fls. 110);

c) adequar a redação do Item 4.1 do Termo de Referência para *" O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 04 (veículos) (...)";*

d) incluir nos Itens 4.12 e 4.13 que são exigências específicas do Item 04 (veículo), bem como inseri-las dentro do descritivo do Item 04, já que a parte final do descritivo menciona apenas a garantia de 12 meses da entrada em operação;

e) diligenciar com as empresas que apresentaram os orçamentos para o Item 04 e verificar se as revisões obrigatórias (Itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência) foram contempladas nos valores orçados, caso contrário, providenciar novos orçamentos;

f) adequar a redação do Item 8.2, visto que o Termo de Referência não está separado em Lotes 01 e 02;

g) incluir no Termo de Referência o prazo de vigência contratual, podendo estabelecer prazos diferenciados, levando em consideração o prazo de garantia e/ou entrega dos Itens.

promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

176
RC

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 122/168) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: (Ausente);

e) dotação orçamentária: Item 18.1;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado (Item 21.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Tatiane Damiano Fausto (titular) e Michel Andreola (substituto) e para o Item 04, os servidores Evandro Dalmutt (titular) e Adnilson Schwambach (substituto) (Item 21.3).

Recomenda-se, porém, que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) RB Marques Comércio e Locação de Equipamentos Médicos – ME (fls. 97/99);
b) Pirâmide Veículos Ltda. (fls. 100);
c) Open Veículos Ltda. (fls. 101);
d) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. (fls. 102/104);
e) Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. (fls. 105);
f) Francescon Presentes Ltda. – ME (fls. 106/107);
g) Tiago Delorenzi Cancelier (fls. 108/109);
h) Rúbia Rodrigues – CPAPS Terapia do Sono (fls. 110/112);
i) CPAPSTORE/GGB MKTE E-COMMERCE Ltda.(fls. 113/114);
j) M.I Revestimentos S/A (fls. 115/116).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

177

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que as servidoras Gabriele Lucion Paz e Lidiane Fortes foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 93).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 500 e 518 (fls. 117).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.ºs 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 119/120).

2.3.10 Das Publicações

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos garanta a devida publicidade do certame, com a publicação os veículos de praxe, anexando-as aos autos.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

178
10

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 238/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.115/2020), Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde – Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 FNS – Ministério da Saúde, ao preço máximo de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: informar se os descritivos dos Itens do Termo de Referência possuem compatibilidade com as exigências mínimas constantes das Propostas n.º 09240.678000/1180-01 e n.º 09240.678000/1180-14 do Ministério da Saúde (fls. 04/11);

Recomendação 2: adequar o valor do Item 03 (CPAP) de acordo com o menor orçamento constante dos autos (fls. 110);

Recomendação 3: adequar a redação do Item 4.1 do Termo de Referência para *"O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 04 (veículos) (...)"*;

Recomendação 4: incluir nos Itens 4.12 e 4.13 que são exigências específicas do Item 04 (veículo), bem como inseri-las dentro do descritivo do Item 04, já que a parte final do descritivo menciona apenas a garantia de 12 meses da entrada em operação;

Recomendação 5: diligenciar com as empresas que apresentaram os orçamentos para o Item 04 e verificar se as revisões obrigatórias (Itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência) foram contempladas nos valores orçados, caso contrário, providenciar novos orçamentos;

Recomendação 6: adequar a redação do Item 8.2, visto que o Termo de Referência não está separado em lotes;

Recomendação 7: incluir no Termo de Referência o prazo de vigência contratual, podendo estabelecer prazos diferenciados, levando em consideração o prazo de garantia e/ou entrega dos Itens.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

179

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 09 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

180 no

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F15-E8D3-AA5C-B9A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 09/11/2020 16:02:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F15-E8D3-AA5C-B9A3

181
rc

REMESSA

Aos 10 dias do mês de novembro de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 111/2020/Saúde Chopinzinho, 20 de novembro de 2020.

De: Danieli Fontana S. Tardetti Machado - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 238/2020.

Em atenção ao Memorando 1Doc N.º 5.115/2020, Parecer Jurídico n.º 289/2020/PGM/FLSA, segue as informações pertinentes:

Recomendação 1: A Secretaria de Saúde informa que os descritivos dos itens do termo de referência possuem compatibilidade com as exigências mínimas das propostas;

Recomendação 2: O valor do item 3 (CPAP) está de acordo com o menor orçamento constante dos autos (fls. 110), considerando que no descritivo da Proposta o equipamento deve possuir umidificador e máscara nasal, portanto é necessário a soma dos valores dos três produtos, totalizando R$ 3.246,30, o mesmo constante no termo de referência;

Recomendação 3: Foi adequado a redação do Item 4.1, bem como Tabela do Termo de Referência;

Recomendação 4: A redação do Item 4.12 foi adequada, uma vez que são exigências de todos os itens e não específico apenas do item 04. O Item 4.13 foi excluído do Termo de Referência

Recomendação 5: Considerando que há licitação vigente para manutenção de veículos, não havendo necessidade de solicitação de revisão. Segue em anexo Termo de referência atualizado;

Recomendação 6: Foi adequado a redação do Item 8.2;

Recomendação 7: Foi incluso no Termo de Referência o prazo de vigência contratual.

Considerando a necessidade da compra de mais 4 (quatro) veículos com a mesma descrição, foi incluso este quantitativo no Termo de Referência, bem como justificativa para aquisição.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

183

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes em virtude de aplicar o valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emendas parlamentares, e de aplicar os Saldos das aplicações por Conta vinculada, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 23 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Daniel Fontana Machado

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	1	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.690,00	**1.690,00**
2	119	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO	160,90	**19.147,10**
3	4	Unid.	**CPAP** AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	3.246,30	**12.985,20**
				VALOR TOTAL R$	**33.822,30**

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
4	7	Unid.	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SEDAN** VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO DE PASSEIO TIPO SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO (ANO) 2020/2021 POTÊNCIA MÁXIMA NO MÍNIMO DE (CV) 75 CV (E) E 73 CV (G) COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX) TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA NÚMERO MÍNIMA DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM ESTEPE SIM, DA LINHA DE MONTAGEM SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 V DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 480L NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO) COR PREDOMINANTE BRANCA VIDROS ELÉTRICOS SIM, DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA SIM ALARME SIM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SIM KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO RÁDIO CD, MP3 E PELÍCULA PROTETORA PARA VIDROS COM 50% DE PROTEÇÃO B GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	56.831,60	**397,821,20**
				VALOR TOTAL R$	**397,821,20**
				VALOR TOTAL DOS ITENS R$	**431.643,50**

3 86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.2 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.3 Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03 unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Processo Licitatório nº 201/2020 da Secretaria de Assistência Social.

2.4 Considerando que através do Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal, CPAP's e Veículos, e restaram cancelados no julgamento ou por inexistência de proposta. Em anexo ATA e e-mail.

2.5 Considerando que além de aplicar os valores das emendas parlamentares supracitadas, e os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo, o objetivo da solicitação dos itens e quantitativos é de melhorar as condições de trabalho dos servidores Secretaria de Saúde, bem como melhor atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde.

2.6 Considerando que os baldes a pedais se destinam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, em atendimento ao Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde da Família do Ministério da Saúde, que demanda as características de cada ambiente que integra a Unidade de Saúde da Família.

2.7 Considerando que os materiais médicos hospitalares (CPAP) serão destinados a Unidade Básicas de Saúde Central, a ser utilizado pelos profissionais médicos, enfermeiros, para fornecer pressão contínua de ar aos pacientes que necessitam desobstruir as vias aéreas durante todo o período do sono.

2.8 Considerando que a impressora multifuncional se destina ao Centro de Atenção Psicossocial, e devido possuir diversas funções em um único equipamento, facilita os atendimentos prestados.

2.9 Considerando que 03 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família de Santa Inês, Estratégia Saúde da Família do Bugre e para o Centro de Atenção Psicossocial, visto que as Equipes deslocam-se diariamente da UBS Central para as Comunidades da Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção.

2.10 Considerando que 04 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família Central, Estratégia Saúde da Família do Bairro Frei Vito, Estratégia Saúde da Família do Bairro Nossa Senhora Aparecida e para o Melhor em Casa, visto que as Equipes deslocam-se diariamente para atendimento à pacientes na Zona Urbana e Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção, além de aplicar os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) RB MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ME;
b) M. I. REVESTIMENTOS S/A;
c) OPEN VEÍCULOS - CASCAVEL;
d) PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA;
e) FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA;

f) CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

g) FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME;

h) TIAGO DELORENZI CANCELIER;

i) CPAPSTORE;

j) CPAPS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	RB MARQUES	M. I. REVESTIMENTOS	PIRÂMIDE	OPEN	FIPAL	CENTRO OESTE	FRANCESCON	TIAGO	CPAPSTORE	CPAPS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01															
1	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)						3.570,00	1.690,00	3890,00			**1.690,00**	**1.690,00**
2	119	UNID.	BALDE A PEDAL		160,90				215,00	280,00				**160,90**	**19.147,10**
3	4	UNID.	CPAP	3.566,00								3.734,16	3.246,30	**3.246,30**	**12.985,2**
4	7	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN			64.690,00	62.590,00	56.831,60						**56.831,60**	**397,821,20**
														TOTAL (R$)	**431.643,50**

3.4 As propostas comerciais para o item 2 do lote 01 (BALDE A PEDAL) da empresa M. I. REVESTIMENTOS S/A, e para o item 3 do lote 01 (CPAP) das empresas CPAPS e CPAPSTORE não foram recebidas com carimbo e assinatura, após solicitação as mesmas informaram por e-mail

ou telefone que as vendas são efetuadas on-line ou padronizadas motivo do não fornecimento do carimbo e assinatura.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 04 (veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 - vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

190

4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 431.643,50 para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais

serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.3 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Danieli F. S. T. Machado.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores para o Lote 01, Tatiane Damiano Fausto (titular) e Marcus Evandro Sperotto Dalmutt (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal

e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços;

- será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

195

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.3 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.4 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.5 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

196

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

197

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 23 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Daniele Fontana Machado

198
me

Município de CHOPINZINHO

Memorando 6: 5.115/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2020 às 10:56

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

SMS - Secretaria de Saúde

SMS-CLI

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 5.115/2020

Memorando 6: 5.115/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2020 às 10:56

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

SMS - Secretaria de Saúde

SMS-CLI

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 5.115/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE** CPF **913.910.409-53**, **JOSIANE MOSCHEN** CPF **010.576.599-67**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificador/** e informe o código **0C3E-F08C-F2CE-7A6C**

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FABIO LU ANTIN DE ALBUQUERQUE** CPF **913.910.409-53**, **JOSIANE MOSCHEN** CPF **010.576.599-67**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **9C3E-E08C-F2CE-7A6C**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Assunto: Aquisição de veículos saúde.

Em reunião com o Sr. Prefeito na data de 26/11/2020 com relação a programação orçamentária e financeira do encerramento do exercício, foram levantados os investimentos que poderão ser realizados, na ocasião ficou decidido que os 04 veículos para a saúde que seriam adquiridos com recursos próprios foram cancelados, ficando apenas os 03 programados inicialmente com recursos de emendas.

Chopinzinho/PR, 27 de novembro de 2020.

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 111/2020/Saúde Chopinzinho, 27 de novembro de 2020.

De: Danieli Fontana S. Tardetti Machado - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 238/2020.

Em atenção ao Memorando 1Doc N.º 5.115/2020, Parecer Jurídico n.º 289/2020/PGM/FLSA, segue as informações pertinentes:

Recomendação 1: A Secretaria de Saúde informa que os descritivos dos itens do termo de referência possuem compatibilidade com as exigências mínimas das propostas;

Recomendação 2: O valor do item 3 (CPAP) está de acordo com o menor orçamento constante dos autos (fls. 110), considerando que no descritivo da Proposta o equipamento deve possuir umidificador e máscara nasal, portanto é necessário a soma dos valores dos três produtos, totalizando R$ 3.246,30, o mesmo constante no termo de referência;

Recomendação 3: Foi adequado a redação do Item 4.1, bem como Tabela do Termo de Referência;

Recomendação 4: A redação do Item 4.12 foi adequada, uma vez que são exigências de todos os itens e não específico apenas do item 04. O Item 4.13 foi excluído do Termo de Referência;

Recomendação 5: Considerando que há licitação vigente para manutenção de veículos, não havendo necessidade de solicitação de revisão. Segue em anexo Termo de referência atualizado;

Recomendação 6: Foi adequado a redação do Item 8.2;

Recomendação 7: Foi incluso no Termo de Referência o prazo de vigência contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes em virtude de aplicar o valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emendas parlamentares, e de aplicar os Saldos das aplicações por Conta vinculada, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 27 de novembro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	1	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.690,00	**1.690,00**
2	119	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO	160,90	**19.147,10**
3	4	Unid.	**CPAP** AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	3.246,30	**12.985,20**
				VALOR TOTAL R$	**33.822,30**

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
4	3	Unid.	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SEDAN** VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO DE PASSEIO TIPO SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO (ANO) 2020/2021 POTÊNCIA MÁXIMA NO MÍNIMO DE (CV) 75 CV (E) E 73 CV (G) COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX) TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA NÚMERO MÍNIMA DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM ESTEPE SIM, DA LINHA DE MONTAGEM SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 V DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 480L NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO) COR PREDOMINANTE BRANCA VIDROS ELÉTRICOS SIM, DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA SIM ALARME SIM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SIM KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO RÁDIO CD, MP3 E PELÍCULA PROTETORA PARA VIDROS COM 50% DE PROTEÇÃO B GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	56.831,60	**170.494,80**
				VALOR TOTAL R$	**170.494,80**
				VALOR TOTAL DOS ITENS R$	**204.317,10**

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.2 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.3 Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03 unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Processo Licitatório nº 201/2020 da Secretaria de Assistência Social.

2.4 Considerando que através do Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal, CPAP's e Veículos, e restaram cancelados no julgamento ou por inexistência de proposta. Em anexo ATA e e-mail.

2.5 Considerando que além de aplicar os valores das emendas parlamentares supracitadas, e os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo, o objetivo da solicitação dos itens e quantitativos é de melhorar as condições de trabalho dos servidores Secretaria de Saúde, bem como melhor atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

2.6 Considerando que os baldes a pedais se destinam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, em atendimento ao Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde da Família do Ministério da Saúde, que demanda as características de cada ambiente que integra a Unidade de Saúde da Família.

2.7 Considerando que os materiais médicos hospitalares (CPAP) serão destinados a Unidade Básicas de Saúde Central, a ser utilizado pelos profissionais médicos, enfermeiros, para fornecer pressão contínua de ar aos pacientes que necessitam desobstruir as vias aéreas durante todo o período do sono.

2.8 Considerando que a impressora multifuncional se destina ao Centro de Atenção Psicossocial, e devido possuir diversas funções em um único equipamento, facilita os atendimentos prestados.

2.9 Considerando que 03 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família de Santa Inês, Estratégia Saúde da Família do Bugre e para o Centro de Atenção Psicossocial, visto que as Equipes deslocam-se diariamente da UBS Central para as Comunidades da Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) RB MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ME;
b) M. I. REVESTIMENTOS S/A;
c) OPEN VEÍCULOS - CASCAVEL;
d) PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA;
e) FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA;
f) CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
g) FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME;
h) TIAGO DELORENZI CANCELIER;
i) CPAPSTORE;
j) CPAPS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	RB MARQUES	M. I. REVESTIMENTOS	PIRÂMIDE	OPEN	FIPAL	CENTRO OESTE	FRANCESCON	TIAGO	CPAPSTORE	CPAPS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01															
1	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)						3.570,00	1.690,00	3890,00			**1.690,00**	**1.690,00**
2	119	UNID.	BALDE A PEDAL		160,90				215,00	280,00				**160,90**	**19.147,10**
3	4	UNID.	CPAP	3.566,00								3.734,16	3.246,30	**3.246,30**	**12.985,2**
4	3	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN			64.690,00	62.590,00	56.831,60						**56.831,60**	**170.494,80**
														TOTAL (R$)	**204.317,10**

3.4 As propostas comerciais para o item 2 do lote 01 (BALDE A PEDAL) da empresa M. I. REVESTIMENTOS S/A, e para o item 3 do lote 01 (CPAP) das empresas CPAPS e CPAPSTORE não foram recebidas com carimbo e assinatura, após solicitação as mesmas informaram por e-mail ou telefone que as vendas são efetuadas on-line ou padronizadas motivo do não fornecimento do carimbo e assinatura.

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 04 (veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 - vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.3 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

210

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

255

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Danieli F. S. T. Machado.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores para o Lote 01, Tatiane Damiano Fausto (titular) e Marcus Evandro Sperotto Dalmutt (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços;

- será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

11. DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.3 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.4 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.5 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 27 de novembro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0B91-5F62-C56F-5FFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B91-5F62-C56F-5FFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANIELI FONTANA S. TARDETTI MACHADO (CPF 036.059.799-80) em 27/11/2020 14:10:46 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B91-5F62-C56F-5FFC

217

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 103/2020

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 103/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA OS ITENS 01, 02 E 03.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 04.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de janeiro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **15 de janeiro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de janeiro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os itens 01, 02 e 03, (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Para o item 04, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, have-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V). (Para os proponentes dos itens: 01, 02 e 03).**
9.12.5 - Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. **(Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990). (Exclusivo para os Proponentes no item 04 – Veículos).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. (Para os proponentes dos itens: 01, 02 e 03).
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cin-**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

co) dias após o seu recebimento.

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais

16.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

16.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 – O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados de modo mais favorável ao contratante, desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação; e de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

16.13 – A contratada deverá realizar as revisões de fábrica, obrigatórias durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Chopinzinho estes ônus. As revisões deverão acontecer a cada 10.000 KM, dentro do período de garantia. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Saúde: Veículos - 07.02.103010016.1.023.4.4.90..52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:
19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:
20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.
21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Danieli F. S. T. Machado, CPF: 036.059.799-80, Secretária Municipal de Saúde.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Michel An-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dreola, CPF: 074.448.306-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 – Especificadamente para o item 04 (veículos), a fiscalização ficará a cargo do Servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, CPF: 820.976.829-87 e Fiscal substituto a cargo do Servidor Adnilson Schwambach, CPF: 640.260.009-15.

21.3.2 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

240
me

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	1	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.690,00	**1.690,00**
2	119	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO	160,90	**19.147,10**
3	4	Unid.	**CPAP**	3.246,30	**12.985,20**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		
				VALOR TOTAL R$	**33.822,30**
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
4	3	Unid.	**VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)** **NOVO 0 KM – TIPO SEDAN** VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔ-METRO DE PASSEIO TIPO SEDAN MOTORIZA-ÇÃO MÍNIMA 1.0. FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO (ANO) 2020/2021 POTÊNCIA MÁXIMA NO MÍNIMO DE (CV) 75 CV (E) E 73 CV (G) COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX) TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA NÚMERO MÍNIMA DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MON-TAGEM ESTEPE SIM, DA LINHA DE MONTAGEM SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 V DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 480L NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO) COR PREDOMINANTE BRANCA VIDROS ELÉTRICOS SIM, DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA SIM ALARME SIM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SIM KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSA-GEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO	56.831,60	**170.494,80**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			RÁDIO CD, MP3 E PELÍCULA PROTETORA PARA VIDROS COM 50% DE PROTEÇÃO B GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO		
				VALOR TOTAL R$	**170.494,80**
				VALOR TOTAL DOS ITENS R$	**204.317,10**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.2 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.3 Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03 unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Processo Licitatório nº 201/2020 da Secretaria de Assistência Social.

2.4 Considerando que através do Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal, CPAP's e Veículos, e restaram cancelados no julgamento ou por inexistência de proposta. Em anexo ATA e e-mail.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Considerando que além de aplicar os valores das emendas parlamentares supracitadas, e os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo, o objetivo da solicitação dos itens e quantitativos é de melhorar as condições de trabalho dos servidores Secretaria de Saúde, bem como melhor atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde.

2.6 Considerando que os baldes a pedais se destinam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, em atendimento ao Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde da Família do Ministério da Saúde, que demanda as características de cada ambiente que integra a Unidade de Saúde da Família.

2.7 Considerando que os materiais médicos hospitalares (CPAP) serão destinados a Unidade Básicas de Saúde Central, a ser utilizado pelos profissionais médicos, enfermeiros, para fornecer pressão contínua de ar aos pacientes que necessitam desobstruir as vias aéreas durante todo o período do sono.

2.8 Considerando que a impressora multifuncional se destina ao Centro de Atenção Psicossocial, e devido possuir diversas funções em um único equipamento, facilita os atendimentos prestados.

2.9 Considerando que 03 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família de Santa Inês, Estratégia Saúde da Família do Bugre e para o Centro de Atenção Psicossocial, visto que as Equipes deslocam-se diariamente da UBS Central para as Comunidades da Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) RB MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ME;

b) M. I. REVESTIMENTOS S/A;

c) OPEN VEÍCULOS - CASCAVEL;

d) PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA;

e) FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA;

f) CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

g) FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME;

h) TIAGO DELORENZI CANCELIER;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) CPAPSTORE;

j) CPAPS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	RB MARQUES	M. I. REVESTIMENTOS	PIRÂMIDE	OPEN	FIPAL	CENTRO OESTE	FRANCESCON	TIAGO	CPAPSTORE	CPAPS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01															
1	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)						3.570,00	1.690,00	3890,00			**1.690,00**	**1.690,00**
2	119	UNID.	BALDE A PEDAL		160,90				215,00	280,00				**160,90**	**19.147,10**
3	4	UNID.	CPAP	3.566,00								3.734,16	3.246,30	**3.246,30**	**12.985,2**
	3	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN			64.690,00	62.590,00	56.831,60						**56.831,60**	**170.494,80**
														TOTAL (R$)	**204.317,10**

3.4 As propostas comerciais para o item 2 do lote 01 (BALDE A PEDAL) da empresa M. I. REVESTIMENTOS S/A, e para o item 3 do lote 01 (CPAP) das empresas CPAPS e CPAPSTORE não foram recebidas com carimbo e assinatura, após solicitação as mesmas informaram por e-mail ou telefone que as vendas são efetuadas on-line ou padronizadas motivo do não fornecimento do carimbo e assinatura.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 04 (veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 - vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 204.317,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. **5.3** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Danieli F. S. T. Machado.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores para o Lote 01, Tatiane Damiano Fausto (titular) e Marcus Evandro Sperotto Dalmutt (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias: - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços;

- será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.4 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.5 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Gabriele Karine Lucion Paz e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 27 de novembro de 2020.

DANIELI F. S. T. MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complernentar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 103/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais

2.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
2.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
2.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;
2.12 – O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados de modo mais favorável ao contratante, desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação; e de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;
2.13 – A contratada deverá realizar as revisões de fábrica, obrigatórias durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Chopinzinho estes ônus. As revisões deverão acontecer a cada 10.000 KM, dentro do período de garantia. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estipulado o Valor de R$ ---- (------ reais) para o presente Contrato, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos - 07.02.103010016.1.023.4.4.90..52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Compete à Contratante:
5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 – Compete à Contratada:
6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Danieli F. S. T. Machado, CPF: 036.059.799-80, Secretária Municipal de Saúde.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.306-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 – Especificadamente para o item 04 (veículos), a fiscalização ficará a cargo do Servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, CPF: 820.976.829-87 e Fiscal substituto a cargo do Servidor Adnilson Schwambach, CPF: 640.260.009-15.

7.3.2 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguineos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

26f
me

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de Janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 204.317,10. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2,33% sobre o valor de serviço e 6,57% sobre o valor de materiais.
Valor: O valor total do acréscimo do contrato será de R$ 11.149,92 (onze mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.
Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

119444/2020

Municipalidades

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Apucarana e secretarias.**Valor Máximo Estimado**: R$ 130.785,00 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**Tipo**: Menor Preço – Item - Compras. **Data da disponibilidade**: a partir do dia 29/12/2020. **Local de realização:** Plataforma BLL. **Data de realização**: 12/01/2021 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial – Licitação – Prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (43) 3162-4228, 3162-4259, 3162-4225.

Prefeitura do Município de Apucarana, 23 de dezembro de 2020.
PREGOEIRO(A)

119367/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado nos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Apucarana.**Valor Máximo Estimado**: R$ 156.320,15 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quinze centavos).**Tipo**: Menor Preço – Lote - Serviços. **Data da disponibilidade**: a partir do dia 29/12/2020. **Local de realização:** Plataforma BLL. **Data de realização**: 13/01/2021 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial – Licitação – Prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas. Telefones: (43) 3162-4228, 3162-4259, 3162-4225.

Prefeitura do Município de Apucarana, 23 de dezembro de 2020.
PREGOEIRO(A)

119371/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE N.º 42/2020

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA com vistas à aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à alimentação escolar, oriundos de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF**, de acordo com as condições dispostas no Edital de Chamada Pública – Inexigibilidade n.º 42/2020. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda dos interessados dar-se-á **até o dia 25 de janeiro de 2021, às 14h00min**, em dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Divisão de Licitações, 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85810-011. Na referida data, horário e local serão abertos os envelopes com os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda dos interessados e proceder-se-á à apreciação dos documentos. O Edital, adendos e demais avisos serão disponibilizados no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de dezembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração/SEPLAG.

MUNICÍPIO DE CAS
AVISO DE ABERT
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – INE

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do P
CHAMADA PÚBLICA com vistas à **aquisição destinados à alimentação escolar, oriundos de familiares e empreendedores familiares rurais cional de Fortalecimento da Agricultura Famil**
condições dispostas no Edital de Chamada Públic
recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda dos interessados dar-se-á **até o dia 26 de janeiro de 2021, às 09h00min**, em dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Divisão de Licitações, 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85810-011. Na referida data, horário e local serão abertos os envelopes com os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda dos interessados e proceder-se-á à apreciação dos documentos. O Edital, adendos e demais avisos serão disponibilizados no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de dezembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração/SEPLAG.

119414/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2020

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de derivados de petróleo para usinagem de CBUQ a serem utilizados na manutenção do pavimento asfáltico de vias públicas com serviços de tapa buraco, reperfilamento, recape e implantação de pavimentação asfáltica.. Abertura: **25/01/2021 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 2.879.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de dezembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

119401/2020

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregao. Edital n 103/2020.
Forma: Eletronico. Data da Licitacao: Dia 15 de Janeiro de 2021, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saude, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – Fns – Ministerio Da Saude. Valor estimado: R$ 204.317,10.
Genero: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

119410/2020

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 216/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser instalado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guaíra, Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de janeiro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 217/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias na prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, especialmente para a Secretaria de Educação em motivo do retorno das aulas presenciais, neste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 12/01/2021
TAS: das 08h01min. às 08h59min do dia
ISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia
poderão ser obtidos através do site
k Processos Licitatórios e/ou pelo site
s informações: no Departamento de Compras
Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário
Telefone (44) 3642-9924 – e-mail
ro de 2020.
iro/Comissão Permanente de Licitações.

119224/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 82773620
Documento emitido em 28/12/2020 11:23:29.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10838 | 28/12/2020 | PÁG. 6
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Certificado digital de autenticidade cód. 92446 do edital cód. 604714, pág cód. 4844, publicado em 24/12/2020 e download realizado em 28/12/2020 11:22 no site do Jornal Bem Paraná. Autenticidade verificada em https://www.bemparana.com.br/edital/certificado/92446

269 me

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Tomada de preços Nº. 33/2021.
Processo nº 333/2020

OBJETO: Contratação de um Profissional em Psicologia para Academia de Saúde, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/01/2021.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/12/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL
CNPJ/MF N.º 75.805.895/0001-30
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os acionistas desta concessionária, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 04 de janeiro de 2021, em primeira convocação às 16:00 horas e em segunda convocação às 16:30 horas, em sua sede à Rua Rui Barbosa nº 520, neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Destituição de membro do Conselho de Administração;
b) Eleição de membro do Conselho de Administração, nos termos do Art. 8º do Estatuto Social;
c) Destituição de membro do Conselho Fiscal.
d) Eleição de membro do Conselho de Fiscal, nos termos do Art. 19º do Estatuto Social;
e) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Campo Largo, 24 de dezembro de 2020.

JOÃO ALCEU BORGES TIGRINHO
Presidente do Conselho de Administração

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL
BEMPARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Tomada de preços Nº. 34/2021.
Processo nº 356/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de galpão para provimento de estrutura física para o desenvolvimento de atividades produtivas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/01/2021.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/12/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de Janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 - FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 204.317,10. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra- se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa , **Pavimar Construtora de Obras Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 663.055,80 (seiscentos e sessenta e três mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Renascença, 23 de dezembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 141/2021.
Processo nº 358/2020

OBJETO: Aquisição de AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/01/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/12/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 126/2020
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos e medicamentos de consumo veterinário. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO** R$ 683.283,68. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **12/01/2021**, às **09:00 horas. EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 28/12/2020 ao dia 11/12/2020. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 127/2020
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de insumos de metal. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 799.521,16. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **14/01/2021**, às **09:00 horas. EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 28/12/2020 ao dia 13/12/2020. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/12/2020.



PORTARIA 38/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Marcos Antonio da Silva Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Comissão para Acompanhamento e análise da Revisão do Plano Diretor Municipal no âmbito da Câmara Municipal de Palmas, no ano de 2021, conforme os membros abaixo:

Representando a Associação dos Engenheiros de Palmas – PR – AEP: Conrad Auffinger; Adriano Bonafé; Karlize Posanske da Silva; Sandra Lazzaretti.

Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Palmas – PR: Paulo Roberto Kohl.

Representando a Associação Palmense de Proprietários e Moradores – APADEP: Ana Cristina Leinig de Almeida; Jaquiline Lazaretti.

Representando a Associação Comercial e Empresarial de Palmas – PR – ACIPA: Gilmar Gubert de Oliveira; Regina Celia Langaro Santiago.

Representando o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI: Evandro Giotto de Oliveira; Cláudio Roberto Spilmann.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 23 de dezembro de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes

Presidente do Legislativo Municipal

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCURSO Nº 002/2020

Decorrido o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Concurso nº 002/2020 cujo objeto é a seleção de 10 (dez) apresentações de Profissionais de Música Renascenseanos(as) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

HABILITADOS:
- ALEXANDRO PACHECO
-IGOR DE MATOS MOOS
-JOÃO MARIA RAMOS
-ODACIR JOSE KIRSTEIN DA ROSA
-RAFAEL EDUARDO GOULARTE
-ROQUE RAMOS
-ROQUE E JOÃO MARIA RAMOS - DUPLA
-SANDER BRUNO ROBETTI

INABILITADO:
-FELLIPE MATHEUS ANTONIETTI

Renascença, 23 de dezembro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº147/2020
(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Francielle Cristiane Dalla Flora
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas da área da cultura para produção artística na categoria dança.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2020.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº148/2020
(Vinculado ao Concurso 001/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Darcy Antonio Pacce
OBJETO: premiação do Concurso 001/2020 - de obra literária histórica do Município de autor(a) Renascenseano(a) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2020.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

- **Pavimar Construtora de Obras Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 663.055,80 (seiscentos e sessenta e três mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Renascença, 23 de dezembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3038, de 22 de dezembro de 2020. **Súmula:** Denomina Praça localizada junto ao Ginásio de Esportes Karina/Dorina Mezzotto. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ – conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 2750/2017 e suas alterações".*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 119/2020 – Concorrência Pública nº 12/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO de META FÍSICA E FINANCEIRA do Convênio acima nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, projetos de pavimentação, planilha orçamentária reprogramada, cronograma físico financeiro reprogramado e deliberação da autoridade competente. Fica reduzido as quantidades do item 2.2. da planilha orçamentária inicial. Fica incluída a execução dos itens 6, 7, 8, 9 e 10 referente a execução de recapeamento asfáltico na estrada rural Guarino Dantes Gasparello e inclusão deste novo trecho, fica aumentado o valor total de R$ 336.346,42. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2020
Extrato de contrato nº 37/2020 - Dispensa de Licitação nº 22/2020. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Kaplan & Piazza Ltda.*** **CNPJ:** 10.325.097/0001-66. **OBJETO:** Aquisição de colírios e curlas para utilização do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR R$ 6.089,75** *(Seis mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mínimo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. **PAGAMENTO:** Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.50.00.00 – Material de Limpeza e Higiene. **FISCAL DO CONTRATO:** Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Odete Seguins – Representante Legal da ***Kaplan & Piazza Ltda.***

EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2020
Extrato de contrato nº 38/2020 – Dispensa de Licitação nº 22/2020. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Sollmar Zorzan – Eireli.*** **CNPJ:** 75.375.367/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de mangueira e regulador para gás de cozinha para utilização do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR R$ 453,00** *(Quatrocentos e trinta e três reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mínimo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. **PAGAMENTO:** Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.21.00.00 – Material Copa e Cozinha. **FISCAL DO CONTRATO:** Setor de Segurança do Trabalho e Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Sollmar Zorzan – *Eireli.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 – PROCESSO Nº 65/2020
Dispensa de Licitação nº 22/2020. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e ***Kaplan & Piazza Ltda. CNPJ:*** 10.325.097/0001-66. **OBJETO:** Aquisição de colírios e curlas para utilização do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL** ***R$ 6.089,75*** *(Seis mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mínimo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. **PAGAMENTO:** Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.50.00.00 – Material de Limpeza e Higiene. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Conforme solicitação do Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR, sendo tal visa que a tendência de rairo sobre de alta intermediar processo excesso de calor, e consequentemente trar descontrato técnico e de alta intermediar aos servidores e equipamentos. Também foram coletados tais (03) orçamentos e juntados ao processo de dispensa, assim que a compra será realizada com a empresa efetuará do menor preço. Pato Branco, 14 de Dezembro de 2020. ***Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR.***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 – PROCESSO Nº 65/2020
Dispensa de Licitação 22/2020. **OBJETO:** Aquisição de mangueira e regulador para gás de cozinha para utilização do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste/PR, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
KAPLAN & PIAZZA LTDA	10.325.097/0001-66	R$ 6.089,75

Pato Branco, 14 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton - *Presidente do CIRUSPAR.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020 – PROCESSO N.º 65/2020
Dispensa de Licitação nº 38/2020. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e ***Sollmar Zorzan - Eireli. CNPJ:*** 75.375.367/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de mangueira e regulador para gás de cozinha para utilização do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL** ***R$ 453,00 (Quatrocentos e trinta e três reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mínimo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. **PAGAMENTO:** Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha. Mesa e Banho. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Conforme solicitação do Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR, sendo tal visa que a tendência de raire sobre de alta intermediar processo excesso de calor, e consequentemente trar descontrato técnico e de alta intermediar aos servidores e equipamentos. Também foram coletados tais (03) orçamentos e juntados ao processo de dispensa, assim que a compra será realizada com a empresa efetuará do menor preço. Pato Branco, 14 de Dezembro de 2020. ***Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR.***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020 – PROCESSO N.º 65/2020
Dispensa de Licitação 22/2020. **OBJETO:** Aquisição de mangueira e regulador para gás de cozinha para utilização do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste/PR, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
SOLLMAR ZORZAN – EIRELI	75.375.367/0001-07	R$ 453,00

Pato Branco, 14 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton - *Presidente do CIRUSPAR.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***André Antonio Sabino ME.*** **CNPJ:** 37.743.380/0001-00. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** ***R$ 4.294,00.*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. **FISCALIZAÇÃO:** O Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Andre Antonio Sabino – Representante do ***André Antonio Sabino ME.***

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***D. & D Produtos de Higiene e Limpeza – Eireli. CNPJ:*** 31.172.196/0001-45. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 6.660,00*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. **FISCALIZAÇÃO:** O Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Heloise Pereira Mendes – Representante do ***D & D Produtos de Higiene e Limpeza – Eireli.***

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 146/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Sul Mare Comércio de Equipamentos para Segurança no Trabalho Ltda. CNPJ:*** 10.922.164/0001-40. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 4.090,00*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. **FISCALIZAÇÃO:** O Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Nelson Vieira Filho – Representante do ***Sul Mare Comércio de Equipamentos para Segurança no Trabalho Ltda.***

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 147/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Fuscina Dubrow Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ:*** 04.584.756/0001-66. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 6.102,76*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. **FISCALIZAÇÃO:** O Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Luciano Cirer Facin – Representante do ***Fuscina Dubrow Equipamentos de Segurança Ltda.***

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 148/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Fuscina Comércio de Material de Informática Ltda. CNPJ:*** 07.734.851/0001-07. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 650,00*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. **FISCALIZAÇÃO:** O Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Tiago Macedo Da Silva – Representante da ***Fuscina Comércio de Material de Informática Ltda.***

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Inverda Company Ltda - ME. CNPJ:*** 23.801.882/0001-75. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 1.254,00.*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. **FISCALIZAÇÃO:** O Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Maria Leticia Vieira Pasqueli – Representante da ***Inverda Company Ltda - ME.***

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 150/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***National Safety Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ:*** 24.462.983/0001-67. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 2.260,00.*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. **FISCALIZAÇÃO:** O Técnico de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Fernando Flores – Representante do ***National Safety Equipamentos de Segurança Eireli.***

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 151/2020 – Pregão Eletrônico n.º 24/2020.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Fabiane Gonchorowski de Souza - ME. CNPJ:*** 12.640.102/0001-63. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cadastrar em materiais para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 5.980,00.*** **PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho. **FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Fabiane Gonchorowski de Souza – Representante da ***Fabiane Gonchorowski de Souza – ME.***

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de São João - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São Joao/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. Valor Mensal R$ 19.974,21, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 239.690,52. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Altair Jose Gasparello, pelo Município de São João.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de Sulina - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São Joao/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. Valor Mensal R$ 19.974,21, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 239.690,52. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Altair Jose Gasparello, pelo Município de São João.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São Joao/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. Valor Mensal R$ 34.382,86, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 412.594,32. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 193/2020. Forma: Eletrônico. Data de Licitação: Dia 15 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1190-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 294.317,10. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/ 12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3142-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 360/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jerônimo da Rocha Leão, CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Termômetro Digital. Valor R$ 2.798,60 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 62/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2416) FONTE: 1022. Data da assinatura 20/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jerônimo da Rocha Leão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 361/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indiamara Francieli Morais, CNPJ: 36.603.114/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços para Aquisição de Serviços de Acolhimento para Dependente Químico. Valor R$ 13.054,08 (treze mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 63/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (849) FONTE: 1001. Data da assinatura 23/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Indiamara Francieli Morais, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA D E LICITAÇÃO Nº 62/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 62/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO	11.747.657/0001-33	R$ 2.798,60

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 22 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA D E LICITAÇÃO Nº 63/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 63/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INDIAMARA FRANCIELI MORAIS	36.603.114/0001-73	R$ 13.054,08

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2794/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gente Seguradora S A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2020.
Valor do Contrato: R$ 15.329,00 (Quinze mil, trezentos e vinte e nove reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020 a 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2795/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Seguros Sura S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.849,97 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020 a 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
**LEI N

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2265

271
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de Janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 204.317,10. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod:145704

272
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 103-2020 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº103/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15de Janeirode 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 204.317,10. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3F697228

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2020. Edição 2166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2020, que objetiva: Aquisição de Veículo tipo Van para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e o seu objeto a: Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli, CNPJ Nº: 03.093.776/0001-91 - Valor: R$ 263.333,33. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 28 de Dezembro de 2020
FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal hospitalar (em cilindros), destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: dia 11 de Janeiro de 2021 às 13h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 28 de Dezembro de 2020.
HELDER DE LIMA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

Tomada de Preços nº 003/2017 Instrumento: 11º (décimo primeiro) Aditivo Ao Contrato nº 020/2018. Contratante: Município de São José de Princesa - PB CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45. Empresa Contratada: Construtora Apodi Eireli - ME CNPJ/MF nº 17.620.703/0001-15. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, passando o prazo da conclusão da obra para 1.080 (mil e oitenta) dias. O prazo de vigência que se encerraria em 25/12/2020, fica prorrogado até o dia 25/03/2021. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura. São José de Princesa - PB, 24 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Tomada de Preços nº 001/2018 Instrumento: 11º (décimo primeiro) Aditivo Ao Contrato nº 021/2018. Contratante: Município de São José de Princesa - PB CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45. Empresa Contratada: Construtora Apodi Eireli - ME CNPJ/MF nº 17.620.703/0001-15. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, passando o prazo da conclusão da obra para 1.080 (mil e oitenta) dias. O prazo de vigência que se encerraria em 25/12/2020, fica prorrogado até o dia 25/03/2021. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura. São José de Princesa - PB, 24 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2020. DOTAÇÃO: 11.000 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.3003.2037. Manutenção dos Programas de AssistênciaSocial Recursos Proprios - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 28/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00071/2020 - 28.12.20 - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - R$ 19.359,10.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2020

Origem:Pregão Presencial nº 0025/2020. Objeto Prestação de Serviços na Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais com Especialização nos seguintes Sistemas SICONV, SIGPC, SIMEC, SUASWEB E CGIPACTO. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2021 o prazo para Prestação de Serviços na Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais com Especialização nos seguintes Sistemas SICONV, SIGPC, SIMEC, SUASWEB E CGIPACTO, conforme Contrato n.° 00051/2020, referente ao Pregão Presencial n.° 0025/2020, homologado em 01/06/2020, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Recursos Financeiros: 03.000 - Secretaria de Administração e Finanças - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi. Contratada: Fabiano de Caldas Batista. São José do Sabugí - PB, 28 de Dezembro de 2020. JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2020

Origem:Pregão Presencial nº 0030/2020. Objeto Prestação de Serviços Gráficos Mediante Requisição. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2021 o prazo para Prestação de Serviços Gráficos Mediante Requisição, conforme Contrato n.° 00042/2020, referente ao Pregão Presencial n.° 0030/2020, homologado em 04/06/2020, conforme preceitua o art. 57 e art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo:. Recursos Financeiros: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURIDICA - RECURSOS PROPRIO. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí. Contratada: MARIANA GOMES FERREIRA. São José do Sabugí - PB, 28 de Dezembro de 2020. JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.° 004/2018. Origem:Tomada de Preço nº 001/2018. Objeto Execução de Obra de Construção da Câmara de Vereadores do Municipio de São José do Sabugí/PB. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/07/2021 o prazo para Execução de Obra de Construção da Câmara de Vereadores do Municipio de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.° 0004/2018, referente ao Tomada de Preço n.° 0001/2018, conforme preceitua os art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93 e art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Câmara Municipal de São José do Sabugí. Contratada: UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Recursos Financeiros: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - 01 031 0002 1050 - Construção do Prédio da Câmara Municipal - 4490-51 - Obras e Instalações -Recursos Ordinarios. São José do Sabugí - PB, 28 de Dezembro de 2020. IDALETE NÓBREGA DA COSTA Presidenta da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00016/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - R$ 19.359,10.

São José do Sabugí - PB, 28 de Dezembro de 2020
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 08:00 horas do dia 14/01/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma da Policlínica no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063243-63/2018 e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 14/01/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 28 de dezembro de 2020.
JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 21 de dezembro de 2020 - Pregão Eletrônico nº 89/2020, publicado no DOU de 24/12/2020, seção 3, pág. 222, na assinatura, onde se lê: BRAGA DE OLIVEIRA, leia-se: FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA.

(p/ Coejo)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATOS DE CONTRATOS

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº: 247/2020. Contratante: Prefeitura De Alto Piquiri-Pr. Contratada: Robert Patrick Cestari Dos Santos. Do Objeto: Selecionar e subsidiar até 10 (dez) projetos artístico /culturais de artistas locais, nas áreas de música, dança, teatro e artes visuais, realizadas por pessoa física ou jurídica, estabelecidos e domiciliados no território municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, produzidos durante o período de calamidade pública de que trata o Decreto Federal n. 10.464/2020, e que tenham finalidade de fomentar as atividades artísticas no Município, seja por meio de produções digitais disponibilizadas em plataformas digitais ou canais de internet, conforme edital. Da Vigência: O Presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28/12/2021. Do Valor Contratual: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Inexigibilidade nº 7/2020.

Extrato De Contrato De Prestação De Serviços. Contrato Nº: 243/2020. Contratante: Prefeitura De Alto Piquiri-PR. Contratada: Matheus Henrique Dos Santos. Do Objeto: Selecionar e subsidiar até 10 (dez) projetos artístico /culturais de artistas locais, nas áreas de música, dança, teatro e artes visuais, realizadas por pessoa física ou jurídica, estabelecidos e domiciliados no território municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, produzidos durante o período de calamidade pública de que trata o Decreto Federal n. 10.464/2020, e que tenham finalidade de fomentar as atividades artísticas no Município, seja por meio de produções digitais disponibilizadas em plataformas digitais ou canais de internet, conforme edital. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28/12/2021. Do Valor Contratual: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Inexigibilidade nº 7/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Azul. Contratada: Savana Comercio de Veiculos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos 01 (Um) Caminhão Caçamba Basculante 4x2 0 Km Com Recursos do Convenio nº 053747/2019 do Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento Em Atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Valor Total: R$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais). Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2020. Vigência: 12 (Doze) Meses. Patrik Magari Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Azul. Contratada: Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda - Cnpj nº 91.595.678/0001-10. Objeto: Aquisição de Equipamento Rolo Compactador de Solo Liso, Novo, Através do Convênio nº 889808/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor Total: R$ 283.500,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais). Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2020. Vigência: 12 (Doze) Meses. Patrik Magari. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO
Edital nº 103/2020

Modalidade: Pregao. Edital n 103/2020. Forma: Eletronico. Data da Licitacao: Dia 15 de Janeiro de 2021, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saude, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 C Fns C Ministerio Da Saude. Valor estimado: R$ 204.317,10. Genero: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho,

Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0344/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0344/2020, objeto: Contratação de Solução de BI (Business Intelligence) - Qlik Sense, incluindo aquisição de licenças perpétuas, serviços de consultoria especializada na implantação e desenvolvimento de aplicações, manutenção e suporte técnico, e treinamento de produtos da plataforma Qlik. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 28 de dezembro de 2020.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 851521
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 13/01/2021 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 4.567.763,90 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2829.

Paranaguá, 28 de dezembro de 2020
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - Processo Administrativo nº 14.059/2018
O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do banco BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 5 de janeiro de 2021 às 09h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro.

Piraquara, 23 de dezembro de 2020.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2020

Processo nº 37.408/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 37.408/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 9/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira, vias públicas na área rural dos Bairros Laranjeiras e Jardim dos Estados III, com extensão de 6.890,24 m², no Município de Piraquara. Trechos: RUA DO BOTIATUVA - Trecho entre as Ruas Georgina Nunes dos Santos Andrade e da Rua Leão de Judá (extensão aproximada 858,32 m). RUA ARTHUR PORTELA DE OLIVEIRA - Trecho com início na Rua do Botiatuva e com extensão aproximada: 76,50m, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI, com sede na Rua João Alberti, n° 39 - São Domingos, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.707.154/0001-01, sagrada vencedora, pelo valor de R$ 1.635.361,02 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka.

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

PROCESSO Nº 42.286/2020 -
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 42.286/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 13/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Wilson Nóbrega de França (trecho entre as Ruas Clemente Simião e Maria Bervervanso - extensão aproximada de 336,00 m) , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Rafael Puchetti, n° 703 - casa 02, Cond. Le Champ, bairro Itália, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.657.370/0001-52, sagrada vencedora, pelo valor de R$ 452.010,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, dez reais e sessenta e seis centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka.

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

Processo nº 42.284/2020 -
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 42.284/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 12/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos da Pavimentação: RUA AVENOR DE SOUZA COSTA (Trecho entre a Rua Antônio Alceu Zielonka e Av. Lírio Jacomel - Extensão aproximada: 538,29 m). RUA SHALON (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 500,63 m). RUA TAKAMI TANO (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 494,08 m), HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, n° 396 - conj. 1407 - 14º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, sagrada vencedora, pelo valor de R$ 1.937.772,18 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka.

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.458/2020
O Municipio de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 15/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em Rua do Botiatuva (trecho entre estaca 0 e estaca 45 - extensão de 900,00 m) e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto (trecho entre estaca 0 e estaca 1 - extensão de 31,48 m), com área total de 6.779,08 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO - I PROJETO BÁSICO., conforme segue:EMPRESAS HABILITADAS: 1.Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 2.Capela Prestadora de Serviços na Construção Ltda; 3.Construtora de Obras Artigas de Oliveira Eireli; 4.Construtora Meirelis; 5.Viaplan Engenharia Ltda;Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de novembro de 2020.
EMERSON ANTONIO ZAPCHA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE ALTERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa alterações na Dispensa nº 50/2020, que foi realizada dia 18/12/2020. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 28 de dezembro de 2020
ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 28/12/2020, a dispensa por justificativa nº 51/2020, conforme artigo 24, da Lei 8.666/93, para Locação do imóvel, situado na Rua Princesa Isabel nº 228, Orfãs, destinado ao uso e funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$:60.502,32 (Sessenta mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos) empresa: Jeanine Degraf Enei, CPF:242.778.609-82. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 28 de dezembro de 2020
ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2/2020

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos - Clínico Geral para plantões e ambulatórios, especialidades de Pediatria, Dermatologia, Ginecologista, Farmacêuticos, Dentistas, Veterinários. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 08:00 horas dia 23 de Dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, N° 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, e Portal Transparência do Município - Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Data: 21/12/2020. Processo administrativo nº 091/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

275
2

Assunto **Edital 103/2020**
De Jhony Romanini <jhonyromanini@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 11/01/2021 15:04

Boa tarde,

Em relação ao item 3, gostaríamos de saber quais os modelos foram orçados para compor a precificação.

Obrigado, Jhony
R2T TECNOLOGIA

276
2

Assunto **IMPUGANAÇÃO EDITAL 103/2020**
De Jhony Romanini <jhonyromanini@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 11/01/2021 15:57

- R2T - IMPUGNAÇÃO.pdf (~204 KB)

Prezados boa tarde,

Segue em anexo solicitação de impugnação do pregão eletrônico 103/2020.

Att.: Jhony Romanini
R2T TECNOLOGIA LTDA

277

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Gestor (a) da **PREFEITURA DE CHOPINZINHO**

Ref.: EDITAL Nº 103/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020
Objeto: Item 1

R2T TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.305.083/0001-10, sediada na Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-230, Pato Branco - PR, telefone: (46) 99110-6871, e-mail: jhonyrn@hotmail.com e jhonyromanini@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer ofertar **IMPUGNAÇÃO** nos termos do item 1 do instrumento convocatório no que tange ao Anexo I – Termo de Referência, com fulcro na Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Ilmo(a). Sr(a)., como cediço é de conhecimento que a PREFEITUA DE CHOPINZINHO, realizará em 15 de janeiro de 2020, pregão eletrônico para seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180- 01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Em referência a especificação dos produtos no instrumento convocatório do pregão em comento, o qual a empresa R2T TECNOLOGIA possui interesse em licitar, cumpre ressaltar a descrição do item a seguir:

R2T

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VRL. TOTAL
1	1	UNIDADE	MPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO;	R$1.690,00	R$1.690,00

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Rua João Pessoa, 972 – Sala 1
CEP: 85506-220
Pato Branco – PR
Telefone: 46-99110-6871
E-mail: jhonyromanini@gmail.com

R2T

			CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		

Ocorre que o Anexo I do instrumento convocatório destinado ao pregão em comento que determina o valor unitário de referência, o qual estima o preço máximo para aquisição de produto, no Item 01 está muito abaixo do preço praticado no mercado, chegando a ser inexequível.

Cumpre ressaltar que para estabelecer os preços que serão praticados, obrigatoriamente a Administração Pública, sujeita-se a pesquisa de mercado que deve ser realizada com intervalos regulares para que se mantenha atualizada e não comprometa o bom andamento do procedimento licitatório colocando em risco um possível fracasso do pregão por preços inexequíveis.

O Edital de Licitação, cumprindo a norma geral estabelecida no art. 42, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, prevê no item 8, subitem 8.2:

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Rua João Pessoa, 972 – Sala 1
CEP: 85506-220
Pato Branco – PR
Telefone: 46-99110-6871
E-mail: jhonyromanini@gmail.com

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

No entanto, o próprio valor unitário de referência proposto no presente edital é inexequível, fora dos padrões atuais de mercado, uma vez que: consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Pois bem, o que pode ter ocorrido, foi a utilização de uma pesquisa de mercado desatualizada, pois importante ainda se faz ressaltar que houve alteração no custo do produto que sobreveio a fatores externos, dentre eles, econômicos, por se tratar de um sistema de produção, distribuição e consumo, visto como um conjunto de princípios e técnicas com os quais sofrem com os problemas de economia.

Assim a intenção da presente IMPUGNAÇÃO é a adequação do valor do produto ao preço real que vem sendo praticado no mercado, para garantir com isso o bom andamento do procedimento licitatório e evitar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a Administração Pública.

DO DIREITO

PREÇO PRATICADO NO MERCADO

Ab initio, cumpre salientar que conforme determina o inciso IV, do art. 43, da Lei 8666/93, os preços estipulados dos medicamentos devem obedecer aos preços praticados no mercado, não podendo ser cobrados valores inexequíveis, senão vejamos: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (Grifo nosso). A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Rua João Pessoa, 972 – Sala 1
CEP: 85506-220
Pato Branco – PR
Telefone: 46-99110-6871
E-mail: jhonyromanini@gmail.com

R2T

abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens aduz: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) §4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) §5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Rua João Pessoa, 972 – Sala 1
CEP: 85506-220
Pato Branco – PR
Telefone: 46-99110-6871
E-mail: jhonyromanini@gmail.com

fornecedores." (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017) A lei Geral de Licitação, determina em seu Art. 15, § 6o: § 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. (Grifo nosso). Dentre as exigências destinadas ao processo licitatório, se estabelece aquela atinente à necessidade de a Administração comprovar, de forma efetiva, que os preços estimados para o certame se encontram em conformidade com a realidade do mercado. Nesse sentido, as seguintes disposições legais, in verbis: Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;" (Dec. nº 3.555/00) (Grifou-se) Art. 9o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: § 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físicofinanceiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. (Dec. nº 5.450/05) (Grifou-se) Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (Grifou-se) § 1o O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (Grifou-se) (Lei nº 8.666/93) 2.4.3 Custo dos Insumos apurados a partir da experiência do órgão ou entidade, pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas, prestadores de serviços e pesquisas junto ao mercado; (Grifou-se) (IN nº 18/97) Art. 15 - A Estratégia de Contratação será elaborada a partir da Análise de Viabilidade da Contratação e do Plano de Sustentação, contendo no mínimo: (...); IV – elaboração, pelos Integrantes Administrativo e Técnico, do orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa de mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas." (art. 15, IV, da IN nº 04/2010). Nesse mesmo sentido trazemos ao lume as decisões da Corte de Contas: [Prestação de Contas Simplificada. Licitação:

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Rua João Pessoa, 972 – Sala 1
CEP: 85506-220
Pato Branco – PR
Telefone: 46-99110-6871
E-mail: jhonyromanini@gmail.com

R2T

pesquisa de preços, recursos orçamentários, análise das propostas. Determinações] [ACÓRDÃO] 9.6 determinar à Fundação Universidade Federal do Acre que adote as seguintes providências: 9.6.14 realize ampla pesquisa de preços no mercado e consulta a sistema de registro de preços, a fim de (a) estimar o custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários; (b) definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e (c) servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993; [RELATÓRIO] 7.5.3.6. Realize ampla pesquisa de preços no mercado e consulta a sistema de registro de preços, a fim de (a) estimar o custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, (b) definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e (c) servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Decisões nº 431/1993, 288/1996, 386/1997 - TCU Plenário, Acórdão nº 195/2003, 1060/2003, 463/2004, 1182/2004 Plenário, Acórdão nº 64/2004, 254/2004, 828/2004, 861/2004 Segunda Câmara) (item 18.4.1 e 19.4.1) (AC-0428-03/10-2 Sessão: 09/02/10 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro AROLDO CEDRAZ - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria) [PRESTAÇÃO DE CONTAS. ESTIMATIVA DA DESPESA] [ACÓRDÃO] [...] 1.5.9.2. faça constar nos procedimentos licitatórios a metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação, bem como realize pesquisa de mercado, como forma de garantir a economicidade nas compras realizadas pela unidade central e demais unidades vinculadas; (AC-0198-07/09-P Sessão: 18/02/09 Grupo: 0 Classe: 0 Relator: Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria).

O preço estimado é o parâmetro de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações, desde que reflita o preço de mercado.

Cumpre ressaltar que a fragilidade de uma proposta inexequível pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresarias, quaisquer que sejam, e fracassa na execução do objeto, se vendo obrigado rapidamente a socorre da revisão de preços, com isso na maioria das vezes apresentando valores bem desvantajosos a Administração Pública.

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Rua João Pessoa, 972 – Sala 1
CEP: 85506-220
Pato Branco – PR
Telefone: 46-99110-6871
E-mail: jhonyromanini@gmail.com

DA DETERMINAÇÃO LEGAL DE AVALIAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE

DOS PEDIDO

2. *Ex positis,* requer de Vossas Senhorias, o conhecimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, o quanto à exequibilidade do preço estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 103/2020 e que seja realizada uma pesquisa de mercado atualizada conforme determina o Art. 43, IV, Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão haja vista que o preço estabelecido para o Item 01 é inexequível face a atual realidade do mercado, ressaltando que um pregão com preço inexequível traz inúmeros prejuízos principalmente a Administração Pública conforme foi exposto na presente Impugnação.

Termos em que Pede,

E aguarda deferimento.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2021.

RUANA RUARO TAVARES
SÓCIA-ADMINISTRATIVA
RG: 9.200.548-8
CPF: 062.151.459-47

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Rua João Pessoa, 972 – Sala 1
CEP: 85506-220
Pato Branco – PR
Telefone: 46-99110-6871
E-mail: jhonyromanini@gmail.com

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

OBJETO: *Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 238/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020, para Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde.

Considerando, o pedido de Esclarecimento e Impugnação encaminhado pela empresa R2T TECNOLOGIA LTDA. (275/284).

Considerando, a sessão pública designada para 15/01/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria para parecer.

Chopinzinho, 12 janeiro de 2021.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CHOPINZINHO

Memorando 8- 5.115/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2021 às 10:16

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 5.115/2020

Memorando 8- 5.115/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2021 às 10:16

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 5.115/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

287

9

Memorando 9- 5.115/2020

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 12/01/2021 às 10:51:18

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7B2C-687A-CBD1-8331

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B2C-687A-CBD1-8331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 12/01/2021 10:51:40 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B2C-687A-CBD1-8331

Memorando 5.115/2020

CHOPINZINHO

239

De: **Marcio Stringari** Setor: **PGM-LIC - Licitação**
Despacho: **10- 5.115/2020**
Para: **SMS - Secretaria de Saúde**
Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes**

Chopinzinho/PR, 13 de Janeiro de 2021

Segue anexo despacho referente ao memorando 5115/2020. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

290

PROCESSO N.º 238/2020

MEMORANDO 1 DOC N.º 5.115/2020

DESPACHO N.º 04/2021/PGM/MS

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Saúde** para que se manifeste, **motivadamente,** sobre o Pedido de Esclarecimento e a Impugnação apresentada pela empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA.**, a qual alegou, em síntese: **a)** quais modelos foram orçados para compor a precificação do Item 03 (pedido de esclarecimento de fls. 276) e; **b)** o preço do Item 01 está muito abaixo do preço praticado no mercado, chegando a ser inexequível, pugnando para que seja realizada uma pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 43, IV, da Lei 8.666/93 e Instruções Normativas n.º 5/2014 e 3/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Impugnação de fls. 276/284).

2 No mais, recomenda-se que a manifestação da Secretaria seja embasada em **pesquisa atualizada de mercado**, considerando que os orçamentos de referência para o Item 1 (Impressora Laser Multifuncional), constantes às fls. 105/109, foram emitidos ainda no mês de Outubro de 2020 e demonstram grande disparidade com relação ao menor orçamento (fls. 106).

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 12 de janeiro de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 01DD-8140-C302-8061

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

291

Código para verificação: 01DD-8140-C302-8061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 13/01/2021 17:32:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01DD-8140-C302-8061

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 11- 5.115/2020

292

De: Cristiani C. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Franceli G.

Data: 14/01/2021 às 08:01:25

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes

Faço remessa dos autos a Secretaria Municipal de Saúde, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D588-8D37-60AD-6593

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

293

Código para verificação: D588-8D37-60AD-6593

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 14/01/2021 08:01:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D588-8D37-60AD-6593

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - **Fax (46) 3242-8604** - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 003/2021/Saúde Chopinzinho, 14 de janeiro de 2021.

De: Franceli de F. Davi Del Gasperin – Secretaria de Saúde

Para: Márcio Stringari – Procurador Municipal

Em atenção ao despacho nº 04/2021/PGM/MS, Processo nº 238/2020, memorando 1Doc nº 5115/2020, a Secretaria Municipal de Saúde, vem através do presente informar:

a) O item 3, foi especificado conforme o descritivo da proposta do Ministério da Saúde, conforme fls. 07, e os orçamentos recebidos de fls. 97 a 99, e 110 a 114, o modelo cotado foi Cpap DreamStation Automático.

b) Segue em anexo pesquisa de preço atualizada, bem como declaração da Empresa Centro Oeste Com. De Móv. E Equip. Ltda, que mantem o preço do orçamento contido na fls. 105.

Segue anexo certidão com a manifestação da Secretaria, a qual foi embasada em pesquisa atualizada de mercado.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Saúde certifica para os devidos fins que após o pedido de manifestação quanto a impugnação apresentada pela R2T TECNOLOGIA LTDA, que conforme contato telefônico com as empresas que forneceram orçamento, mantiveram o preço já orçado, com retorno de uma manifestação via e-mail e outra de orçamento atualizado.

FRANCELI DE F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Novo orçamento - Município de Chopinzinho

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 14 de janeiro de 2021 11:26
Para: santolin@wln.com.br

Segue anexo orçamento feito em outubro para ser atualizado com urgência, ainda hoje, devido pedido da procuradoria municipal.

–

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Chopinzinho 01.2020.pdf
204K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 14 de janeiro de 2021 13:22
Para: santolin@wln.com.br

Boa tarde, se possível encaminhar o orçamento até as 14hrs, senão precisaremos suspender o pregão que esta agendado para amanhã (15/01).

.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Santolin <santolin@wln.com.br> 14 de janeiro de 2021 15:29
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS , QUE MANTEREMOS O PREÇO DO NOSSO ORÇAMENTO , ENVIADO EM 16/10/20.

IMPRESSORA R$ 3.570,00

BALDE LIXEIRA INOX , R$ 215.00

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

Avelino A. Santolin

Centro Oeste Com. de Móv. e Equip. Ltda.

CNPJ. 73.334.476/0001-32

46 3536 6378 - 46 99978 6473

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Enviados

[Imap]/Sent

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

orcamento

Fazer uma chamada

Novo orçamento - Município de Chopinzinho

Caixa de entrada ×

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
para santolin

Segue anexo orçamento feito em outubro para ser atualizado com urgência, ainda hoje, devido pedido da procuradoria munic

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60



PDF **Chopinzinho 01.20.**

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

298

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992

CNPJ / CPF: 20008616000116

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA BAHIA 6564 CHOPINZINHO

Nome do Responsável: TIAGO DELORENZI CANCELIER

Telefones para contato: 46 99933-4096

Local e data: CHOPInZINHO 14 DE JANEIRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	1	Unid.	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS;	3.890,00	3.890,00

TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

Tiago D. Cancelier

			FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
2	120	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO		
3	10	Unid.	**NEBULIZADOR PORTÁTIL** TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01		
4	2	Unid.	**APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO)** PARA SER UTILIZADO EM FISIOTERAPIA		
				VALOR TOTAL R$	

TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

Dental Sol Sul

POSSATTO POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 37 MINIGUAÇU – Fone (46) 3057-1881
CEP: 85.605-586 – Francisco Beltrão – Pr

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2020
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

EMPRESA LICITANTE: POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
ENDEREÇO: Rua União da Vitória nº 37, Miniguaçu.
CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná
CEP: 85.605-586 **TELEFONE:** (46) 3057-1881
E-mail para pedidos: dentalsolsulfb@gmail.com
CNPJ: 72.150.550/0001-06
PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ROGÉRIO POSSATTO / **Sócio-Gerente**
RG: 1.855.326 SSP/SC **CPF:** 605.159.539-20
DADOS BANCÁRIOS:
Banco nº 104 Caixa Econômica Federal **Agência** nº 4943 **Conta-Corrente** nº 309-6
Banco: Banco Brasil **Agência** nº: 2282-9 **Conta Corrente** nº 23375-7

A empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP estabelecida na Rua UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 37 MINIGUAÇU FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrita no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada por seu representante legal SR ROGÉRIO POSSATTO, SÓCIO PROPRIETÁRIO, RG: 1.855.326 SSP/SC, CPF 605.159.539-20, residente no KM 8 ZONA RURAL BAIRRO SANTA ROSA S/N CEP: 85.601-970, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020, conforme abaixo discriminado:

Dental Sol Sul

POSSATTO POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 37 MINIGUAÇU – Fone (46) 3057-1881
CEP: 85.605-586 – Francisco Beltrão – Pr

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Total
2	BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO	MOR	INOX - C/ PEDAL	119	Unidade	R$ 160,88	R$ 19.144,72
3	**CPAP** AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	BMC	Resmart Auto	4	Unidade	R$ 3.142,50	R$ 12.570,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R$ 31.714,72
TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

DECLARAMOS:

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Dental Sol Sul

POSSATTO POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 37 MINIGUAÇU – Fone (46) 3057-1881
CEP: 85.605-586 – Francisco Beltrão – Pr

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021

ROGERIO POSSATTO:60515953920

Assinado digitalmente por ROGERIO POSSATTO:60515953920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=31420669000166, OU=Certificado PF A1, CN=ROGERIO POSSATTO:60515953920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2021-01-15 13:11:42
Foxit Reader Versão: 10.0.0

POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP
DENTAL SOL SUL
ROGERIO POSSATTO - Sócio Gerente
R.G.: 1.855.326, SSP/SC
CPF: 605.159.539-20

POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/MF 72.150.550/0001-06
NIRE 41207965912
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROGERIO POSSATTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de maio de 1966, administrador, com CPF sob nº 605.159.539-20, identidade sob nº 1.855.326, SSP/PR, residente e domiciliado no KM 8, Zona Rural, Francisco Beltrão - Pr, CEP 85601-970 Sra AGHATA POSSATTO, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, nascida em 18 de junho de 1995, residente e domiciliada no KM 8, Zona Rural, Francisco Beltrão - Pr, CEP 85601-970, portador do CPF 098.342.549-38 e RG 12.502.773-3, SSP do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial POSSATTO & POSSATTO LTDA, com sede na Rua Para, 490, Sala 490, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85601-290, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207965912, em sessão de 22 de outubro de 2014, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª.Em decorrência da alteração a denominação social passa a ser POSSATTO & POSSATTO LTDA.

Parágrafo único em razão modificação na denominação social a clausula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade gira sob a denominação social de POSSATTO & POSSATTO LTDA.

2ª. A sociedade tinha sua sede na Rua Para, 490, Sala 490, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85601-290, passa a ter sua sede na Rua União da Vitoria, 37, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-586.

Em razão da modificação do endereço de sua sede a clausula primeira passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem sua sede na Rua União da Vitoria, 37, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-586.

3ª. Fica alterado o objeto social para (4645101) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para usos médicos, cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios (4645103) Comércio atacadista de produtos odontológicos, (4646001) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, (4645102) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, (4649408) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4646002) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, (4664800) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, (4644301) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, (4646001) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, (4645102) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

Uso Exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 10:30 SOB Nº 20187259003.
PROTOCOLO: 187259003 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900178063. NIRE: 41207965912.
POSSATTO & POSSATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/MF 72.150.550/0001-06
NIRE 41207965912
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:
O objeto social e será (4645101) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para usos médicos, cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios (4645103) Comércio atacadista de produtos odontológicos, (4646001) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, (4645102) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, (4649408) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4646002) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, (4664800) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, (4644301) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, (4646001) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, (4645102) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
4ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
5ª.A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/MF 72.150.550/0001-06.

ROGERIO POSSATTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de maio de 1966, administrador, com CPF sob nº 605.159.539-20, identidade sob nº 1.855.326, SSP/PR, residente e domiciliado no KM 8, Zona Rural, Francisco Beltrão - Pr, CEP 85601-970 Sra AGHATA POSSATTO, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, nascida em 18 de junho de 1995, residente e domiciliada no KM 8, Zona Rural, Francisco Beltrão - Pr, CEP 85601-970, portador do CPF 098.342.549-38 e RG 12.502.773-3, SSP do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial POSSATTO & POSSATTO LTDA, com sede na Rua União da Vitoria, 37, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-586, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207965912, em sessão de 22 de outubro de 2014, resolvem assim, proceder à consolidação do contrato social conforme segue:

Uso Exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 10:30 SOB Nº 20187259003.
PROTOCOLO: 187259003 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900178063. NIRE: 41207965912.
POSSATTO & POSSATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/MF 72.150.550/0001-06
NIRE 41207965912
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de POSSATTO & POSSATTO LTDA, e tem sua sede na Rua União da Vitoria, 37, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-586.

2ª. O capital social no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil quotas), cada uma integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscritas:

ROGERIO POSSATTO	89.100 quotas,	R$ 89.100,00
AGHATA POSSATTO	900 quotas,	R$ 900,00

3ª. O objeto será (4645101) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para usos médicos, cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios (4645103) Comércio atacadista de produtos odontológicos, (4646001) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, (4645102) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, (4649408) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4646002) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, (4664800) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, (4644301) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, (4646001) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, (4645102) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ROGERIO POSSATTO, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Uso Exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 10:30 SOB Nº 20187259003.
PROTOCOLO: 187259003 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900178063. NIRE: 41207965912.
POSSATTO & POSSATTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/MF 72.150.550/0001-06
NIRE 41207965912
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14-12-2006.
15ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018.

Rogério Possatto

Aghata Possatto

Uso Exclusivo JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 10:30 SOB Nº 20187259003.
PROTOCOLO: 187259003 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900178063. NIRE: 41207965912.
POSSATTO & POSSATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
AGHATA POSSATTO
ROGÉRIO POSSATTO

Em test da Verdade Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Dezembro de 2018
ESCREVENTE: ANDRESSA VENDRUSCOLO R$22,28 + R$0,80
Ys5uY . 9tsmd . K7Z8x - tPPb . ucQpG - Confira em http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 10:30 SOB Nº 20187259003.
PROTOCOLO: 187259003 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900178063. NIRE: 41207965912.
POSSATTO & POSSATTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSSATTO & POSSATTO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2005075370
NIRE (Sede) 41207965912	**CNPJ** 72.150.550/0001-06	**Data de Ato Constitutivo** 02/05/1993	**Início de Atividade** 02/05/1993

Endereço Completo
Rua União da Vitória, Nº 37, Miniguaçu - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-586

Objeto Social
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para usos médicos, cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Capital Social R$ 90.000,00 (noventa mil reais) **Capital Integralizado** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROGERIO POSSATTO	605.159.539-20	R$ 89.100,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
AGHATA POSSATTO	098.342.549-38	R$ 900,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROGERIO POSSATTO	605.159.539-20	

Último Arquivamento **Data** 16/01/2019	**Número** 20187259003	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2020, às 13:13:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IPMCSFAV**

PRC2005075370

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

310

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

POSSATTO & POSSATO LTDA
CPF/CNPJ: 72.150.550/0001-06

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 21 de Dezembro de 2020

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciário

Código Validador TJPR: CACA.0605.76GHAJJ.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.150.550/0001-06 **MATRIZ**		**22/04/1993**

NOME EMPRESARIAL
POSSATTO & POSSATTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DENTAL SOL SUL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UNIAO DA VITORIA	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-586	**MINIGUACU**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3057-1881

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2020** às **13:39:41** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:50:12 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2021.
Código de controle da certidão: **016C.735D.360F.425B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N..022975966-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.150.550/0001-06
Nome: POSSATTO & POSSATTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/11/2020 16:48:54)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°39516/2020

RAZÃO SOCIAL: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ: 72.150.550/0001-06
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304364
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20190348
ENDEREÇO: RUA União da Vitória, 37 - Q 1 L 08 - MINIGUAÇU CEP: 85605586 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 21/12/2020
DATA DE VALIDADE: 19/02/2021
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZ4XX8QERF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/12/2020 - 13:57:36
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.150.550/0001-06
Razão Social: POSSATTO E POSSATTO LTDA
Endereço: AV UNIAO DA VITORIA 37 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010303251130328591

Informação obtida em 08/01/2021 16:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSSATTO & POSSATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.150.550/0001-06
Certidão nº: 32230897/2020
Expedição: 07/12/2020, às 16:17:30
Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSATTO & POSSATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.150.550/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU– Fone / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

317

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

A empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, com sede na Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37, BAIRRO MINIGUAÇU no município FRANCISCO BELTRÃO – PR no CNPJ n.º 72.150.550/0001-06 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2021.

ROGERIO POSSATTO:60515953920

Assinado digitalmente por ROGERIO POSSATTO:60515953920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=31420669000166, OU=Certificado PF A1, CN=ROGERIO POSSATTO:60515953920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2021-01-14 14:12:43
Foxit Reader Versão: 10.0.0

POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP
DENTAL SOL SUL.
ROGERIO POSSATTO - Sócio Gerente
R.G.: 1.855.326, SSP/SC
CPF: 605.159.539-20

Dental Sol Sul

POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU– Fone / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

318

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

A empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, com sede na Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37, BAIRRO MINIGUAÇU no município FRANCISCO BELTRÃO – PR no CNPJ n.º 72.150.550/0001-06 DECLARA, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2021.

ROGERIO POSSATTO:60515953920

Assinado digitalmente por ROGERIO POSSATTO:60515953920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=31420669000166, OU=Certificado PF A1, CN=ROGERIO POSSATTO:60515953920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2021-01-14 14:12:55
Foxit Reader Versão: 10.0.0

POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP
DENTAL SOL SUL.
ROGERIO POSSATTO - Sócio Gerente
R.G.: 1.855.326, SSP/SC
CPF: 605.159.539-20

POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU– Fone / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP, CNPJ nº 72.150.550/0001-06 é microempresa ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 06/2020, realizado PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2021.

ROGERIO POSSATTO:60515953920

Assinado digitalmente por ROGERIO POSSATTO:60515953920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=31420669000166, OU=Certificado PF A1, CN=ROGERIO POSSATTO:60515953920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2021-01-14 14:12:33
Foxit Reader Versão: 10.0.0

POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP
DENTAL SOL SUL.
ROGERIO POSSATTO - Sócio Gerente
R.G.: 1.855.326, SSP/SC
CPF: 605.159.539-20

Dental Sol Sul

POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU– Fone / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

A empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, com sede na Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37, BAIRRO MINIGUAÇU no município FRANCISCO BELTRÃO – PR no CNPJ n.º 72.150.550/0001-06, neste ato representada pelo Sr ROGERIO POSSATTO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.855.326 e inscrito(a) no CPF sob nº 605.159.539-20, DECLARA, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade

POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU– Fone / Fax (46) 3057-1881
CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

PREGAO ELETRÔNICO nº 06/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2021.

ROGERIO POSSATTO: 60515953920

Assinado digitalmente por ROGERIO POSSATTO:60515953920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=31420669000136, OU=Certificado PF A1, CN=ROGERIO POSSATTO:60515953920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2021-01-14 14:12:21
Foxit Reader Versão: 10.0.0

POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP
DENTAL SOL SUL.
ROGERIO POSSATTO - Sócio Gerente
R.G.: 1.855.326, SSP/SC
CPF: 605.159.539-20

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**72.150.550/0001-06**	DUNS®:	**944786501**
Razão Social:	**POSSATTO & POSSATTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DENTAL SOL SUL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/03/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/05/2021**
FGTS		Validade:	**01/02/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/06/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/05/2017** (*)
Receita Municipal	Validade:	**29/05/2017** (*)

V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2021 10:57:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSSATTO & POSSATTO LTDA**
CNPJ: **72.150.550/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

325

ml

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 72150550000106

Nome:

Tipo de Sanção: Todos — *obrigatório

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Pregão Eletrônico

987503.1032020 .6352 .5071 .238843007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00103/2020

Às 09:02 horas do dia 15 de janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 238/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00103/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 - FNS - Ministério da Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: MÁQUINA COPIADORA
Descrição Complementar: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIA-DORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FA-BRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTI-FUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, RE-FORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.690,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2
Descrição: BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL
Descrição Complementar: BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 119
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.147,1000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: POSSATTO & POSSATTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19.145,0000 **e com valor negociado a** R$ 19.144,7200 .

Item: 3
Descrição: VENTILADOR TETO
Descrição Complementar: CPAP AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.985,2000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: POSSATTO & POSSATTO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 12.570,0000 .

Item: 4
Descrição: VEÍCULO ESPECIAL
Descrição Complementar: VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM TIPO SEDAN VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔ-METRO DE PASSEIO TIPO SEDAN MOTORIZA-ÇÃO MÍNIMA 1.0. FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO (ANO) 2020/2021 POTÊNCIA MÁXIMA NO MÍNIMO DE (CV) 75 CV (E) E 73 CV (G)

327

COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX) TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA NÚMERO MÍNIMA DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MON-TAGEM ESTEPE SIM, DA LINHA DE MONTAGEM SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 V DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 480L NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO) COR PREDOMINANTE BRANCA VIDROS ELÉTRICOS SIM, DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA SIM ALARME SIM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SIM KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSA-GEIRO, CINTO DE 3

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 170.494,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - MÁQUINA COPIADORA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	Sim	Sim	1	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,0000	08/01/2021 17:40:20

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo / Versão: MFP137FNW LASER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES
Porte da empresa: ME/EPP

26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 4.000,0000	R$ 4.000,0000	15/01/2021 08:42:14

Marca: LEXMARK
Fabricante: LEXMARK
Modelo / Versão: LASER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIA-DORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FA-BRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTI-FUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, RE-FORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	26.305.083/0001-10	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 3.400,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 3.399,0000	26.305.083/0001-10	15/01/2021 09:23:29:027
R$ 3.398,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:23:43:947
R$ 2.900,0000	26.305.083/0001-10	15/01/2021 09:38:16:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/01/2021 09:08:30	Item Aberto.
Início 1a Etapa da	15/01/2021 09:34:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 3.398,0000 e R$ 3.399,0000.

Disputa Fechada		
Encerrada Disputa Fechada	15/01/2021 09:39:14	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/01/2021 09:39:14	Item encerrado.
Recusa	15/01/2021 10:05:40	Recusa da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R$ 2.900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 8.3 do Edital.
Recusa	15/01/2021 10:05:48	Recusa da proposta. Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42, pelo melhor lance de R$ 3.398,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 8.3 do Edital.
Item cancelado no julgamento	15/01/2021 10:05:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA	Sim	Sim	119	R$ 160,9000	R$ 19.147,1000	14/01/2021 14:57:03
	Marca: MOR **Fabricante:** MOR **Modelo / Versão:** INOX - C/ PEDAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO" **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.299.558/0001-69	F.P. GARALUZ	Sim	Sim	119	R$ 190,0000	R$ 22.610,0000	14/01/2021 16:06:50
	Marca: VIEL **Fabricante:** VIEL **Modelo / Versão:** 15L **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lixeira com Pedal e Recipiente Plastico com Corpo Aço Inox e Tampa Plastica Branca 15L **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	Sim	Sim	119	R$ 340,0000	R$ 40.460,0000	08/01/2021 17:40:20
	Marca: MOR **Fabricante:** MOR **Modelo / Versão:** AGATA 30L **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40.460,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 22.610,0000	07.299.558/0001-69	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 19.147,1000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 19.147,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:23:20:883
R$ 19.145,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:38:38:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/01/2021	Item Aberto.

	09:08:37	
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/01/2021 09:34:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 19.147,0000 e R$ 40.460,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/01/2021 09:39:13	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/01/2021 09:39:13	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 10:07:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 13:11:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Aceite	19/01/2021 09:05:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, pelo melhor lance de R$ 19.145,0000 e com valor negociado a R$ 19.144,7200. Motivo: Valor ajustado.
Habilitado	19/01/2021 09:05:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA - CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - VENTILADOR TETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	Sim	Sim	4	R$ 3.245,0000	R$ 12.980,0000	08/01/2021 17:40:20
	Marca: RESWELL **Fabricante:** RESWELL **Modelo / Versão:** RVC820A + MASCARA NASAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CPAP: AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO **Porte da empresa:** ME/EPP						
72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 3.246,3000	R$ 12.985,2000	14/01/2021 14:57:03
	Marca: BMC **Fabricante:** BMC **Modelo / Versão:** Resmart Auto **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "CPAP AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO" **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 3.246,3000	R$ 12.985,2000	14/01/2021 15:03:22
	Marca: RESMED **Fabricante:** BMC **Modelo / Versão:** G1 AUTOMATICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CPAP AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 4.100,0000	R$ 16.400,0000	14/01/2021 11:33:44
	Marca: RESMED **Fabricante:** RESMED **Modelo / Versão:** AUTOMATICO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI.						

330

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16.400,0000	36.169.491/0001-46	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 12.985,2000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 12.985,2000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 12.980,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:02:57:850
R$ 12.985,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:09:32:417
R$ 12.979,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:09:58:257
R$ 12.985,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:10:29:833
R$ 12.900,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:11:31:530
R$ 12.899,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:15:51:160
R$ 12.898,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:16:14:767
R$ 12.880,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:22:07:680
R$ 12.879,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:22:24:873
R$ 12.877,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:23:32:230
R$ 12.876,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:23:50:727
R$ 12.870,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:25:03:093
R$ 12.800,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:26:07:997
R$ 12.799,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:26:51:717
R$ 12.570,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:38:26:697
R$ 12.699,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:38:40:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/01/2021 09:08:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/01/2021 09:34:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 12.799,0000 e R$ 12.876,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/01/2021 09:39:13	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/01/2021 09:39:13	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 10:08:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 13:12:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Aceite	19/01/2021 09:05:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, pelo melhor lance de R$ 12.570,0000.
Habilitado	19/01/2021 09:05:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA - CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - VEÍCULO ESPECIAL

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	15/01/2021 09:02:57	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/01/2021 09:03:51	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	15/01/2021 09:05:19	Estamos iniciando a disputa do pregão 103/2020.
Pregoeiro	15/01/2021 09:07:11	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	15/01/2021 09:07:20	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o perío-do de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:07:52	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela pos-sam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramen-to deste prazo.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:02	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os auto-res dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:10	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances se-gundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:30	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:37	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:44	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:34:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 12.799,0000 e R$ 12.876,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:13 do dia 15/01/2021.
Pregoeiro	15/01/2021 09:34:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19.147,0000 e R$ 40.460,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:13 do dia 15/01/2021.
Pregoeiro	15/01/2021 09:34:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.398,0000 e R$ 3.399,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:13 do dia 15/01/2021.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 12.876,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 22.610,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 40.460,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.398,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	15/01/2021 09:52:51	Para R2T TECNOLOGIA LTDA - Senhor fornecedor, consegue fornecer o item dentro dos limites de preço estipulados no Edital?

Pregoeiro	15/01/2021 10:03:33	Para POSSATTO & POSSATTO LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço para os itens 2 e 3. Vamos fechar em quanto?
Sistema	15/01/2021 10:05:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	15/01/2021 10:07:36	Senhor fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	15/01/2021 10:08:29	Senhor fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	15/01/2021 10:09:14	Para POSSATTO & POSSATTO LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10.1 do Edital.
Sistema	15/01/2021 13:11:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	15/01/2021 13:12:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	15/01/2021 13:32:38	Senhores participantes, por problemas de acesso ao sistema, comunico que a sessão terá continuidade no dia 18/01/2020, a partir das nove horas.
Pregoeiro	18/01/2021 11:16:57	Senhores participantes, por problemas de acesso ao sistema, comunico que a sessão terá continuidade no dia 19/01/2020, a partir das nove horas.
Pregoeiro	19/01/2021 09:04:19	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	19/01/2021 09:05:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/01/2021 às 09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/01/2021 10:05:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	19/01/2021 09:05:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/01/2021 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:46 horas do dia 19 de janeiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

EDSON LUIZ CENCI
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 103/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 103/2020**, de 23 de dezembro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	-	FRACASSADO
2	19.144,72	POSSATTO & POSSATTO LTDA
3	12.570,00	POSSATTO & POSSATTO LTDA
4	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 19 de janeiro de 2021

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2020, de 23/12/20, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
POSSATTO & POSSATTO LTDA	31.714,72

TOTAL HOMOLOGADO	31.714,72

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/01/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 041/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin, matrícula funcional nº 2736-0, CPF 038.644.339-40, para exercer a função de Gestora de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde, durante o período de 13 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos gestores de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 042/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, CPF 020.290.699-06, para exercer a função de Fiscal Titular de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde, durante o período de 13 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 043/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lidiane Fortes, matrícula funcional nº 1592-6, CPF 059.050.709-54, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde, durante o período de 13 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 5.115/2020

IMPUGNANTE : R2T TECNOLOGIA LTDA.
INTERESSADOS : SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E REJEITADA.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 238/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.115/2020)**, Edital n.º 103/2020, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

Publicado o Edital em 20/12/2020 (fls. 271/274), a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA.** apresentou Impugnação e Pedido de Esclarecimento ao Edital. Alegou, em síntese: **a)** quais modelos foram orçados para compor a precificação do Item 03 (pedido de esclarecimento de fls. 276) e; **b)** o preço do Item 01 está muito abaixo do preço praticado no mercado, chegando a ser inexequível, pugnando para que seja realizada uma pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 43, IV, da Lei 8.666/93 e Instruções Normativas n.º 5/2014 e 3/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Impugnação de fls. 276/284).

Despacho n.º 04/2021/PGM/MS, pelo qual o i. Procurador Municipal Márcio Stringari remeteu os autos à Secretaria de Saúde para posicionamento (fls. 289/290).

Manifestação da Secretaria de Saúde (Despacho n.º 12 do Memorando Eletrônico n.º 5.115/2020).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 14/01/2021.

É o relatório.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5451-6F09-1C87-84D1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade

Quanto à interposição de pedidos de esclarecimentos e impugnações, o Edital n.º 103/2020 prevê em seu item 4.1 que: *"Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019".*

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas será em 15/01/2021 (fls. 218).

A **R2T Tecnologia Ltda.** apresentou Impugnação e Pedido de Esclarecimento em 11/01/2021 (fls. 275/284).

Portanto, verifica-se que a Impugnação e o Pedido de Esclarecimento revelam-se tempestivas, eis que protocolizadas dentro do prazo previsto no item 4.1 do Edital.

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com a impugnação, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 Do Mérito

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 238/2020 (Memorando 1Doc n.º 5.115/2020)**, Edital n.º 103/2020, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

Publicado o Edital em 20/12/2020 (fls. 271/274), a empresa **R2T Tecnologia Ltda.** apresentou Impugnação e Pedido de Esclarecimento ao Edital. Alegou, em síntese: **a)** quais modelos foram orçados para compor a precificação do Item 03 (pedido de esclarecimento de fls. 276) e;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5451-6F09-1C87-84D1

b) o preço do Item 01 está muito abaixo do preço praticado no mercado, chegando a ser inexequível, pugnando para que seja realizada uma pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 43, IV, da Lei 8.666/93 e Instruções Normativas n.º 5/2014 e 3/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Impugnação de fls. 276/284).

Pois bem. O art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que "*(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*" (g.n.)

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Com efeito, assim se manifestou a Secretaria de Saúde, na pessoa titular da pasta, Sra. Franceli Davi del Gasperin (Despacho n.º 12 do Memorando Eletrônico n.º 5.115/2020):

> "Em atenção ao despacho n.º 04/2021/PGM/MS, Processo n.º 238/2020, memorando 1Doc n.º 5115/2020, a Secretaria Municipal de Saúde, vem através do presente informar:
> a) O item 3, foi especificado conforme o descritivo da proposta do Ministério da Saúde, conforme fls. 07, e os orçamentos recebidos de fls. 97 a 99, e 110 a 114, o modelo cotado foi Cpap Dreamstation Automático.
> b) Segue em anexo pesquisa de preço atualizada, bem como declaração da Empresa Centro Oeste Com. De Móv. E Equip. Ltda, que mantem o preço do orçamento contido na fls. 105.
> Segue anexo certidão com a manifestação da Secretaria, a qual foi embasada em pesquisa atualizada de mercado". (g.n.).
>
> "CERTIDÃO
> A Secretaria Municipal de Saúde certifica para os devidos fins que após o pedido de manifestação quanto a impugnação apresentada pela R2T TECNOLOGIA LTDA, que conforme contato telefônico com as empresas que forneceram orçamento, mantiveram o preço já orçado, com retorno de uma manifestação via e-mail e outra de orçamento atualizado". (g.n.).

Desse modo, esta Procuradoria corrobora com o **posicionamento técnico e discricionário** da Secretaria de Saúde, no sentido de manter o preço máximo do Item e de adotar como critério para a sua formalização o orçamento correspondente ao menor preço, tendo em vista que encetou diligências e confirmou os preços praticados pelas empresas do ramo da contratação.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5451-6F09-1C87-84D1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo **conhecimento** da Impugnação apresentada pela **R2T Tecnologia Ltda.** e, no mérito, pela **rejeição.**

No mais, recomenda-se que o Pregoeiro se pronuncie sobre o mérito da impugnação, bem como realize as intimações necessárias.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar a recomendação acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 14 de janeiro de 2021.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5451-6F09-1C87-84D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5451-6F09-1C87-84D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 14/01/2021 17:36:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5451-6F09-1C87-84D1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

OBJETO: ***Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde.***

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 238/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020, para Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Municipal exarado em 14 de janeiro de 2021, opinando pelo conhecimento e rejeição da impugnação apresentada pela empresa R2T Tecnologia Ltda, após certificação e manutenção dos preços pela Secretaria de Saúde.

Isto posto, acolho o parecer da Procuradoria Geral, e reconheço como improcedente a impugnação apresentada pela empresa R2T Tecnologia Ltda em relação ao Edital nº 103/2020.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2021.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA-NENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE . DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2057/F518 – 2042/F500 - 2014/F518 – 1760/F500) GESTOR: Franceli de Fatima Davi DelGasperin. Contrato nº 2/2021 Partes: Município de Chopinzinho e POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP, Valor Total estimado R$ 31.714,72. Chopinzinho-PR, 19 de janeiro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA-NENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 2/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa:POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitória nº 37, Miniguaçu.CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná, CEP: 85.605-586 TELEFONE: (46) 3057-1881 E-mail para pedidos: dentalsolsulfb@gmail.com,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rogério Possato, CPF nº605.159.539-20, RG nº 1.855.326 SSP/SCestando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 103/2020** , mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
2	119	Unid.	**BALDE A PEDAL** CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO Marca: MOR – Inox com Pedal	160,88	19.144,72
3	4	Unid.	**CPAP** AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Marca: BMC Resmart Auto	3.142,50	12.570,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS R$	**31.714,72**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 – O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais

2.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12– O equipamentodeverá ser entregue com prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, contados de modo mais favorável ao contratante, desde o recebimento definitivo do objeto, na hipótese de vícios aparentes ou de fácil constatação; e de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

2.13 – A contratada deverá realizar as revisões de fábrica, obrigatórias durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao Município de Chopinzinho estes ônus. As revisões deverão acontecer a cada 10.000 KM, dentro do período de garantia. Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 -Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora docontrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o Valor de R$ 31.714,72 (trinta e um mil setecentos e catorze reais e setenta e dois centavos) para o presente Contrato, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: Veículos - 07.02.103010016.1.023.4.4.90..52 (2057/F518 – 2042/F500). Demais itens: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2014/F518 – 1760/F500).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1- Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

7.2- A gestão do Contrato ficará a cargo da SenhoraFranceli de Fatima Davi DelGasperin, matrícula funcional nº 2736-0, CPF 038.644.339-40, Secretária Municipal de Saúde.

7.3- A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo daServidora senhora ItatianaCampigotto Dalla Costa,matrícula funcional nº 688-4, CPF 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Lidiane Fortes, matrícula funcionalnº 1592-6, CPF 059.050.709-54, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4- Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2021.

ROGERIO POSSATTO: 60515953920

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Possatto&Possatto Ltda – Epp
Rogério Possato- Representante
CONTRATADA

Franceli de Fatima Davi DelGasperin
Gestor

ItatianaCampigotto Dalla Costa
Fiscal

Lidiane Fortes
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA (PATRONAL)
EXERCÍCIO DE 2021

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR) e seus 63 sindicatos filiados, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vêm, pelo presente **INFORMAR e SOLICITAR** às empresas e agentes autônomos que exerçam atividades econômicas do Comércio Varejista; do Comércio Atacadista; de Agentes Autônomos do Comércio; do Comércio Armazenador e de Turismo e Hospitalidade, todas enquadradas no Plano da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), que recolham a Contribuição Sindical (Patronal) Urbana referente ao exercício de 2021 – conforme estabelecido pelos artigos 578 a 592 da CLT –, com vencimento até **31 de janeiro de 2021 para pessoas jurídicas e até 29 de fevereiro de 2021 para autônomos.** As Guias da Contribuição Sindical (Patronal) Urbana, a que se refere o presente edital, estão disponíveis na Internet, através do endereço: **www.fecomerciopr.com.br.**

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PR, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANÁ – SINCAM/PR, SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO PARANÁ – SECOVI/PR, SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEPROPAR/PR, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO PARANÁ – SINCA/PR, SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ – SIMACO/PR, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS NO ESTADO DO PARANÁ – SINCAMED, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ADORNOS E ACESSÓRIOS DE OBJETOS DE ARTE, DE LOUÇAS FINAS E DE MATERIAL ÓTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDIJOR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDCCAL CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPO LARGO E BALSA NOVA - SINDIVAREJISTA DE CAMPO LARGO E BALSA NOVA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - SINDICAM CAMPO MOURÃO E REGIÃO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – SICOV, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINCARNES, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASTRO – SINDICASTRO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, TINTAS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO – SIMATEC, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDIPLAN, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO - SINDILOJAS FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARAPUAVA - SICOMÉRCIO GUARAPUAVA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL DO PARANÁ – SINDIMERCADOS CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL DO PARANÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IRATI - SINDIRATI, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IVAIPORÃ - SINCOMÉRCIO IVAIPORÃ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA E REGIÃO – SINCOVAL LONDRINA E REGIÃO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CURITIBA – SINDITIBA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO NO ESTADO DO PARANÁ – SINDIÓPTICA/PR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PARANAVAÍ - SIVAPAR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO PATO BRANCO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PONTA GROSSA - SINDILOJAS PONTA GROSSA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDIFARMA/PR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE LONDRINA – SINFARLON, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE MARINGÁ – SINCOFARMA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - SINDILOJAS SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO - SINVAR TOLEDO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL – SINCOPEÇAS CASCAVEL, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO PARANÁ – SINCOPEÇAS/PR, SINDICATO DOS ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DO PARANÁ – SINDIARMAZÉNS/PR, SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DO ESTADO DO PARANÁ - SINCAFÉ, SINDICATO DOS DESPACHANTES DO ESTADO DO PARANÁ – SINDEPAR, SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – SESFEPAR, SINDICATO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDILEILÕES, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PARANAGUÁ - SINDILOJAS PARANAGUÁ, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRUDENTÓPOLIS - SINDICOMÉRCIO PRUDENTÓPOLIS, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE CASCAVEL – SINDILOJAS CASCAVEL E REGIÃO, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE JACAREZINHO - SINDILOJAS JACAREZINHO, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA - SINDLOJISTAS UMUARAMA, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDILOJAS CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDARUC, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO PARANÁ – SIRECOM/PR, SINDICATO DOS SALÕES DE CABELEIREIROS, INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARANÁ – SINCAP, SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE BILHAR NO ESTADO DO PARANÁ – SINDELB, SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA E SALÕES DE CABELEIREIROS, CENTROS DE ESTÉTICA E SIMILARES DE CURITIBA E REGIÃO – SINCACES, SINDICATO DAS EMPRESAS DE GARAGENS ESTACIONAMENTOS E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDEPARK/PR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE APUCARANA - SIVANA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FRANCISCO BELTRÃO - SINDICOM FRANCISCO BELTRÃO, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UNIÃO DA VITÓRIA - SINDILOJAS UNIÃO DA VITÓRIA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO OESTE DO PARANÁ – SINFARMA, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGÁ E REGIÃO – SIVAMAR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDIANEIRA - SINCOMED, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - SINDICOMAR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DE PONTA GROSSA E DA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS DO PARANÁ – SINDIMERCADOS PONTA GROSSA, SINDICATO DOS AVIÁRIOS E DAS CASAS AGROPECUÁRIAS - SINDACA, SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DO PARANÁ – SINDICFC/PR, SINDICATO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDICEREAL/PR, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDIMERCADOS/PR.

Curitiba, janeiro de 2021.

DARCI PIANA
Presidente da Fecomércio - PR

PORTARIA Nº 56/2021
DATA: 19/01/2021

SÚMULA: Designa Servidores Municipais a assinarem documentos bancários.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados assinarem pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** CNPJ de nº **14.239.523/0001-08** e **Fundo Municipal de Assistência Social** CNPJ de nº **14.239.512/0001-10**, cheques e outros documentos que se fizerem necessários para movimentação de numerários junto aos estabelecimentos bancários em que a mesma mantiver as contas correntes.

Fernando Romeiro – RG: 14.800.688-1
Juliano José Zarth De Col – RG: 7.552.903-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de janeiro de 2021.

Bruna Simionato Paulek.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Mario Eduardo Lopes Paulek.
Prefeito Municipal.

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

O Município de Bituruna, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.983/0001-90, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Bituruna/PR, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira substituta Sra. Luciane Alberti Mattioli Lorbi, torna público a Primeiro Aditivo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Ao Termo de Referência (o edital fica **CANCELADO** ao item 104 (cento e quatro e 105 (cento e cinco);
1.2. Ao Termo de Referência (o edital fica **INCLUÍDO** os itens 105 (cento e cinco) e 106 (cento e seis), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE FORMA FARM.	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	200	FRASCO - SPRAY NASAL(1)	2663246	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	72,12	14.424,00
106	200	FRASCO - SPRAY NASAL(2)	2663247	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES	71,84	14.368,00

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Fica alterada a **data de nova publicação do dia 20/01/2021 para o dia 02/02/2021 as 08h00min.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Bituruna/SC, 19 de janeiro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCKS
Pregoeira substituta

PORTARIA Nº 55/2021
DATA: 19/01/2021

SÚMULA: "Nomear Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: Art. 1º** - Ficam nomeados as pessoas a seguir relacionadas para compor a Comissão de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, conforme Lei 017/2005.

- **Bruna Simionato Paulek – Diretora do Departamento de Assistência Social**
- **Cristiane Guarino Barbosa Petri – Diretora do Departamento de Saúde**
- **José Carlos Stanguevisk – Diretor do Departamento de Administração**
- **Sandro Ferreira Silveira – Diretor do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK. PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 58/2021
DATA: 19/01/2021

SÚMULA: "Transfere o Servidor Municipal Moises Biegh, para exercer suas funções no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: ART. 1º** - TRANSFERIR o Servidor Municipal Moises Biegh, portador do RG nº 10.454.824-2, Motorista no Departamento de Saúde para exercer suas funções no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 20 de janeiro de 2021. **ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de janeiro de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK. PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 002/2021. SÚMULA: Altera a redação do Artigo 76 da Lei Complementar 01/2019 que trata sobre PERMUTAS. A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Altera a redação do Artigo 76 da Lei Complementar 01/2019 o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 76 – "O processo de concessão de permuta será realizado sem ônus e mediante protocolo de intenção do profissional interessado, obedecendo ao critério de não estar em estágio probatório, § 1º A concessão de permuta somente será autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal com a concordância do Departamento de Educação e Cultura, observando sempre o interesse do ensino. § 2º A permuta terá validade de um ano e será devidamente autorizada e realizada em comum acordo entre os gestores de ambos os municípios interessados. § 3º Será de responsabilidade do interessado em permutar, encontrar o seu par correlato de outro município para que seja dado seguimento ao processo de concessão de permuta. § 4º O ato de escolha de turma na distribuição de aulas será feito pelo professor nomeado efetivo neste município." Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de Janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 91, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 019/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 14 de janeiro de 2021, a Portaria nº 323/2017, a qual concedia a Função de Fiscal de Obras junto ao Departamento de Tributação e Departamento de Engenharia desde município, ao servidor EVANDRO PAULO GUSTMANN, RG 2.879.133-9 SESP/SC e CPF nº 928.843.349-04, desde 06 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
(Processo Licitatório Nº102/2020)

De acordo com o resultado por fornecedor, item em de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em levantamento planialtimétricos urbanos, rurais, logradouros públicos municipais, e demais serviços, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor dos proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: ALBETON ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME CNPJ Nº 15.754.689/0001-17.

Item	Descrição do Item		Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Levantamentos Planialtimétricos de imóveis urbanos e rurais, com fornecimento de mapas e memorias descritivas, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.		m²	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
2	Levantamentos Planialtimétricos de logradouros, e/ou rodovias municipais, com fornecimento de mapas e memorias descritivas, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.		Km	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
3	Demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos, elaboração de plantas e memorias descritivas e fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.		Unid.	200	R$ 87,00	R$ 17.400,00
4	Subdivisão, Unificação de áreas, certificação de imóvel rural junto ao INCRA, Georreferenciamento.		m²	20.000	R$ 1,17	R$ 23.400,00
						R$ 53.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 53.350,00
(Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2021.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI nº 003/2021. DATA: 19/01/2021. SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Recomposição/Reajuste de Vencimentos à Servidores Municipais." Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas que recebem salário mínimo de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 19 de Janeiro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 063/2021 de 19/01/2021 – Concurso Público nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Cargo Público nº. 118/2016 de 09/06/2019:
Cargo Público: **Nutricionista**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	2º	JULIANA MARIA DOS SANTOS SOUSA DAL CASTEL	s0000062	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Edital nº. 054/2021 de 19/01/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/03/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem. Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	34º	RAQUEL APARECIDA RIBEIRO KRAEMER	000178	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BANCO BRADESCO SA
2	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA LIDERANÇA - CRESOL LIDERANÇA
3	BANCO DO BRASIL SA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas aos respectivos processos licitatórios, e assim as propostas que as acha pertinentes, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2021.

Presidente da comissão - Nerde Marinês Calgaro
Membros da comissão - Dinerio Cambruzzi Filho
Gilsinei Teles Justo

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: DIGNO 87900011180-91 E 09240.670000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE . DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2057/FS18 – 2042/FS00 – 2014/FS18 – 1004/FS00; GESTOR: Francieli de Fátima Davi Dellagiustin. Contrato nº 2/2021. Partes: Município de Chopinzinho e POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP, Valor Total estimado R$ 31.714,72. Chopinzinho-PR, 19 de janeiro de 2021. Edson Luiz Cenci - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2020

Tendo em vista a Parecer de Comissão de Julgamento, que apurando o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2020, de 23/12/20, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, bem público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
POSSATTO & POSSATTO LTDA	31.714,72
TOTAL HOMOLOGADO	31.714,72

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/01/21.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 103/2020, de 23/12/20, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
POSSATTO & POSSATTO LTDA	31.714,72
TOTAL HOMOLOGADO	31.714,72

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/01/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod350585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho–PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2057/F518 – 2042/F500–2014/F518 – 1760/F500) GESTOR: Franceli de Fatima Davi DelGasperin. Contrato nº 2/2021 Partes: Município de Chopinzinho e POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP, Valor Total estimado R$ 31.714,72. Chopinzinho-PR, 19 de janeiro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod350586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 103-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2020, de 23/12/20, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
POSSATTO & POSSATTO LTDA	31.714,72
TOTAL HOMOLOGADO	31.714,72

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/01/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:521EC12F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2021. Edição 2183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 103-2020

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA-NENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. DO PRAZO,FORMA,LOCAISDEPRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2057/F518 – 2042/F500-2014/F518 – 1760/F500)GESTOR: Franceli de Fatima Davi DelGasperin.Contrato nº 2/2021Partes: Município de Chopinzinho e POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP, Valor Total estimado R$ 31.714,72.

Chopinzinho-PR, 19 de janeirode 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C256E4E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2021. Edição 2183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/